

# RELATÓRIO TÉCNICO

Atraso na reparação do direito à moradia

MARIANA/MG



Flora Passos/ Cáritas Regional Minas Gerais

Comunidade  
Bento Rodrigues

Comunidade  
Paracatu de Baixo

Comunidades  
Rurais

Setembro, 2021

**CABF**  
COMISSÃO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE FUNDAÇÃO  
MARIANA/MINAS GERAIS



## FICHA TÉCNICA

### **Coordenação Colegiada da Cáritas Brasileira MG:**

Rodrigo Pires Vieira (Secretário Regional), Samuel da Silva, Jaqueline de Souza Mata.

### **Coordenação Operacional:**

Gladston de Andrade Figueiredo

### **Assessoria Técnica:**

Anna Rosa Abreu, Bruna Monalisa, Caromi Oseas, Cíntia Ferreira da Silva, Ellen Joyce Marques Barros, Fabiele Costa, Fabrícia Maria Tavares, Flora Lopes Passos, Geovane Assis da Rocha, Geruza Luiza da Silva, Jarbas Alexandre Frade, Júlia Costa, Karina Crepalde Pinto, Karine Helena Cota, Leonardo Bruno Gomes da Silva, Letícia Nörnberg Maciel, Lívia Ferreira Martins, Luiz Fernando Horta Silva, Marcos Antônio da Silva, Maria Clara Boaventura, Maria do Pilar Ramos Gonçalves, Maurílio Duarte Batista, Mônica Santos, Paola Campos, Rennê de Pinho Tavares, Samara Maria Quintão, Sara Côrtes Gama, Stephany Starlym, Wandeir Lucas Campos.

### **Comissão de Atingidos e Atingidas pela Barragem de Fundão (CABF):**

**Bento Rodrigues:** Antônio Pereira Gonçalves, Cláudia de Fátima Alves, Cristiano José Sales, Espedito Lucas da Silva, José do Nascimento de Jesus, Mônica dos Santos, Manoel Marcos Muniz, Mauro Marcos da Silva, Webeson Arlindo dos Santos; **Paracatu de Baixo:** Luzia Nazaré Mota Queiroz, Romeu Geraldo de Oliveira, Rosária Ferreira Duarte Frade; **Zona Rural:** Ângela Aparecida Lino de Santana, José Carlos de Almeida Izabel, Maria José Horta, Maria do Carmo d'Angelo, Marino d'Angelo Junior, Marlene Agostinha Martins Oliveira, Mirella Regina Lino Sant'ana, Sônia Nazaré dos Santos.

### **Equipe responsável pela elaboração (versão de março/2021):**

Aline Santana Figueiredo  
Carolina França Netto Chiodi  
Caromi Oseas  
Cíntia Ferreira da Silva  
Fabiele Costa  
Flora Lopes Passos  
Karina Crepalde Pinto  
Lívia Ferreira Martins  
Sara Côrtes Gama Ferreira de Oliveira

**Capa:** Vistoria de Fiscalização no reassentamento de Paracatu de Baixo.  
Créditos: Flora Passos

### **Equipe responsável pela revisão (versão de setembro/2021):**

Fabiele Costa  
Flora Lopes Passos  
Lívia Ferreira Martins  
Sara Côrtes Gama

## SUMÁRIO

|                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------|-----|
| APRESENTAÇÃO                                                     | 2   |
| 1. A REPARAÇÃO DO DIREITO À MORADIA                              | 4   |
| 1.1. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS NO PROCESSO                        | 4   |
| 1.2. ACORDOS JUDICIAIS E A LUTA DA POPULAÇÃO ATINGIDA            | 8   |
| 2. REASSENTAMENTOS COLETIVOS                                     | 10  |
| 2.1. REASSENTAMENTO COLETIVO DE BENTO RODRIGUES                  | 10  |
| 2.2. REASSENTAMENTO COLETIVO DE PARACATU DE BAIXO                | 36  |
| 3. REASSENTAMENTOS FAMILIARES                                    | 68  |
| 4. RECONSTRUÇÕES E ISOLAMENTO COMUNITÁRIO NAS LOCALIDADES RURAIS | 75  |
| 5. PECÚNIA                                                       | 91  |
| REFERÊNCIAS                                                      | 98  |
| APÊNDICE - VIOLAÇÃO DE DIREITOS                                  | 105 |

## APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar as considerações e insatisfações da população atingida relacionadas ao atraso na conclusão da **reparação do direito à moradia** para as pessoas atingidas no município de Mariana, pelo rompimento da barragem de rejeitos de minério de Fundão, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015 e causado pelas empresas Samarco Mineração, Vale, e BHP, que chamaremos neste documento de mineradoras. O documento foi elaborado a partir do contínuo debate entre a Comissão de Atingidos e Atingidas pela Barragem de Fundão (CABF), moradores das comunidades atingidas e a equipe de Assessoria Técnica, executada pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais. Uma primeira versão foi elaborada em fevereiro de 2021<sup>1</sup>. A presente versão foi revisada em setembro de 2021, principalmente, incluindo a atualização de dados e fotos relacionadas aos reassentamentos e reconstruções.

Passados quase seis anos, a população atingida das comunidades de **Bento Rodrigues, Camargos, Ponte do Gama, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Borba, Pedras e Campinas** vem lutando pela **reparação integral**. Para que a reparação seja, de fato, integral, os responsáveis - Samarco/Vale/BHP Billiton/Fundação Renova - devem garantir: 1) providências necessárias para a *não repetição*; 2) *medidas de satisfação* para preservação e/ou restauração da honra, cultura e memória das pessoas atingidas, incluindo pedido público de desculpas; 3) a *restituição* do direito lesado, como a moradia, preservação dos modos de vida e acesso à infraestrutura e bens coletivos em condições preexistentes às localidades destruídas; 4) a *compensação* econômica, ou por outros meios, caso não seja possível a restituição do direito lesado 5) a *reabilitação* médica, econômica, social,

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://mg.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/March2021/etKwFG5G1cjAivG0daSn.pdf>. Acesso em: 22/09/2021.

psíquica, entre outras, dos sujeitos individuais e coletivos lesados; 6) a *indenização* pelas perdas e danos materiais e imateriais.

O direito à moradia é um direito fundamental, conforme artigo 6º da Constituição Federal de 1988, previsto também na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Este é um dos direitos violados em decorrência do rompimento da barragem de Fundão e que será tratado neste documento.

Especificamente em Mariana (MG), território atendido pela Cáritas,<sup>2</sup> os subdistritos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo foram destruídos e cerca de 442 famílias destes ou das comunidades de Camargos, Ponte do Gama, Paracatu de Cima, Borba, Pedras, Campinas perderam suas moradias e tiveram de ser deslocadas compulsoriamente, principalmente, para a sede urbana do município. Além disso, parte das famílias destas comunidades que não foram removidas pela Defesa Civil que, portanto, convivem diariamente com os rejeitos de minério, também se encontram em situação precarizada e aguardam a reparação dos danos.

Conforme pretende demonstrar o presente relatório, passados quase seis anos desde o desastre-crime e encerrado o prazo determinado judicialmente para conclusão da reparação do direito à moradia às famílias atingidas de Mariana, o andamento das obras dos reassentamentos coletivos das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo é incipiente, bem como, os atendimentos aos casos de reassentamento familiar e reconstrução nas localidades rurais do município de Mariana.

---

<sup>2</sup> O processo de assessoramento técnico desenvolvido pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais é vinculado à ACP 0400.15.004355-6 e se limita ao município de Mariana/MG.

Este relatório se estrutura, para além da APRESENTAÇÃO em cinco capítulos: 1) A REPARAÇÃO DO DIREITO À MORADIA, que aborda o contexto sobre o descumprimento de prazos no processo em uma primeira parte e sobre os acordos judiciais e a luta da população atingida em uma segunda parte; 2) REASSENTAMENTOS COLETIVOS, que traz informações sobre os reassentamentos coletivos da comunidade de Bento Rodrigues, primeiramente, e de Paracatu de Baixo, em seguida; 3) REASSENTAMENTOS FAMILIARES, que trata das questões relacionados aos casos de aquisição de imóveis para reassentamentos familiares; 4) RECONSTRUÇÕES E ISOLAMENTO COMUNITÁRIO NAS LOCALIDADES RURAIS, que aborda as situações de reconstrução nas localidades rurais atingidas e das condições de isolamento comunitário; 5) PECÚNIA, que explica os problemas relacionados à reparação da moradia mediante pagamento de pecúnia. Por fim, estão incluídos itens de CONSIDERAÇÕES FINAIS, lista das REFERÊNCIAS e, como APÊNDICE, foi adicionado o documento “Violação de Direitos na reparação às comunidades atingidas de Mariana” elaborado pela Assessoria Técnica da Cáritas em agosto de 2021, abrangendo os principais pontos críticos da reparação dos danos à população atingida dos diferentes territórios de Mariana.

## **1. A REPARAÇÃO DO DIREITO À MORADIA**

### **1.1. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS NO PROCESSO**

No âmbito da Ação Civil Pública nº 0400.15004335-6 (ACP) que tramitou na 2ª Vara da Comarca de Mariana/MG, foi atribuída às mineradoras a responsabilidade pela reparação do direito à moradia através das modalidades de reconstrução ou reassentamento coletivo ou reassentamento familiar e, como alternativa a tais modalidades, ficou prevista a possibilidade de a pessoa atingida escolher receber a



reparação da moradia na forma de pecúnia. Restou acordada também, que essa *obrigação de fazer e entregar coisa* às pessoas atingidas deve ser realizada a partir da ampla participação dessas comunidades e famílias durante todas as etapas necessárias ao desenvolvimento satisfatório dos atendimentos de reparação. Três prazos foram definidos para a entrega dos reassentamentos aos núcleos familiares atingidos de Mariana e das reconstruções dos imóveis atingidos, todos descumpridos pelas mineradoras, a saber:

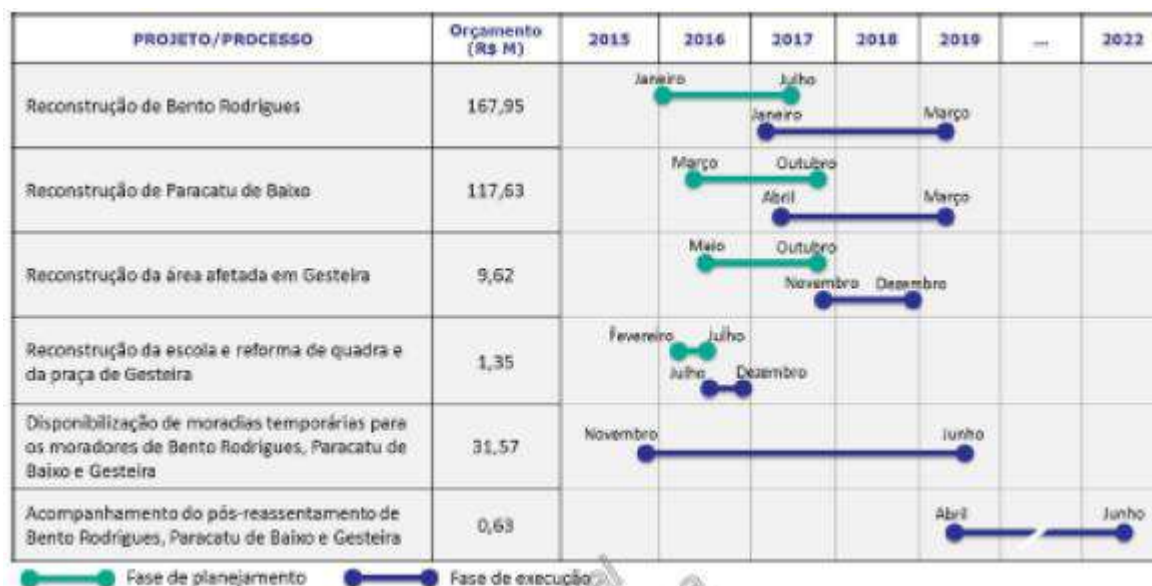
1º) 31 de março de 2019, prazo de entrega dos reassentamentos definido em 01 de novembro de 2017, e alterado após seu descumprimento;

2º) 27 de agosto de 2020, novo prazo determinado em decisão judicial proferida em 26 de fevereiro de 2019, com fixação de multa por dia de atraso, sendo que o prazo e a multa foram objeto de recurso por parte das mineradoras;

3º) 27 de fevereiro de 2021, prazo final definido em decisão de Embargos Declaratórios proferida pela juíza da comarca de Mariana, em 07 de janeiro de 2020, no bojo da Ação de Cumprimento de Sentença nº0400.17.004149-7, após frustradas as cinco audiências de conciliação. Também objeto de recurso por parte das mineradoras e do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)

Vale ressaltar que a necessidade de estabelecimento de prazo para cumprimento das obrigações das rés também foi objeto de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal, nos Autos nº 60017-58.2015.4.01.3800 e 69758.61-2015.4.01.3400. Nesta ação, fica determinado que as mineradoras apresentem no prazo de seis meses ações para reconstrução e recuperação de imóveis particulares e infraestruturas públicas destruídas ou danificadas, no qual haja, ao menos em conjunto com as comunidades a definição da nova localização dos reassentamentos (MPF, 2016).

**Figura 1:** Cronograma e orçamento previsto para a execução do programa PG008



Fonte: Fundação Renova apud Ramboll (2019).

A condenação com multa diária a partir do encerramento do termo final, fixada pela Exma. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura, mantida na decisão de Embargos de Declaração, no entanto, não prevê que o valor da multa seja revertido à reparação das pessoas atingidas. Apesar de representar um mecanismo de coerção importante para cumprimento das obrigações das mineradoras, a multa ainda não foi aplicada e não será capaz de corrigir eventuais perdas e danos decorrentes do tempo de espera.

Ainda que o atraso das obras possa ser interpretado como um inadimplemento relativo, ou seja, o cumprimento tardio não necessariamente afetará a utilidade da prestação (NERY, 2019, p.348), há de se considerar as promessas realizadas pelas mineradoras e a expectativa das famílias. Diante da espera de quase seis anos pela reparação, é possível questionar o limite do tempo de atraso e ainda que prevista a multa, é preciso considerar que o prazo foi alterado três vezes em benefício das





COMISSÃO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE FUNDÃO  
MARIANA/MINAS GERAIS



**CÁRITAS  
BRASILEIRA**  
REGIONAL MINAS GERAIS

mineradoras, enquanto as pessoas atingidas têm sofrido prejuízos decorrentes da espera, inclusive danos ao projeto de vida. Entre o primeiro e o último prazo judicial de entrega das moradias há um lapso de dois anos, e até a conclusão das obras, sequer há uma previsão, situação que agrava a condição de vulnerabilidade das vítimas e faz aumentar o sentimento de insegurança e injustiça.

O atraso na execução das obras de construção das moradias e adequações dos terrenos, como será possível verificar ao longo do presente relatório, é consequência direta da política de atendimento e modelo de operação definidos pelos gestores da Fundação Renova ao longo das etapas do processo de reparação. Assim, antes mesmo do início das obras, foi possível testemunhar a protelação injustificável de resoluções nas etapas de: a) negociação e compra dos terrenos; b) realização de estudos para adequação legal e obtenção de licenças; c) elaboração/revisão dos projetos urbanísticos e dos projetos das edificações; d) o cumprimento dos prazos previstos nos convênios juntos ao poder público.

Dessa forma, antes mesmo de existir um cronograma de obras, já existiam condições desfavoráveis ao cumprimento do prazo de 27/02/2021, como será demonstrado no presente relatório. Além disso, cabe destacar que a Comissão de Atingidos pela Barragem (CABF) e a Assessoria Técnica, inúmeras vezes, solicitaram à Fundação Renova a atualização do cronograma de atendimento das famílias atingidas e das obras, não obtendo retorno. As empresas se mantiveram inertes mesmo diante da determinação da juíza do caso, que na audiência do dia 27/06/2019 cobrou a apresentação do cronograma atualizado das obras de reassentamento (coletivo e familiar) e reconstrução, no prazo de cinco dias, o que não foi atendido, sendo reiterada durante a audiência seguinte, do dia 06/08/2018, e novamente descumprido.

## **1.2. ACORDOS JUDICIAIS E A LUTA DA POPULAÇÃO ATINGIDA**

Para melhor compreensão a respeito da obrigação das mineradoras em reparar o direito à moradia, ao uso da terra e de propriedade das famílias atingidas em Mariana/MG, cabe breve contextualização acerca dos acordos judiciais que pretenderam definir direitos e garantias no âmbito do processo de reassentamento das vítimas do rompimento de Fundão.

Após a conquista da “não permuta” entre o imóvel atingido e o imóvel a ser entregue no reassentamento, homologada em audiência judicial em 05/10/2017, resguardando o direito de propriedade das pessoas atingidas em sua área de origem, e a conquista do direito das comunidades de definir o uso e destinação das áreas atingidas, ambas consagradas no âmbito da ACP supracitada, faltava definir critérios de acesso ao reassentamento e parâmetros para sua implementação.

Por essa razão, a Assessoria Técnica, em diálogo com as pessoas atingidas, elaborou propostas de Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia a partir da sistematização das falas das pessoas atingidas obtidas por meio de atas de reuniões de reformulação do cadastro e de alinhamento com as comunidades e comissões, também foram incorporados ao texto pesquisas sobre legislação interna e internacional referente ao direito à moradia e às experiências envolvendo reassentamento/relocação de pessoas deslocadas/removidas compulsoriamente.

O documento pretendia apresentar direitos e garantias, em obrigações sequenciadas conforme as fases de identificação dos sujeitos de direito, passando pela compra de terrenos, etapas de projeto e execução de obra, até o monitoramento após a entrega dos imóveis. O objetivo era também garantir a restituição dos modos de vida das pessoas atingidas, além de uma restituição adequada dos imóveis atingidos, através de reassentamento coletivo ou familiar.



COMISSÃO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE FUNDÃO  
MARIANA/MINAS GERAIS



CÁRITAS  
BRASILEIRA  
REGIONAL MINAS GERAIS

Depois de inúmeras alterações feitas na redação original, como condição imposta pelas mineradoras, durante reuniões extrajudiciais e quatro audiências judiciais, o MPMG e as mineradoras rés celebraram acordos organizados em 83 diretrizes que garantem o acesso à reparação do direito de propriedade, da moradia e do uso da terra, no caso de enquadramento em pelo menos um dos quatro critérios de acesso, a saber: deslocamento físico compulsório, inabitabilidade, isolamento comunitário e impossibilidade de reproduzir os métodos tradicionais de produção.

Destacam-se, ainda, diretrizes que estabelecem o direito de restituição não só para os proprietários de terra, mas também para quem morava e/ou fazia uso da terra, resguardando dessa forma o direito de meeiros, cessionários, locatários, caseiros etc. Também foi assegurada uma edificação concluída aos que haviam iniciado obra à época do rompimento. O acesso à informação prévia; a autodeclaração como meio de prova; a garantia de assistência técnica rural (ATER); metragens mínimas para atendimento; a possibilidade de escolha da localização do reassentamento e várias outras importantes definições foram acordadas e homologadas.

Nas diretrizes, quanto à localização do reassentamento, nos casos de moradores de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo ficou acordada a possibilidade de serem reassentados junto com a comunidade de origem, ou, para estes casos e nos casos de moradores das demais comunidades atingidas, a possibilidade da compra de um imóvel em qualquer município brasileiro, em zona urbana ou rural. Resultando nas denominações de reassentamento coletivo e de reassentamento familiar respectivamente.

Vale resgatar que antes da homologação das diretrizes, enquanto as mineradoras davam andamento à compra dos terrenos dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, muitas famílias das demais comunidades

continuavam desassistidas ou submetidas à reconstrução dos imóveis atingidos em cima da lama de rejeitos como única possibilidade de reparação. Após as diretrizes, como alternativa, foi garantida judicialmente a possibilidade de arrependimento da reconstrução e de opção pelo reassentamento familiar.

A existência de obrigações vinculantes, no entanto, não resultou no cumprimento espontâneo dos prazos acordados e fixados. Além dos atrasos injustos, as mineradoras rés, por meio da Fundação Renova, têm criado obstáculos ao andamento dos atendimentos, quando não nega reconhecimento de direitos adquiridos com base em critérios de elegibilidade construídos unilateralmente - sem qualquer embasamento técnico que justifique a criação de uma política de atendimento contrária à finalidade dos acordos e à garantia de reparação da moradia.

## **2. REASSENTAMENTOS COLETIVOS**

### **2.1. REASSENTAMENTO COLETIVO DE BENTO RODRIGUES**

Conforme dados do processo de cadastramento da população atingida de Mariana, conduzido pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, existem 579 núcleos familiares atingidos cadastrados cuja comunidade de origem é Bento Rodrigues. Deste total, ao menos 255 famílias foram deslocadas compulsoriamente (SEMAD, 2018) em decorrência do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão.

Em janeiro de 2019, dois meses antes da finalização do primeiro prazo de entrega das casas, a Fundação Renova reconhecia a necessidade de reassentar 273 famílias da comunidade de Bento Rodrigues, sendo que 255 pretendiam a modalidade de reassentamento coletivo, 17 pretendiam o reassentamento familiar e uma família havia optado pela reparação na forma de pecúnia (RAMBOLL, 2019). Importante notar

que este universo pode estar aquém da realidade, principalmente, considerando os novos núcleos familiares formados desde o rompimento da barragem e que, acordado judicialmente, possuem o direito à reparação da moradia.

Conforme dados publicados pela FGV (2021) com base em informações disponibilizadas pela Fundação Renova, em março de 2021, houve significativo aumento da evasão das famílias do reassentamento coletivo, totalizando 52 famílias que optaram pelo reassentamento familiar e 7 que optaram pela pecúnia. Esses números evidenciam uma realidade de desesperança em função dos atrasos na entrega do reassentamento coletivo, o que faz com que as famílias atingidas renunciem ao direito de manter os vínculos comunitários, na expectativa de um processo de reparação menos moroso.

A construção de um novo espaço comum, na forma de reassentamento coletivo, que teria como objetivo resgatar as características da comunidade original (XAVIER, 2018) foi uma exigência manifestada em janeiro de 2016, durante a primeira Assembleia Geral de Bento Rodrigues, que contou com a presença de membros da comunidade e a mineradora Samarco, na qual foram discutidas as questões relativas ao reassentamento da comunidade. A partir do levantamento de dados coletados logo após o rompimento da barragem - “Levantamento de expectativas”<sup>3</sup> e “autodelimitação”<sup>4</sup> -, conduzido pela própria mineradora, foram inicialmente identificados 217 lotes destruídos (XAVIER, 2018). A etapa seguinte consistiu na definição de um novo terreno para a construção do “novo Bento” (GODINHO, 2019).

---

<sup>3</sup> De acordo com a Fundação Renova, o “Levantamento de Expectativas” seria dos produtos gerados pelas atividades iniciais realizadas pela Samarco com o propósito de reparação (XAVIER, 2018).

<sup>4</sup> Processo conduzido pela Samarco que consistiu na delimitação autodeclarada dos limites dos lotes/propriedades originais pelos atingidos, através de imagens satélites do terreno antigo de Bento Rodrigues. Segundo o Manual do Arquiteto produzido pela Fundação Renova (2018), essa metodologia possibilitou que 227 moradores identificassem as áreas de Bento Rodrigues quase em sua totalidade.

A empresa Herkenhoff & Prates, contratada pela Samarco, elaborou um estudo a fim de identificar e hierarquizar os critérios de seleção, com base na avaliação de membros da comunidade de Bento Rodrigues. Foram elencados dezessete critérios, dentre eles cinco se destacaram: a qualidade do solo para plantio e criação animal; oferta hídrica e proximidade de nascentes; saúde (área com acesso fácil a serviços públicos de saúde); terreno adequado para a implantação do sistema de esgoto; segurança pública da área (SEMAD, 2018). O quadro a seguir apresenta na íntegra os critérios elencados.

**Quadro 1: Critérios de escolha dos terrenos**

| CLASSIFICAÇÃO | CRITÉRIOS                                                                                                                                                    | RESULTADOS |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1º            | Qualidade do solo para plantio e criação animal                                                                                                              | 9,75       |
| 2º            | Oferta hídrica e proximidade de nascentes                                                                                                                    | 9,72       |
| 3º            | Saúde - a área deve ter acesso fácil à serviços e esgoto                                                                                                     | 9,69       |
| 4º            | Terreno adequado para implantação sistema de esgoto                                                                                                          | 9,67       |
| 5º            | Segurança pública da área - a área deve ter acesso fácil às rotas de policiamento                                                                            | 9,62       |
| 6º            | Área com qualidade ambiental e que promova segurança ambiental, distante de áreas susceptíveis à enchentes, não sujeita à deslizamentos de terra e operações | 9,62       |
| 7º            | Facilidade de acesso (proximidade do asfalto)                                                                                                                | 9,55       |
| 8º            | Topografia adequada (relevo não acidentado)                                                                                                                  | 9,46       |
| 9º            | Facilidade de acesso à transporte público                                                                                                                    | 9,44       |
| 10º           | Proximidade da cidade de Mariana (máximo 24km)                                                                                                               | 9,43       |
| 11º           | Local com potencial de desenvolvimento econômico                                                                                                             | 9,43       |
| 12º           | Área distante de operações e processos industriais                                                                                                           | 9,27       |
| 13º           | Aspectos ambientais ao redor da área (estar longo de áreas como aterros (lixão, poeira e etc)                                                                | 9,26       |
| 14º           | Avaliação imobiliária das área de entorno                                                                                                                    | 9,21       |
| 15º           | Ser uma área com possibilidade de expansão imobiliária e assim permitir o crescimento futuro do novo distrito.                                               | 9,10       |
| 16º           | Proximidade com a rota do projeto Estrada Real (considerando o apelo turístico)                                                                              | 8,43       |
| 17º           | Estar próximo ao Bento (região leste), como uma forma de manter proximidade e evitar o isolamento da comunidade de Camargos                                  | 7,91       |

Fonte: Fundação Renova (2018).



Em reuniões com a comunidade, ocorridas em maio de 2016, três possibilidades de terrenos foram apresentadas pela empresa Samarco: Fazenda Carabina, propriedade de José Tito; Fazenda Bicas, propriedade da Samarco; e Lavoura, propriedade da ArcelorMittal.

O processo de eleição da área anfitriã ocorreu no dia 07 de maio de 2016, na presença de 223 famílias, ou seja, 94% do total de famílias a serem reassentadas conforme dados da SEMAD (2018). Segundo a Samarco, a Fazenda da Lavoura foi eleita por 92% das famílias que moravam em Bento Rodrigues. Importa ressaltar que a votação ocorreu sem a participação de assessoria técnica, que até então não havia se estabelecido no território. Atenta-se também para o fato de que o terreno da Fazenda Bicas se localiza a uma distância maior da cidade de Mariana/MG em comparação ao terreno da Lavoura; e que o proprietário da Fazenda Carabina, apresentava resistência em vender seu terreno. Segundo Godinho (2019), diferente do que alega a Samarco, o processo de escolha do terreno da Lavoura não teria sido de fato participativo:

Concluimos que a escolha do terreno não aconteceu por vias de participação autêntica e sim por cooptação, ou seja, uma pseudoparticipação. A empresa priva os atingidos – através da apresentação de opções previamente definidas – do real poder decisório sobre a escolha da nova área de reassentamento (GODINHO, 2019, p.63).

No decorrer deste relatório, pode-se notar que grande parte dos critérios elencados pela comunidade, fundamentais à garantia da retomada dos modos de vida das pessoas atingidas, não foram considerados quando da apresentação das potenciais áreas anfitriãs para o reassentamento coletivo da comunidade de Bento Rodrigues, tornando ainda mais problemático o processo de seleção e eleição do terreno.

O terreno da Lavoura é uma propriedade de 384,73 ha, adquirido pela Fundação Renova junto à ArcelorMittal Brasil S/A, tratando-se de uma antiga área de

monocultura de Eucalipto da Companhia Agrícola Florestal de Santa Bárbara (CAF). O terreno está inserido na micro-bacia do Córrego da Lavoura, afluente do rio Gualaxo do Norte, a 5km do distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto/MG, e a aproximadamente 10km do distrito sede de Mariana. A gleba que foi desapropriada para a implantação do reassentamento coletivo, com 98,42 ha, possui, em 50,2% de sua área (49,4 ha), restrições ambientais que, conforme a legislação vigente, não deveriam ser ocupadas (RAMBOLL, 2019).

Em outubro de 2016, a Assessoria Técnica da Cáritas iniciou sua atuação junto às comunidades atingidas de Mariana, acompanhando o processo de reassentamento coletivo da comunidade de Bento Rodrigues, 11 meses após o rompimento da barragem de Fundão. A proposta do projeto urbanístico de Bento Rodrigues foi apresentada à Comissão de Atingidos de Bento Rodrigues, em meados de novembro de 2016, desenvolvido sem participação direta dos atingidos pela empresa D'Ávila, contratada pela mineradora Samarco. O projeto foi reprovado pela Comissão por não atender às demandas da comunidade a ser reassentada (CÁRITAS, 2017).

Apoiada pela Assessoria Técnica, a Comissão de Atingidos conseguiu garantir a participação comunitária no redesenho do projeto e, assim, foram iniciadas as discussões junto à Prefeitura Municipal de Mariana. Dentre as discussões, inicia-se o debate dos impactos do aterro sanitário e das condições de aprovação do projeto urbanístico em desenvolvimento (CÁRITAS, 2017). Vale ressaltar que o 13º critério levantado pela comunidade - aspectos ambientais ao redor da área (estar longe de áreas como aterro, lixão, poeira etc.) -, que deveria ser considerado para a escolha da área anfitriã, não foi respeitado, uma vez que o terreno da Fazenda da Lavoura localiza-se a cerca 2,5 km do lixão de Mariana.

A partir da exigência de adequação do projeto com participação da comunidade pela Comissão de Atingidos de Bento Rodrigues, a Fundação Renova propôs a realização de oficinas de apresentação do projeto ainda em dezembro de 2016. A primeira oficina falhou no intuito de permitir o entendimento da comunidade do desenho proposto. A Fundação Renova manteve as oficinas, revendo as metodologias de explicação e participação, enquanto a Assessoria Técnica realizava reuniões de Grupo de Base (GB), a fim de apresentar as propostas em desenvolvimento à comunidade e auxiliar as pessoas atingidas para o entendimento na leitura dos documentos apresentados pela Fundação Renova (CÁRITAS, 2017).

Durante as oficinas, a Comissão solicitou à Fundação Renova o aprofundamento nos mapas de “autodelimitação”, de forma que todas as pessoas atingidas fossem contempladas no projeto urbanístico, e não houvesse déficit de área. Segundo relatório da Cáritas (2017):

Com as informações coletadas até o início de janeiro de 2017, realização de nova rodada de oficinas de apresentação dos projetos e através das discussões realizadas nos GTs, a Fundação Renova fecha nova proposta de projeto urbano. Dada a ausência de participação efetiva da comunidade atingida e a pressão por parte da Fundação Renova pela confirmação de algumas das características do projeto, fica acordado que a poligonal (limites da área a ser parcelada) deverá ser submetida à validação pela comunidade, e que o arruamento e os lotes ainda deveriam ser melhor estudados. Este processo ocorre em 28 de janeiro de 2017, com aprovação unânime da poligonal, porém pouco entendimento do desenho aprovado (Cáritas, 2017, p. 2).

O processo de validação ocorreu na promessa de que ajustes poderiam ser realizados a fim de melhor adequação aos anseios da comunidade e de que o quanto antes o projeto fosse validado, a Fundação Renova poderia dar início aos processos de licenciamento junto à Prefeitura Municipal e supressão vegetal junto à SEMAD, o que não aconteceu. Ao mesmo tempo, a Comissão de Bento Rodrigues e Assessoria Técnica pressionaram a Renova a realizar os ajustes necessários ao projeto, porém

a Fundação se mostrou resistente, alegando que haveria atrasos no processo de registro imobiliário e licenciamento (CÁRITAS, 2017).

Neste momento, a Assessoria Técnica buscou informações sobre quais eram os entraves aos processos de registro imobiliário e licenciamento ambiental:

Ao longo do mês de fevereiro de 2017, a fim de se informar melhor sobre os processos de licenciamento e os entraves às novas alterações, a Assessoria Técnica resolveu buscar informações junto aos órgãos de licenciamento e de registro imobiliário: (i) o processo de consulta prévia junto à prefeitura municipal foi protocolado em 11/01/2017, antes da validação pela comunidade (realizada em 28/01/2017); (ii) o registro do terreno encontra-se em estágio inicial, sem previsão para finalização; (iii) o contrato de compra do terreno da Lavoura (com área de cerca de 370 ha) foi separado em duas escrituras em outubro de 2016, sendo uma pré-definida e delimitada para futura urbanização (cerca de 66 ha) e a área restante mantida como rural, (iv) o licenciamento ambiental depende do registro imobiliário; (v) o licenciamento urbanístico depende de alterações no plano diretor (CÁRITAS, 2017, p. 3).

Com essas informações em mãos, ficou claro que o cronograma de início de obras apresentado pela Fundação Renova durante as reuniões de Grupo de Trabalho (GT) e que previa a conclusão das obras do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues para o início de 2019, era inexecutável (Figura 02).

**Figura 2:** Painel existente no escritório da CABF com organograma da Fundação Renova



Fonte: Fundação Renova.

Em 29 de março de 2017, a Comissão autorizou então o início dos projetos complementares, com o compromisso firmado pela Fundação Renova de que ainda poderia fazer adequações menores no projeto. Em meados de abril, quando questionada pelo atraso do processo de licenciamento, a Fundação alegou que havia dois gargalos: o registro do terreno e a alteração no Plano Diretor. Mas, apesar dessa situação, garantiu os prazos apresentados anteriormente (CÁRITAS, 2017).

Para solucionar entraves ao licenciamento do projeto, em 1º de junho de 2017, foi convocada reunião de acareação com presença dos órgãos de licenciamento: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Secretaria do Estado de Cidades e Integração Regional (SECIR) e Prefeitura Municipal de Mariana e diferentes representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), na qual restou acordada a realização de desapropriação amigável do terreno para agilizar o processo de registro e a garantia, por parte da Prefeitura, de

alteração parcial no Plano Diretor, viabilizando o parcelamento da área do reassentamento (CÁRITAS, 2017).

Em reunião de GT realizado em 29 de junho de 2017, a Fundação Renova assumiu que para além dos dois “gargalos” apresentados anteriormente, o projeto proposto não atendia à legislação urbanística estadual e municipal, de acordo com os órgãos responsáveis, SEMAD e SECIR, e, dessa forma, seriam necessárias modificações que poderiam, inclusive, incidir nas relações de vizinhança (CÁRITAS, 2017).

A supressão vegetal do terreno da Lavoura, com início previsto para julho de 2017, não ocorreu, sendo que nesta data foram apresentadas novas informações a respeito de obstáculos legais. Através de discussões junto à Câmara Técnica de Infraestrutura, estabelecida pelo Comitê Interfederativo (CIF), foi emitida recomendação oficial de que o projeto fosse reprovado pelos órgãos licenciadores por não atender a todas as premissas legais para o parcelamento urbano. Assim, os processos de desapropriação e revisão do plano diretor foram paralisados e o projeto retornou à fase inicial (CÁRITAS, 2017).

A apresentação da primeira versão do projeto urbanístico, denominado pela Fundação Renova de “*master plan*” ocorreu em novembro de 2017 e, por determinação da SECIR e da SEMAD, a Fundação foi compelida a organizar oficinas participativas, uma vez que a metodologia que vinha sendo adotada por ela não garantia a participação efetiva da população atingida. No mesmo mês, foram organizadas oficinas pela Fundação Renova, com membros da comunidade de Bento Rodrigues e contando com a presença da Assessoria Técnica Caritas. Como produto das oficinas, foi elaborado um relatório que subsidiou a criação do novo projeto urbanístico.

Dessa forma, a regularização do loteamento ocorreu apenas em 21 de dezembro de 2017, com a criação da Zona de Urbanização Específica de Interesse Social (ZEIS)

para fins de reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues, criada por meio da Lei Complementar nº 170/2017, alterando o Plano Diretor Municipal de Mariana - Lei Complementar 016/2004.

Em fevereiro de 2018, foi aprovado o projeto urbanístico do reassentamento de Bento Rodrigues pela comunidade. Nota-se que o processo de elaboração do projeto urbanístico, conduzido pela Fundação Renova, gerou retrabalho e atrasos no processo, uma vez que a Fundação insistia em conduzir o projeto furtando-se de garantir a participação efetiva da comunidade:

A Fundação Renova, como a responsável por promover o reassentamento das famílias atingidas, repetidas vezes assumiu uma postura muito prejudicial ao prosseguimento do processo, encarando o reassentamento como a simples reconstrução de ruas, casas, espaços públicos e equipamentos comunitários. É o que ficou evidente ao tomar conhecimento das primeiras propostas projetuais. Só muito mais tarde – ou, mais especificamente, dois anos após o desastre –, é que a construção do *Master Plan* passou a ser encarada como uma ação de abrangência mais ampla quando da realização das oficinas de análise dos projetos (XAVIER, 2018, p. 91).

Somente em 23 de maio de 2018, a Fundação Renova formalizou o pedido de licenciamento ambiental para o reassentamento de Bento Rodrigues no terreno da Lavoura (SEMAD, 2018). No dia 28 de maio, iniciou-se o processo para o projeto das casas destinadas às famílias de Bento Rodrigues, antes mesmo das pessoas atingidas conhecerem seus terrenos.

Com bastante celeridade - em 05 de julho de 2018 - a Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI) da SEMAD emitiu a licença ambiental para a construção do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues. A Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) foram obtidas em uma única fase, com validade até o ano de 2028.



No dia 1º de agosto de 2018, a Prefeitura Municipal de Mariana emitiu o alvará de para urbanização do reassentamento coletivo, liberando a Fundação Renova para iniciar as intervenções urbanísticas, como a infraestrutura urbana (instalação de redes de esgoto, abastecimento de água, drenagem), sistema viário, posteamento elétrico, delimitação dos terrenos. Em 3 de agosto de 2018, foi realizado o culto ecumênico de celebração do início das obras do reassentamento de Bento Rodrigues na área da Lavoura.

Com um atraso de um ano, em 6 de agosto de 2018 teve início o processo de supressão vegetal da área do reassentamento, que foi concluído em novembro do mesmo ano (FUNDAÇÃO RENOVA, 2018). Segundo relatório de atividades anuais da Fundação Renova referente ao ano de 2018:

Em Bento Rodrigues, primeira comunidade a ser atingida pelo rejeito, o processo se encontra mais avançado, **com todas as licenças e permissões concedidas**, terreno escolhido, projeto urbanístico aprovado e registrado, canteiros de obras concluídos, supressão vegetal realizada e as obras de terraplanagem e drenagem em curso, atingindo o indicador de Zero Lesão no canteiro de obras (FUNDAÇÃO RENOVA, 2018, grifo nosso).

Ainda de acordo com o relatório anual de atividades da Fundação Renova, ao final do ano de 2018, para atender as expectativas de entrega dos reassentamentos em 2019 seria necessário ainda providenciar: a) capacitação de mão-de-obra local; b) obtenção de licenças e anuências que ainda restam; c) contratação de fornecedores de porte para execução das obras; d) conclusão das obras de infraestrutura; e) início da construção das edificações de casas e bens públicos.

Sendo assim, no final de 2018, cerca de quatro meses antes do primeiro prazo determinado judicialmente para entrega dos reassentamentos (31 de março de 2019), as obras do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues ainda se encontravam em estágio inicial e a expectativa para 2019, apresentada no relatório anual da Renova

(2018), sequer contemplava a entrega do reassentamento. Destaca-se que, somente cerca de quatro meses após o prazo de entrega inicialmente determinado, em 29 de julho de 2019, deu-se início à construção da primeira residência.

No dia 26 de fevereiro de 2019, em Audiência de Conciliação, foi prorrogado o prazo de entrega dos reassentamentos para 27 de agosto de 2020. Na ocasião, a Fundação Renova alegou que não seria possível reassentar as famílias no prazo estipulado, pois não tinham resolvido as questões fundiárias, ambientais e urbanísticas que envolviam o caso (TJMG, 2019).

No relatório anual de atividades de 2019, A Fundação apresentou algumas justificativas para os atrasos, sendo: 1) as obras de infraestrutura (previstas para 2019) não foram concluídas em razão do baixo desempenho do consórcio formado com participação de empresa local, que executou aproximadamente 55% dos 100% previstos para o período; 2) o volume de chuvas teria sido maior do que o previsto entre março e maio de 2019, causando maior lentidão na execução das obras; 3) quanto ao atraso na conclusão da construção do posto de serviços, do posto de saúde e de 32 casas, também prevista para 2019, a Fundação se justificou citando o atraso no processo de aprovação dos projetos e na emissão dos alvarás de construção pela Prefeitura Municipal de Mariana, indicando nova previsão para conclusão em dezembro de 2020, conforme cronograma juntado à Ação Civil Pública.

Tais informações contradizem as justificativas apresentadas pela Fundação Renova às famílias atingidas em escutas e atendimentos acompanhados pela Assessoria Técnica Cáritas, ao longo de 2020, onde essas foram comunicadas de que os atrasos resultaram da pandemia da Covid-19. Contudo, a pandemia teve início no Brasil em março de 2020 e as informações acima mencionadas constavam no relatório de 2019, já exibindo potenciais obstáculos ao cumprimento do prazo definido na ACP. Sublinha-

se que a conclusão das obras de infraestrutura que estavam previstas para 2019, ainda em 2021, não estão concluídas.

Em 21 de setembro de 2020, o prazo para a entrega dos reassentamentos e reconstruções foi novamente prorrogado, e determinou-se a data de 27 de fevereiro de 2021. A decisão judicial aponta a realocação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e a necessidade de readequação dos lotes do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues como justificativa para o atraso da conclusão das obras do reassentamento. Contudo, estes argumentos são frágeis.

Em agosto de 2018, durante reuniões com representantes da comunidade de Bento Rodrigues, da Assessoria Técnica Cáritas e da Fundação Renova, em espaços designados pela última como “rodas de conversa”, foram registrados 77 sugestões e 34 “pontos de atenção” a partir das manifestações dos atingidos sobre os projetos das duas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) inicialmente apresentados. Dentre os apontamentos feitos pela comunidade, os principais foram: a proximidade da ETE 02 com a Igreja São Bento e lotes destinados à moradia; e a possibilidade de dispersão de odor. Em reunião de Grupo de Trabalho (GT), realizada em 12 de setembro de 2018, a Fundação Renova alegou que seria instalada uma área verde no entorno, a fim de evitar a dispersão do odor (MPMG, 2020).

Em reunião chamada de “GT Moradia”, realizada no dia 12 de março de 2019, as insatisfações e o pedido de alteração do projeto, principalmente quanto à localização da ETE 02, foram novamente registrados. Na ocasião, a Fundação Renova se comprometeu a apresentar no GT seguinte estudos sobre a possibilidade de afastamento da ETE das casas do reassentamento, contudo, isso não aconteceu.

Em 14 de maio de 2019, a Fundação Renova, desconsiderando o que foi acordado em reunião de GT, apresentou uma proposta que não contemplava o pleito da

comunidade. Essa última reunião ocorreu poucos dias antes de Audiência de Conciliação e, então, em 23 de maio de 2019, o MPMG incluiu a discussão sobre a ETE como pauta para a audiência seguinte (MPMG, 2020).

Assim, em audiência ocorrida em 27 de junho de 2019, determinou-se a realização de assembleia com a comunidade atingida para definir a nova localização da ETE perante a resistência das mineradoras e Fundação Renova em atender a demanda da comunidade, manifestada em diversas ocasiões anteriores. Diante das possibilidades técnicas apresentadas pelas mineradoras e Fundação Renova, o resultado da referida assembleia foi unânime e a proposta escolhida contemplava uma instalação única, fora da poligonal urbana, porém dentro do terreno da Lavoura.

Em audiência realizada em 6 de agosto de 2019, o representante da SEMAD presente informou que não haveria a necessidade de um novo licenciamento para a alteração da localização da ETE, sendo necessária apenas uma autorização de supressão vegetal, por meio de adendo à Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), sem necessidade de desmembramento de matrícula do imóvel. Ainda, por se tratar de procedimento simples, o prazo de análise do pedido de adendo ao AIA era de, no máximo, trinta dias e a solicitação poderia ser feita paralelamente à continuidade das obras do “Novo Bento”, o que não justificaria, portanto, a prorrogação do prazo final dos reassentamentos e reconstruções (MPMG, 2020). Ressalta-se que, passados seis meses da realização da referida audiência, a Fundação Renova não havia dado início ao procedimento para obtenção do adendo ao AIA.

Novamente, fica evidente a resistência da Fundação Renova em atender às demandas da comunidade, dificultando a participação da população atingida, que detém o maior interesse na qualidade do reassentamento, e delongando o processo de entrega das obras. Se tivessem sido apresentadas as propostas de realocação da

ETE quando foi manifestado o interesse da comunidade em 2018, seria causado muito menos desgaste à população atingida.

Em visita à obra do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues, realizada em 20 de janeiro de 2021, representantes da Comissão de Bento Rodrigues e da Assessoria Técnica, acompanhados pela equipe da Fundação Renova, foram ao local onde está sendo implantada a ETE. Constatou-se que, de fato, a construção será concluída muito antes da entrega do reassentamento, o que gerou inclusive questionamentos acerca da manutenção das membranas geossintéticas das bacias, uma vez que estas ficarão expostas ao tempo por prazo indeterminado, até a entrega do reassentamento.

**Figura 3:** Imagens feitas em vistoria técnica no reassentamento de Bento Rodrigues



Estação de Tratamento de Esgoto. Data: **30/01/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Estação de Tratamento de Esgoto. Data: **30/01/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

Sublinha-se que a demanda apresentada pela comunidade de Bento Rodrigues era possível de ser executada sem maiores transtornos, tanto que, na página eletrônica da Fundação Renova, acessada em 21 de setembro de 2021, a informação que se tem disponível é que a ETE se encontra concluída, mesmo na pandemia, enquanto apenas dez casas estão finalizadas.

Caso semelhante ao da implantação da ETE, é a proposta de implantação do cemitério na área institucional nº 04, a chamada “área do mirante”. Os representantes da comunidade de Bento Rodrigues se manifestaram desfavoravelmente à construção

do equipamento no local supracitado, uma vez que, por ser um terreno bem localizado, com topografia favorável à construção de moradias, ou mesmo a implementação de equipamentos de lazer, este ficaria subutilizado com a implantação do cemitério.

**Figura 4:** Área proposta pela Fundação Renova para a implantação do cemitério



Área Institucional sem uso definido nº 04. Data: **03/08/2020**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Área Institucional sem uso definido nº 04. Data: **03/08/2020**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

Em reunião de GT realizada em 25 de novembro de 2020, a Fundação Renova pretendia apresentar o projeto do cemitério à Comissão de Atingidos e Assessoria Técnica. Contudo, como o local de implantação do equipamento não atende aos anseios da comunidade, a comissão optou por não dar andamento a apresentação do projeto pela Fundação Renova, solicitando que esta apresentasse alternativas de terrenos para a execução do cemitério.

Em resposta à solicitação da Comissão, a Fundação Renova, por meio do Ofício SEQ35881/2021/GJU, emitido em 12 de agosto de 2021, informou que a área institucional nº 04 apresenta condições favoráveis à implantação do cemitério, e que, para identificar outras possíveis áreas seria necessário estudos de sondagens pretéritas, se existentes, ou nova campanha de sondagem. Além disso, a Fundação informou, mesmo sem ter realizado os estudos de sondagem, que não existe no reassentamento coletivo da comunidade outro terreno que possa receber o cemitério. Ademais, como não houve óbice ao projeto do cemitério, aquele que não foi



apresentado à Comissão de Atingidos de Bento Rodrigues, a Fundação Renova prosseguiria com o atendimento do cemitério na área pretendida.

Assim, a Fundação Renova prosseguiu com o protocolo do projeto para aprovação na Prefeitura de Mariana, o que fez com que em 31 de agosto de 2021, a Comissão de Atingidos de Bento Rodrigues abrisse um processo administrativo na Prefeitura Municipal de Mariana, solicitando a paralisação do processo de análise do projeto do cemitério, até que seja garantida a participação da comunidade nessa tomada de decisão.

Como pode ser observado, em mais uma oportunidade, a Fundação Renova priorizou os seus próprios interesses em detrimento das vontades manifestadas pelas pessoas atingidas. Além de descumprir os acordos que garantem a efetiva participação das pessoas atingidas nas tomadas de decisão relativas ao processo de reparação dos danos causados pelas mineradoras, com ações unilaterais como a mencionada, a Fundação Renova não só gera atrasos para a conclusão dos reassentamentos, como também aumenta o sofrimento das vítimas do rompimento.

Para além das questões referentes à localização do terreno, existem aquelas relacionadas à topografia, visto que a gleba adquirida pela Samarco para receber o reassentamento de Bento Rodrigues, apresenta características bastante distintas da localidade original. Dentre elas, a alta declividade é um dos aspectos mais visíveis e que impacta diretamente na configuração dos lotes destinados às famílias que serão reassentadas. Soma-se a isso, o desenho do projeto urbanístico, que desconsiderou aspectos importantes da topografia original da gleba e Áreas de Preservação Permanente, como apontado pela Ramboll em junho de 2019:

O projeto aprovado prevê a implantação parcial ou total de 42 lotes privados sobre estas APP's não reconhecidas, contrariando as legislações urbanísticas vigentes e comprometendo aproximadamente 17% dos 240 lotes



do reassentamento (além de outras 2 das 10 áreas públicas), já que a probabilidade de ocorrência de processos erosivos é muito alta em situações onde os caminhos d'água são alterados e ocupados (RAMBOLL, 2019, p. 15).

Além disso, diversas famílias foram contempladas com lotes menores em relação à área do terreno de origem. Isso se deve, em partes, às divergências entre as “autodelimitações” utilizadas como base para o dimensionamento dos terrenos nas vistorias realizadas nos terrenos atingidos pela equipe de cadastramento da Assessoria Técnica Cáritas e a delimitação definidas nos laudos elaborados pelas empresas contratadas pela Fundação Renova durante estas vistorias.

Desde o processo de concepção do projeto urbanístico, como foi citado anteriormente neste relatório, algumas famílias apontaram essas discrepâncias, de modo que a Fundação Renova, em diversas ocasiões, afirmou que seria possível realizar ajustes, a fim de adequar esses lotes. É importante ressaltar que, como premissa dos reassentamentos, os imóveis restituídos devem apresentar condições equivalentes ou superiores às originais, além da manutenção das relações de vizinhança, como forma de preservação dos laços sociais e comunitários.

Ainda em novembro de 2017, foram realizadas oficinas nas quais foram registradas 249 críticas acerca dos lotes, situações em que não estavam sendo respeitadas as relações de vizinhança, o tamanho dos lotes que estavam errados, por exemplo. Na ocasião, a Fundação Renova disse que trataria dos casos individualmente com as famílias, o que nunca ocorreu. Cabendo lembrar que o projeto do reassentamento de Bento Rodrigues foi aprovado em 2018 e tais problemas não foram resolvidos.

Em 2018, quando instituído o GT Moradia, o tema da desconformidade dos lotes propostos continuou sendo pauta e foram trazidos novamente à tona, nesse momento na presença do Ministério Público, Comissões de Atingidos, mineradoras, Fundação Renova, órgãos e autoridades públicas. Ao menos em seis reuniões do Grupo de

Trabalho, realizadas entre 2018 e 2019, as famílias atingidas e sua Assessoria Técnica manifestaram descontentamento, conforme consta nas atas assinadas pelo Ministério Público, representantes das mineradoras e da Fundação Renova.

Não obstante, para além das manifestações observadas nas reuniões do GT Moradia, a Fundação Renova recebeu, por meio de seus escritórios e canais de atendimento, pedidos individuais de famílias atingidas que buscavam a readequação/relocação de seus lotes. A Assessoria Técnica também foi acionada por essas famílias e, em 22 de outubro de 2018, enviou a chamada “Lista de Inconformidades” à Fundação Renova, contendo 134 pedidos, identificados até a data, relacionados a problemas nos lotes.

Após a aprovação do projeto urbanístico, a Fundação Renova se mostrou ainda mais resistente às adequações necessárias à restituição integral das famílias prejudicadas no reassentamento coletivo de Bento Rodrigues. Ainda assim, as famílias atingidas permaneceram dispostas a buscar soluções aos problemas ocasionados pela própria Fundação Renova, sem desconsiderar as limitações impostas pelos processos burocráticos, como novos licenciamentos (ambiental e urbanístico). Dessa forma, as pessoas atingidas começaram a pleitear: 1) a readequação da poligonal dos lotes, quando possível, sem alterar o desenho das quadras do loteamento; 2) realocação para lotes vagos disponibilizados pelas famílias que optarem pelo reassentamento familiar ou pecúnia, por exemplo.

Na audiência judicial ocorrida em 27 de junho de 2019, foi designada a realização de uma assembleia com a comunidade atingida de Bento Rodrigues para decidir sobre a readequação e realocação dos lotes no reassentamento coletivo e destinação dos lotes vagos. A assembleia foi realizada em 24 de julho de 2019, no Centro de Convenções localizado no distrito sede de Mariana. Representantes da comunidade atingida de Bento Rodrigues, Comissão de Atingidos pela Barragem de Fundão

(CABF), Assessoria Técnica Cáritas, Ministério Público Estadual de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Minas Gerais - SEMAD, Prefeitura Municipal de Mariana e outros convidados estiveram presentes, a fim de discutir a necessidade de readequação do projeto e da definição da comunidade quanto a ordem de ocupação dos lotes e aqueles a serem disponibilizados. Como resultado da Assembleia, restou definido que a readequação dos lotes dentro das quadras deveria ser priorizada e, para a ocupação dos lotes vagos, deveriam ser seguidos os seguintes critérios: na primeira posição, “tempo morando em Bento”; na segunda posição, “cedidos”; na terceira posição, “mais idade”; na quarta, “acessibilidade/mobilidade”; na quinta, “inquilinos”; na sexta e última posição, “novos núcleos”.

A adequação é essencial para garantir a restituição integral das famílias prejudicadas no projeto urbanístico do reassentamento coletivo, dentro da atual situação de impossibilidade de alterações na poligonal licenciada. Contudo, mesmo ciente dos critérios e da legitimidade do resultado da assembleia, a Fundação Renova segue desrespeitando a vontade das pessoas atingidas, desconsiderando os critérios eleitos.

Em 5 de setembro de 2019, atendendo à determinação judicial, a Assessoria Técnica enviou uma nova lista de casos de pessoas insatisfeitas com os lotes propostos para restituição do direito à moradia, com 43 casos, alguns destes constantes na lista anterior de 2018, indicando que, passado um ano entre as listagens, os problemas ainda não tinham sido solucionados. Para além da indicação dos casos de descontentamento, na lista enviada em setembro de 2019, constava o interesse da família em realocação ou readequação do lote proposto. Dos casos apresentados, cinco tratam de lotes localizados em área de talvegue - talvegue principal - onde, segundo recomendação da Ramboll (2019), não deveria ter a ocupação com lotes.

Dentre os casos de famílias que optaram pela realocação dos lotes propostos pela Fundação Renova, percebeu-se maior concentração de famílias insatisfeitas na chamada “área 1” do reassentamento, mais especificamente nas quadras “I” e “J”. Esta região apresenta alto percentual de declividade média, com alguns destes lotes destinados à famílias que possuem membros idosos e/ou que apresentam quadros de mobilidade reduzida: nesta região do reassentamento, a Ramboll identificou o chamado “talvegue secundário”. Neste caso, a empresa contratada pelo Ministério Público Federal, recomendou que a Fundação Renova apresentasse soluções técnicas de engenharia, bem como o projeto arquitetônico das edificações dos lotes 310, 210 e 200 (Quadra I) e do 244 (Quadra J) para posterior decisão a respeito da situação dos mesmos, o que não ocorreu.

Ademais, no processo de reassentamento conduzido pela Fundação Renova, observa-se o não atendimento e/ou reconhecimento de núcleos familiares que estão respaldados nas diretrizes de reassentamento (novos núcleos, cedidos, inquilinos) pactuadas e homologadas na Ação Civil Pública. Não há no projeto urbanístico a previsão de lotes destinados ao atendimento dessas famílias. Até o presente momento, foram identificados pela Assessoria Técnica Cáritas, a partir da autodeclaração dos núcleos familiares, cerca de 60 casos de novos núcleos, 13 casos de cedidos e 11 de inquilinos.

Frente às situações supracitadas, mais uma vez, à comunidade de Bento Rodrigues coube procurar soluções com seus parceiros de confiança, tais como o Ministério Público, a Assessoria Técnica Cáritas, Grupo de Pesquisa e Extensão do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e a Procuradoria Geral do Município de Mariana para elaborar procedimentos capazes de auxiliar na reparação justa do direito à moradia, de forma a contemplar os

anseios da comunidade, fazendo cumprir o princípio da centralidade do sofrimento da vítima e os acordos judiciais homologados (CÁRITAS, 2020).

Partindo da construção de base dos atingidos e atingidas, em conjunto com a Assessoria Técnica Cáritas, foi concluído que o processo de desafetação é o mais satisfatório e eficaz, pois objetiva a disponibilização das Áreas Institucionais destinadas a equipamentos públicos e comunitários, sem uso definido, a fim de que sejam objeto de parcelamento de lotes para edificação de moradias, observada ordem de ocupação definida em assembleia da comunidade e entregue à Fundação Renova no dia 24 de julho de 2019 (CÁRITAS, 2020).

Atualmente, o reassentamento de Bento Rodrigues é constituído por 98,42 ha de área total. Destinado ao poder público para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, há uma área total de 105.818,32m<sup>2</sup>, o equivalente a 10,75% de toda poligonal licenciada. No que tange ao loteamento do terreno, existem 10 lotes de áreas institucionais para equipamentos urbanos e comunitários, dentre os quais 5 não possuem uso definido. Foi a partir dessa especificidade que a comunidade construiu seu mapeamento de áreas de interesse. A fim de demonstrar quais desses lotes são tecnicamente qualificados para a construção de moradias, foram mapeadas 3 áreas institucionais para equipamentos urbanos ou comunitários sem uso definido, de interesse da comunidade<sup>5</sup>.

Em Audiência de Conciliação, no dia 1º de outubro de 2019 (TJMG, 2019b), foram tratadas as questões relacionadas à realocação dos 5 lotes previstos na área do

---

<sup>5</sup> **Área institucional nº 04:** Área total: 21.509,25 m<sup>2</sup>; Localização: Área 2, Quadra Q - Rua São Bento; Vizinhos diretos: Área verde 05, ID255, i-03-Q, ID145b. **Área institucional nº 05:** Área total: 13.525,12m<sup>2</sup>; Localização: Área 2 - Rua Cônego Veloso; Vizinhos diretos: Área verde 21, i01B, i02B, i03B e i04B. **Área institucional nº 09:** Área total: 365,74m<sup>2</sup>; Localização: Área 3, Quadra H - Rua dona Olinda; Vizinhos diretos: ID145A e ID217A.

talvez principal, e as mineradoras, junto à Fundação Renova, apresentaram as propostas. Foi determinado pela juíza um prazo de 30 dias a partir daquela data para as famílias avaliarem a proposta.

Nessa mesma audiência, foi apresentada a proposta da comunidade de Bento Rodrigues para a desafetação das Áreas Institucionais destinadas a equipamentos públicos e comunitários sem uso definido para fins de implantação de moradia. Na oportunidade, a então Procuradora Geral do Município de Mariana declarou, perante a juíza do caso, que o município estaria disposto a abrir mão dessas áreas, em favor da comunidade, contanto que as mineradoras, por meio da Fundação Renova, compensassem o município por essas áreas. Diante disso, os representantes das mineradoras manifestaram completo desinteresse na proposta, alegando que se o município optasse pela doação desses terrenos, esta seria de responsabilidade única da Prefeitura, e que as mineradoras não se comprometem a arcar com as compensações.

Apesar da relutância das mineradoras e Fundação Renova e mediante a ausência de proposta de solução satisfatória por parte dessas aos problemas apresentados e discutidos exaustivamente, a Comissão de Bento Rodrigues, Assessoria Técnica, comunidade e Ministério Público continuam pleiteando a desafetação das Áreas Institucionais sem uso definido para solucionar o déficit de áreas e garantir a reparação adequada da moradia e do uso da terra, conforme estabelecido em diretriz.

Em 23 de março 2020, o Ministério Público enviou à Prefeitura Municipal de Mariana, a Recomendação nº 01/2020, reiterando o pedido de desafetação e, em seguida, a Assessoria Técnica encaminhou à procuradoria do Município, a “Recomendação Técnica ao Município”, contendo todas as informações técnicas necessárias à desafetação das áreas de interesse da comunidade de Bento Rodrigues. Em

setembro de 2020, foi realizada uma reunião com representantes da Comissão, Assessoria Técnica e Prefeitura Municipal de Mariana, em que a Prefeitura de Mariana se comprometeu a manifestar seu entendimento em um prazo de quinze dias.

Em agosto de 2021, a Comissão de Atingidos de Bento Rodrigues e Assessoria Técnica se reuniram com representantes da Prefeitura Municipal de Mariana, para pautar o processo administrativo aberto pela própria assessoria e comissão, o qual solicita a desafetação das áreas institucionais sem uso definido de interesse da comunidade. Na ocasião identificou-se a necessidade de atualização dos dados apresentados no documento protocolado em 28 de agosto de 2020 (“Recomendação Técnica ao Município”), uma vez que o status dos reassentamentos modificou-se no decorrer do tempo. Contudo, o desafio tem sido a disponibilização, por parte da Fundação Renova, de informações atualizadas sobre o universo do reassentamento e andamento dos atendimentos às famílias atingidas. A Assessoria Técnica permanece sem respostas aos ofícios enviados à Fundação solicitando informações básicas, caras ao assessoramento das pessoas atingidas.

Sem a cooperação da Fundação Renova, o processo de desafetação se torna mais longo, podendo até ser inviabilizado. Se disposta a arcar com as compensações requeridas pelo município de Mariana, desde aquela audiência, o processo de desafetação certamente já estaria concluído. Ressalta-se que grande parte dos problemas apontados seguem irresolutos pela Fundação Renova.

Em contato com as pessoas atingidas que apresentaram insatisfação com as propostas de restituição da moradia oferecidas pela Fundação Renova, a assessoria técnica constatou que, em grande parte dos casos, as famílias prosseguiram com a aprovação dos projetos das casas, mesmo sem a resolução dos problemas apresentados, quais sejam: déficit de área, alta declividade, dentre outros.



Nesse sentido, vale ressaltar o disposto na Diretriz nº 03, homologada em 27 de março de 2018, no que se refere à impossibilidade de restituição conforme as características dos imóveis de origem, a mesma deve decorrer de impossibilidade técnica, devidamente comprovada.

Para a restituição dos imóveis rurais e urbanos, a Samarco, Vale e BHP Billiton, por meio da Fundação Renova garantirão, exceto quando comprovado ser tecnicamente inviável, ao aderente ao reassentamento coletivo ou familiar, que o novo imóvel guarde características similares ou superiores ao imóvel de origem – situação anterior ao rompimento da Barragem de Fundão – especialmente nos seguintes aspectos e sem prejuízo de outros trazidos por normas técnicas vigentes: 1) topografia e aptidão agrícola ou capacidade de uso da terra, 2) dimensões e testada do imóvel, 3) relações de vizinhança e comunitária, e 4) acesso a fontes de captação e uso de água.

Apesar das mineradoras se comprometerem nos autos da ACP, a Fundação Renova demonstra não ter interesse na adequação do projeto, ou mesmo na restituição integral das famílias atingidas. Não são apresentados laudos que comprovem a impossibilidade técnica de resolução dos problemas identificados nos lotes e apresentados ao longo dos anos, e as respostas das mineradoras se resumem à proposta de valor indefinido para compensações financeiras.

Conforme a Diretriz nº14 de 06/02/2018, em caso de não restituição igual ou melhor, as mineradoras deverão compensar as famílias.

Não sendo possível manter as características iguais ou superiores dos imóveis (urbanos ou rurais) reconstruídos ou nos reassentamentos, deverá ocorrer compensação em tamanho de área, ou em pecúnia, ou em melhorias nas edificações e/ou benfeitorias, à escolha do núcleo familiar, desde que devidamente suportados por laudos técnicos (TJMG, 2018).

Contudo, de 2018 até o momento, as mineradoras se mantêm intransigentes com relação às propostas de compensações justas sugeridas pelas famílias com o apoio da Assessoria Técnica. O tema tem sido negociado no âmbito da Ação de Cumprimento nº 5001070-93.2020.8.13.0400, não havendo definição judicial quanto

aos valores e parâmetros para prestação das compensações em espécie (em área de terreno, ou na construção de benfeitorias).

Ainda assim, a Fundação Renova vincula os atendimentos a promessas de futuras compensações, ainda que sem estarem definidas as equivalências possíveis, entre o que não foi restituído e como será compensado. E desconsidera os demais aspectos das diretrizes homologadas, sobretudo, quanto à possibilidade de escolha das famílias pela forma de prestação da compensação, impondo que a compensação deverá ser paga em pecúnia, o que leva à paralisação de diversos atendimentos em todas as modalidades de reassentamento.

Ainda sob o aspecto da restituição e retomada dos modos de vida, outra situação que preocupa os moradores de Bento Rodrigues. A disponibilização de água bruta em quantidade e qualidade é questão central no processo de reparação da moradia das pessoas atingidas, uma vez que é elemento indispensável à manutenção dos modos de vida tradicionais da comunidade.

Nesse contexto, a Fundação Renova ainda não apresentou alternativa satisfatória para o fornecimento de água bruta para o reassentamento coletivo de Bento Rodrigues. O estudo técnico de disponibilidade hídrica, apresentado pela Fundação, em abril de 2021, prevê apenas o fornecimento de água potável por meio de poços artesianos.

Nos cálculos de demanda hídrica para a irrigação e dessedentação animal, constante no estudo apresentado pela Fundação, o número de animais de grande porte e as áreas de hortas foram subdimensionados, além de não ter sido considerada a disponibilização de água para suinocultura e limpeza das instalações acessórias (chiqueiro, galinheiro, dentre outras). Para as 24 famílias que eram abastecidas pela

nascente de Juliana, a Fundação Renova informou que a questão será tratada sob aspecto indenizatório junto ao PIM, o que não condiz com o interesse das famílias que, em Bento Rodrigues, possuíam acesso à água em quantidade e qualidade, suficiente para a realização de suas atividades.

## **2.2. REASSENTAMENTO COLETIVO DE PARACATU DE BAIXO**

Conforme dados do processo de cadastramento da população atingida de Mariana, em desenvolvimento pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, existem 274 núcleos familiares atingidos cadastrados cuja comunidade de origem é Paracatu de Baixo<sup>6</sup>, sendo que 186 núcleos familiares se enquadram em pelo menos um dos critérios de reassentamento<sup>7</sup>, com possibilidade de atendimento nas diferentes modalidades de reparação do direito à moradia: reassentamento coletivo, reassentamento familiar, reconstrução ou pecúnia.

Nesse universo também estão contemplados núcleos familiares que não estão sendo atendidos pela Fundação Renova, que por sua vez elege as famílias a serem atendidas sem revelar o motivo pelo qual não realiza o atendimento de outras famílias em situação similar.

A Fundação Renova apresenta a projeção que 94 famílias<sup>8</sup> terão a restituição do direito à moradia por meio do reassentamento coletivo. Esse universo está sujeito a

---

<sup>6</sup> O processo de cadastramento da população atingida é contínuo e, portanto, o universo total apresentado neste documento se refere aos cadastros das famílias de Paracatu de Baixo concluídos pela Cáritas até janeiro de 2021.

<sup>7</sup> Esse número é desenvolvido com base no processo de cadastramento e respeita as novas configurações dos núcleos, conforme definições da Ação Civil Pública 0400.15.004335-6.

<sup>8</sup> Conforme página eletrônica da Fundação Renova. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/dadosdareparacao/reassentamento-e-infraestrutura/>. Acesso em: 17/09/2021.

alterações, visto que até a assinatura dos termos de opção definitivos, os núcleos familiares ainda poderão optar por outras modalidades de reassentamento familiar ou pecúnia, conforme previsto nas diretrizes, nº 3, 4 e 5, homologadas judicialmente em 28/08/2019:

Termo de Opção de modalidade de reparação ao direito à moradia para famílias com direito ao Reassentamento Coletivo: considerando a existência de diversas modalidades de reparação ao direito à moradia, o momento para assinatura do Termo de Opção (Reassentamento Coletivo ou Reassentamento Familiar) será após a aprovação do projeto de construção pelos órgãos municipais competentes, sem prejuízo do atingido espontaneamente se manifestar de forma prévia por qual modalidade pretende aderir, conforme previsto no item “4” abaixo descrito (desistência espontânea prévia). O Termo de Opção a ser usado será validado previamente entre as partes e o atingido terá até 07 (sete) dias úteis para se manifestar, contados a partir do dia em que for comunicado do recebimento do alvará de obras de seu lote. A responsabilidade por colher a assinatura do atingido será da Fundação Renova, que deverá manter arquivada cópia do termo. A partir da assinatura do Termo de Opção, o atingido dispensa definitivamente as demais modalidades de atendimento;

Desistência espontânea do reassentamento coletivo: a Samarco, Vale e BHP Billiton e a Fundação Renova farão busca ativa por atingidos que possuem direito ao reassentamento coletivo para que eles façam adesão ao reassentamento familiar. Para atingidos que já se manifestaram espontaneamente quanto à desistência do reassentamento coletivo, optando pelo reassentamento familiar, desde já, será colhido um Termo de Opção perante o MPMG e/ou perante a assessoria técnica dos atingidos, coordenado pela Cáritas e juntado ao processo. O atingido deverá entregar cópia do termo para a Fundação Renova, que adotará as medidas necessárias para efetivar o reassentamento familiar;

O Termo de Opção para atingidos com direito à Reassentamento Familiar ou Reconstrução: no caso de atingidos com direito às modalidades Reassentamento Familiar ou Reconstrução, o momento para adesão e assinatura do Termo de Opção (Reassentamento Familiar ou Reconstrução) será após a conclusão das vistorias do imóvel escolhido pelo atingido para aquisição (reassentamento familiar) ou após a anuência da Prefeitura de Mariana quanto ao projeto aprovado pela família (reconstrução) (TJMG, 2019).

Com relação ao reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, de acordo com os números evidenciados no relatório anual da Fundação Renova, referente ao exercício

de 2020, foram emitidas 17 licenças simplificadas para casas, 2 licenças simplificadas para equipamentos comunitários (as duas escolas) e 1 lote (FUNDAÇÃO RENOVA, 2021, grifo nosso). Dados mais relacionados ao reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, disponibilizados na página eletrônica da Fundação Renova<sup>9</sup>, informam que até 13 de agosto de 2021 foram protocolados 64 projetos básicos na Prefeitura de Mariana, tendo sido emitidos 39 alvarás de construção de casas e 5 alvarás de construção de equipamentos comunitários (escola infantil, escola fundamental, posto de serviços, posto de saúde e centro comunitário).

Ressalta-se que as licenças simplificadas emitidas pela Prefeitura de Mariana em 2019 foram usadas pela Fundação Renova apenas para a construção de fundações de algumas casas no reassentamento coletivo, sendo que licenças simplificadas devem ser empregadas visando a “autorização para pequenas obras de reparo, manutenção e/ou reforma que não descaracterize a edificação existente, não aumente ou diminua sua área construída e não altere o uso original desta” (MARIANA, 2017a). Por outro lado, a licença adequada para construção de moradias, apontada no art. 16, Lei complementar nº 183 (MARIANA, 2018b) e nas orientações para análise de projeto (MARIANA, 2017b), exige a avaliação de toda a construção, assim como os usos e ocupação do solo. Assim, as licenças simplificadas emitidas pela Prefeitura de Mariana para fragmentos de etapas construtivas (a exemplo da etapa de fundações) foge ao proposto na legislação do município de Mariana/MG e foi usada pela Fundação Renova com a pretensão de cumprir os prazos judiciais pré-estabelecidos.

Mesmo com as licenças emitidas até fevereiro de 2021, houve apenas a execução de 07 fundações de casas - apesar da licença simplificada nº 028/2019 autorizar a execução dos serviços para 09 casas (MARIANA, 2019) - concentradas na área 1,

---

<sup>9</sup> Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/dadosdareparacao/reassentamento-e-infraestrutura/>. Acesso em: 17/09/2021.

local onde está sendo executada a estrutura pré-moldada em concreto das escolas. O universo identificado de edificações em construção, evidenciado no canteiro de obras é muito pequeno, e aponta uma significativa morosidade para continuidade das etapas de construção, se levarmos em consideração a data da licença emitida para execução das fundações em 2019 e o marco da colocação do primeiro tijolo em uma das moradias em 15/09/2021.

A fundação é uma das primeiras etapas e representa um pequeno percentual dentro da construção de uma edificação. E, até setembro de 2021, majoritariamente não houve avanços de obras naquelas casas que tiveram essas fundações iniciadas e sequer parecem ter sido previstas corretamente as saídas de efluentes dessas habitações, conectando com a rede de coleta de esgoto, com exceção de uma moradia. As imagens a seguir demonstram a falta de evolução em um prazo de quase dois anos nas edificações que tiveram autorização expedida através da licença simplificada (MARIANA, 2019).

**Figura 5:** Imagens feitas em vistoria técnica no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, no fim de 2019 e fim de 2020, e que mostram a não continuação das obras nas casas objeto de licença simplificada.



Fundação de casa. Data: **18/12/2019**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Fundação de casa. Data: **18/12/2019**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.





Fundação de casa. Data: **08/10/2020**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Fundação da casa. Data: **08/10/2020**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

As paralisações e a morosidade na execução das obras do reassentamento coletivo, somado a insatisfações quanto à situação dos lotes, têm levado muitas famílias de Paracatu de Baixo a procurarem outras modalidades, principalmente o reassentamento familiar. Dentre as insatisfações das famílias atingidas com o reassentamento coletivo, que mais se destacam durante os atendimentos com a Fundação Renova, estão: déficit de área (quando os lotes possuem área inferior em comparação aos seus terrenos na área de origem); inclinação acentuada na topografia dos lotes, especialmente na porção posterior, para a qual a Fundação Renova propõe taludes escalonados de difícil ou impossível acesso e aproveitamento (isto é, para uso em futuras construções/ampliações, plantações, criações de animais, etc.), dentre outras características que impedem a retomada dos modos de vida, conforme determinado judicialmente.

Nesse sentido, a Comissão de Atingidos e Atingidas de Paracatu de Baixo, juntamente com a equipe de Assessoria Técnica da Cáritas, tem buscado cobrar da Fundação Renova a adequação da disposição dos lotes no projeto urbanístico, de forma a não gerar “vazios urbanos” (nos lotes dos núcleos familiares que já assinaram o termo de



opção definitivo para o reassentamento familiar - ou seja, que já assinaram o “instrumento particular de promessa de compra e venda” do imóvel) e visando restituir satisfatoriamente os lotes das famílias que optaram pelo reassentamento coletivo. O último Ofício encaminhado sobre esse assunto foi o OF/CABF/018/2020 emitido pela Comissão de Atingidos e Atingidas de Paracatu de Baixo em 15/12/2020 (CABF, 2020b).

Em resposta ao referido Ofício OF/CABF/018/202, a Fundação Renova encaminhou mapa que diferencia os lotes previstos no reassentamento coletivo das famílias que vêm sendo atendidas na modalidade de reassentamento familiar, contudo, não apresentou o detalhamento necessário dos casos para que se possa avaliar uma possível adequação na disposição dos lotes no reassentamento coletivo.

Importante destacar que qualquer definição de critério ou proposta de adequação de lotes no reassentamento coletivo deverá ser desenvolvido com a participação efetiva da comunidade atingida como um todo e não poderá resultar em resoluções pontuais e não isonômicas.

Além disso, é importante ressaltar que existem, desde o momento de aprovação do projeto urbanístico, áreas disponíveis (ou “áreas remanescentes do loteamento”) e que a Fundação Renova já apresentou à Comissão de Atingidos e Assessoria Técnica proposta de divisão destas áreas em lotes com área mínima, ou seja, de 250m<sup>2</sup>, a exemplo dos mapas esquemáticos encaminhados através do Ofício SEQ29927/2020/GJU, de 23/11/2020; e Ofício SEQ29927-01/2021/GJU, de 11/01/2021.

No entanto, a Fundação não está dando andamento aos atendimentos das famílias atingidas que à época do rompimento moravam em imóvel alugado ou cedido, compartilhavam terrenos para atividades produtivas (meeiros), apresentavam indício

concreto de início de obras na área de origem à época do rompimento e/ou que formaram novos núcleos, a partir de novas uniões, separação, nascimentos ou mortes na família, desde o desastre-crime. Todas essas situações - de inquilinos, cedidos, meeiros, indício concreto de início de obra e novos núcleos - possuem o direito à reparação da moradia, conforme acordos judiciais da ACP e, o não atendimento pela Fundação Renova tem causado ainda mais morosidade ao processo de reassentamento coletivo da comunidade.

Atualmente, a maior parte dos atingidos que se enquadram como *novos núcleos* não estão sendo reconhecidos ou estão aguardando a definição da Fundação Renova, quanto ao atendimento, apesar da reivindicação insistente das famílias. A representante das rés têm buscado alternativas de prosseguimento de atendimento somente para 02 núcleos familiares de Paracatu de Baixo nessa situação (FUNDAÇÃO RENOVA, 2020b).

No entanto, até o presente momento, o universo total identificado pelo processo de cadastramento e a partir do diálogo com a comunidade atingida, sinaliza que 30 indivíduos/núcleos familiares da comunidade de Paracatu de Baixo devem ser atendidos como novos núcleos, contudo 28 seguem desassistidos<sup>10</sup>. Esse grupo apresenta direitos garantidos pela diretriz de reparação do direito à moradia, nº 2, homologada judicialmente em 06/02/2018:

**Para respeitar a conformação atual dos núcleos familiares, abarcando os casos de separação, novas uniões, falecimentos, nascimentos, e outro casos, a Samarco, a Vale e a BHP Billiton, por meio da Fundação Renova, deverão garantir um imóvel para casa núcleo,** quando assim for o desejo do núcleo familiar, observados os critérios razoáveis e geralmente aceitos, regras de aferição da formação da efetiva formação de novos núcleos familiares, e que tal realidade esteja considerada no cadastro. (TJMG, 2018a, grifo nosso)

---

<sup>10</sup> Extrato emitido pela Caritas Brasileira Regional Minas Gerais em 20 de agosto de 2021.

Destaca-se que em 22/09/2020 houve decisão judicial estabelecendo inicialmente o marco temporal para formação de novo núcleo até dezembro de 2020 e, desse modo, entende-se que as famílias que estão dentro dessa definição devem ser atendidas, conforme cobrado da Fundação Renova por meio do Ofício OF/CABF/017/2020, emitido pela Comissão de Atingidos e Atingidas de Paracatu de Baixo em 15/12/2020 (CABF, 2020a), sobretudo nos casos em que a formação ocorreu antes de janeiro de 2019, vez que esta é a data proposta pela Fundação Renova como marco temporal. No entanto, esta fundação parece não ter interesse em sequer honrar com as propostas que ela mesma apresenta, para dar cumprimento ao acordo anteriormente firmado pelas mineradoras na ACP.

Os meeiros, por sua vez, também estão aguardando o atendimento e seguem sem informações a respeito da garantia dos seus direitos. No processo de cadastramento foram averiguados pelo menos 12 núcleos familiares que se enquadram nesse critério<sup>11</sup>. Até o momento não foi identificado nenhum atendimento por parte da Fundação Renova com esse grupo, contemplados por meio da diretriz de reparação do direito à moradia, nº 1, homologada em 27/03/2018:

Será garantida a **restituição da moradia e/ou do uso da terra aos proprietários, aos posseiros, aos locatários, aos caseiros, aos arrendatários de imóveis rurais, aos parceiros por meia, terça, quarta ou outra** e aos usuários (cedidos) de imóveis de terceiros nas áreas atingidas, através da escolha dentre uma das modalidades de restituição de moradia e/ou uso da terra, considerando as informações do processo de cadastramento (TJMG, 2018b, grifo nosso).

Ademais, também existem impasses quanto ao atendimento de famílias que à época do rompimento da barragem estavam construindo edificações de moradia, casos estes convencionalmente denominados de indícios de início de obra (ICIO). Somente 3 famílias de Paracatu de Baixo estão sendo atendidas, entretanto identificou-se no

---

<sup>11</sup> Extrato emitido pela Caritas Brasileira Regional Minas Gerais em 20 de agosto de 2021.

processo de cadastramento que 5 núcleos familiares que se enquadram nessa situação<sup>12</sup>, havendo atendimento parcial em alguns casos, porém, sem projeção do desenvolvimento de edificação no terreno. Os atingidos que tinham indícios de início de obra na área atingida têm direito garantido pela diretriz de reparação do direito à moradia, nº 2, homologada em 27/03/2018:

As rés, por meio da Fundação Renova, **deverão entregar uma moradia aos proprietários (atingidos e atingidas) dos lotes não edificadas que possuíam indícios concretos de início de obra no terreno**, considerando as informações do processo de cadastramento (TJMG, 2018b, grifo nosso).

Além do número de famílias, cabe tratar sobre as dimensões e a espacialidade do reassentamento coletivo da comunidade, necessárias à comportar adequadamente o número de imóveis a serem entregues às vítimas do rompimento, conforme as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, homologadas em ACP.

Para tanto, cabe registrar que a elaboração do projeto urbanístico do reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo se iniciou a partir da conclusão da compra dos terrenos que juntos formam a área destinada à reparação da comunidade. As primeiras definições relacionadas à localização do reassentamento ocorreram no início em 2016, dois anos antes da conclusão da compra dos terrenos.

Ocorre que, conforme dados da Assessoria Técnica da Cáritas, em um primeiro momento, foram apresentadas três opções de terrenos para escolha da comunidade por meio de votação em audiência pública: “terreno do Joel”; “terreno do Toninho”; e “terreno da Lucila”. Os terrenos foram apresentados sem o detalhamento técnico necessário, sem estudo ambiental aprofundado e sem considerar, para o reassentamento, todos os núcleos familiares da comunidade.

---

<sup>12</sup> Extrato emitido pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais em 20 de agosto de 2021.

Apesar das mineradoras terem realizado o cadastro emergencial e conhecerem o universo de famílias de Paracatu de Baixo deslocadas em razão do rompimento, a proposta inicial do reassentamento coletivo contemplava apenas moradores do núcleo urbanizado da comunidade, excluindo as moradias mais afastadas e as famílias denominados “sitiantes”, embora sejam famílias que mantêm forte vínculo com a comunidade, com as atividades e serviços da área dita “urbana” do então subdistrito.

Não é possível afirmar se havia a intenção das mineradoras responsáveis de excluir parte das famílias ou se houve falhas nos estudos prévios e no planejamento inicial de execução da reparação da moradia. Fato é que tal equívoco resultou em um dos primeiros atrasos no processo de reassentamento e, conseqüentemente, causa de outros atrasos.

O terreno mais votado dentre as propostas da Fundação Renova foi o “Lucila”, compreendendo 63,9 ha (CAR, 2017), distante cerca de 2,2 km da antiga Paracatu (área de origem). A necessidade de ampliação da área para o reassentamento dos núcleos familiares, incluindo os sitiantes, significou a aquisição de outras propriedades contíguas aos terrenos de “Toninho” e “Lucila”, totalizando uma poligonal de 407,19 ha de área, distribuída em 95,93 ha de mancha urbana e 311,26 ha para fins rurais (FUNDAÇÃO RENOVA, 2019b).

Assim, a área inicialmente destinada ao reassentamento da comunidade de Paracatu de Baixo, de apenas 63,9 ha, foi significativamente inferior à extensão territorial necessária para comportar todas as famílias com direito à reparação da moradia, comprovada assim, a pouca eficácia das mineradoras responsáveis nos levantamentos realizados para a eleição dos terrenos e nos estudos sobre a área atingida.

Como os terrenos escolhidos não estavam situados em área de expansão urbana, para regularizar o loteamento foi necessária a criação de dispositivos à Lei Complementar nº 016/2004 - Plano Diretor Urbano e Ambiental de Mariana, por meio das seguintes legislações: a) Lei Complementar nº 180/2018, que permite o processos de reassentamento das comunidades atingidas, aprovada em 25/09/2018; e b) Lei Complementar nº 183/2018, que cria e regulamenta a área de diretrizes especiais de Paracatu de Baixo - ADIES a fim de apontar parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados, além de almejar a preservação dos modos de vida da comunidade atingida, aprovada em 14/12/2018 (MARIANA, 2018a; 2018b).

O processo referente a escolha e efetiva aquisição dos terrenos, bem como a posterior etapa de licenciamentos (urbanístico e ambiental) junto à Prefeitura Municipal de Mariana, se estenderam até meados de 2019.

As obras foram iniciadas após a etapa de licenciamentos, com a emissão do alvará de obras expedido pela Prefeitura Municipal de Mariana, em junho de 2019. Assim, como exposto, restou nítido que a morosidade das ações que antecedem o início da execução desencadeou atrasos no início da obra. Nota-se que o primeiro prazo estipulado para entrega dos reassentamentos estabelecia a data de 31 de março de 2019 e o efetivo início de obras ocorreu em junho deste mesmo ano.

O processo de reassentamento tem sido muito demorado. No mês de dezembro de 2018, somente o projeto de Bento Rodrigues havia sido licenciado, tendo suas obras sido iniciadas em agosto de 2018. **O projeto de Paracatu de Baixo foi protocolado para análise na Prefeitura Municipal de Mariana em janeiro de 2019, tendo sido emitido o licenciamento urbanístico apenas em junho de 2019** (RAMBOLL, 2019, p. 4, grifo nosso).

O quadro a seguir apresenta uma síntese, evidenciando a lentidão dos processos iniciais do reassentamento de Paracatu de Baixo, relacionados à aquisição do terreno e procedimentos legais.



**Quadro 2:** Marcos temporais do processo de reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo

| ETAPAS                                                                                                                    | DATA                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Compra do terreno (Escritura)                                                                                             | 19/04/2018                    |
| Audiência pública para proposição de Lei Complementar, mediante alteração da Lei Complementar nº 016/2004 (Plano Diretor) | 22/08/2019                    |
| Aprovação do projeto urbanístico pela comunidade                                                                          | 13/09/2018                    |
| Aprovação da Lei Complementar nº180/2018 - Alteração Lei Complementar nº 016/2004 (Plano Diretor)                         | 25/09/2018                    |
| RGI em nome da Fundação Renova                                                                                            | 11/10/2018                    |
| Aprovação da Lei Complementar 183/2018 - ADIES Paracatu de Baixo                                                          | 14/12/2018                    |
| Protocolo de Licenciamento Ambiental na Prefeitura                                                                        | 30/01/2019                    |
| 1º prazo judicial para entrega do reassentamento                                                                          | 31/03/2019                    |
| Emissão do Licenciamento Ambiental pela Prefeitura                                                                        | 13/05/2019                    |
| Emissão do alvará de urbanização pela Prefeitura                                                                          | 05/06/2019                    |
| 2º prazo judicial para conclusão do reassentamento                                                                        | 27/08/2020                    |
| 3º prazo judicial para conclusão do reassentamento                                                                        | <b>27/02/2021<sup>1</sup></b> |
| Evento simbólico "Tijolo Fundamental de Paracatu de Baixo"                                                                | <b>15/09/2021</b>             |

<sup>1</sup> Último prazo judicial foi definido para 27/02/2021 depois que a Fundação Renova descumpriu prazos judiciais anteriores: 31/03/2019 e 27/08/2020.

Fonte: Autoria própria.

O Cronograma Executivo - Paracatu de Baixo 2019-2020 (FUNDAÇÃO RENOVA, 2019a), emitido em 30/07/2019 e cuja pretensão era apresentar um plano de execução dos serviços no reassentamento coletivo, não reflete a realidade, tendo havido uma significativa defasagem em todas as frentes de ataque e na execução de todos os serviços, conforme pode ser observado no quadro a seguir.

**Figura 6:** Vista geral da área destinada ao reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo no início de execução das obras. Data: 31/07/2019



Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

**Quadro 3:** Data de início e conclusão de serviços conforme Cronograma Executivo - Paracatu de Baixo 2019-2020

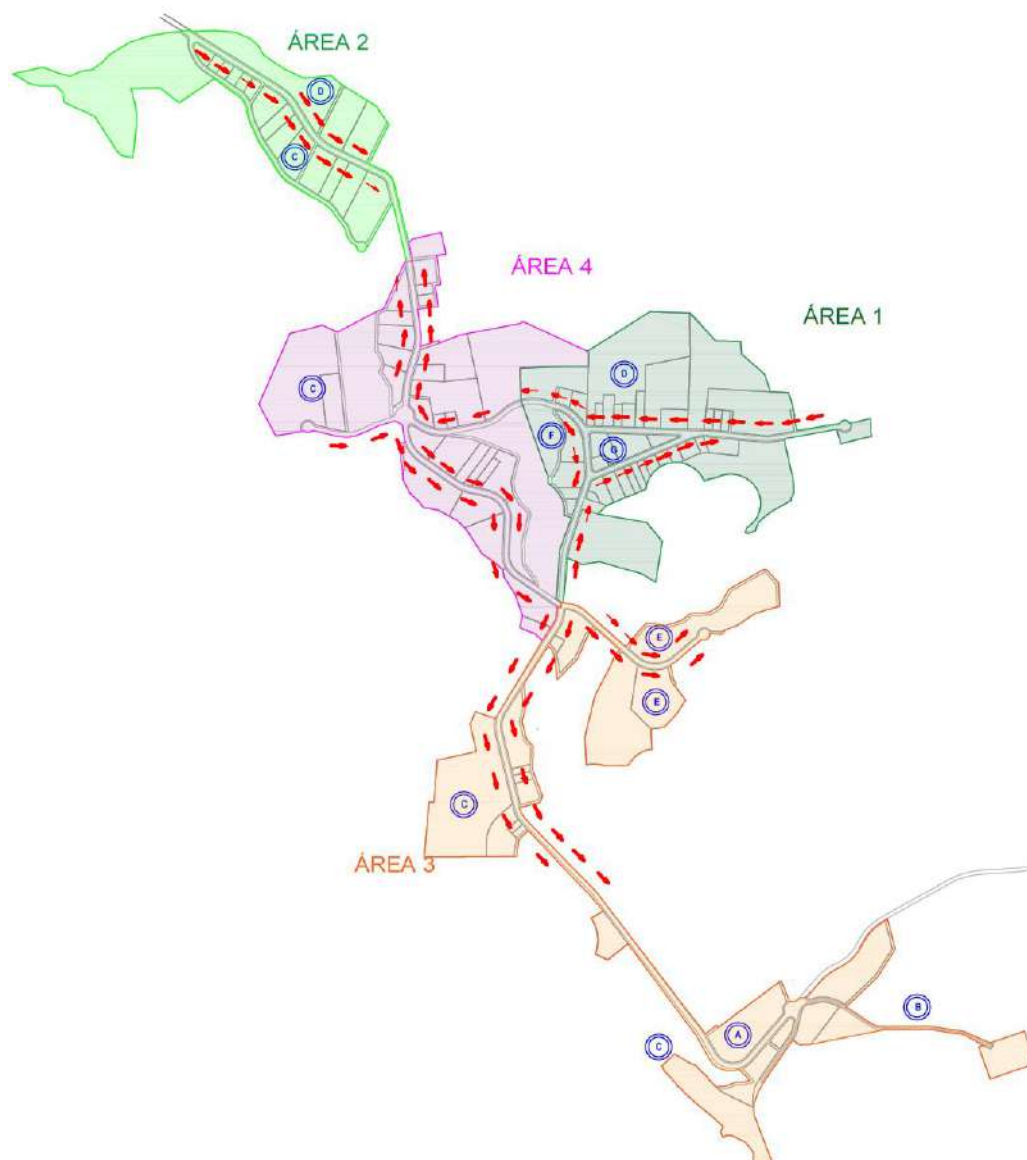
| SERVIÇOS                      |                                 | INÍCIO            | CONCLUSÃO         |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Supressão vegetal vias</b> |                                 | Junho 2019        | Setembro 2019     |
| <b>Acesso principal</b>       | Terraplanagem                   | Agosto 2019       | Dezembro 2019     |
|                               | Contenção                       | Setembro 2019     | Dezembro 2019     |
|                               | Rede de Drenagem                | Setembro 2019     | 1º trimestre 2020 |
|                               | Pavimentação                    | 1º trimestre 2020 | 1º trimestre 2020 |
| <b>Área 1</b>                 | Terraplanagem e contenções      | Agosto 2019       | 1º trimestre 2020 |
|                               | Rede de Drenagem                | Setembro 2019     | 2º trimestre 2020 |
|                               | Rede de Esgoto - Infraestrutura | Outubro 2019      | 1º trimestre 2020 |
|                               | Rede de Água - Infraestrutura   | Outubro 2019      | 1º trimestre 2020 |
|                               | Pavimentação                    | 2º trimestre 2020 | 2º trimestre 2020 |
|                               | Equipamentos Coletivos          | Novembro 2019     | 3º trimestre 2020 |
|                               | INÍCIO CONSTRUÇÃO DAS CASAS*    | Novembro 2019     |                   |
| <b>Área 4</b>                 | Terraplanagem e contenções      | Setembro 2019     | 1º trimestre 2020 |
|                               | Rede de Drenagem                | Setembro 2019     | 2º trimestre 2020 |

|                                                                                                                                                                                  |                                 |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Esgoto - Infraestrutura | Outubro 2019      | 2º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Água - Infraestrutura   | Outubro 2019      | 2º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Pavimentação                    | 2º trimestre 2020 | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Equipamentos Coletivos          | 1º trimestre 2020 | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | INÍCIO CONSTRUÇÃO DAS CASAS*    | 1º trimestre 2020 |                   |
| <b>Área 2</b>                                                                                                                                                                    | Terraplanagem e contenções      | Setembro 2019     | 1º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Drenagem                | Setembro 2019     | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Esgoto - Infraestrutura | Outubro 2019      | 2º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Água - Infraestrutura   | Outubro 2019      | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Pavimentação                    | 3º trimestre 2020 | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | INÍCIO CONSTRUÇÃO DAS CASAS*    | 1º trimestre 2020 |                   |
| <b>Área 3</b>                                                                                                                                                                    | Terraplanagem e contenções      | Dezembro 2019     | 1º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Drenagem                | Agosto 2019       | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Esgoto - Infraestrutura | 1º trimestre 2020 | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Rede de Água - Infraestrutura   | 1º trimestre 2020 | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Pavimentação                    | 3º trimestre 2020 | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | Equipamentos Coletivos          | 1º trimestre 2020 | 3º trimestre 2020 |
|                                                                                                                                                                                  | INÍCIO CONSTRUÇÃO DAS CASAS*    | 1º trimestre 2020 |                   |
| * A conclusão da construção das casas será conforme liberação dos alvarás de construção pela PMM e adesão das famílias ao reassentamento coletivo (c.f. FUNDAÇÃO RENOVA, 2019a). |                                 |                   |                   |

Fonte: Autoria própria.

A figura a seguir, encaminhada pela Fundação Renova, mostra a setorização de áreas (1, 2, 3 e 4) para as frentes de ataque das obras do reassentamento coletivo.

**Figura 7:** Setorização das áreas/frentes de ataque das obras do reassentamento coletivo



Fonte: Fundação Renova (2019a).

No final de 2019, antes do início da pandemia de COVID-19, era possível verificar o descumprimento das estimativas previstas no cronograma de obras. Inicialmente,

nesse material observava-se que em 2019 haveria significativas intervenções direcionadas para processos de terraplanagem, drenagem (profunda e superficial), rede de esgoto e rede de água, alavancando a infraestrutura urbana. Lamentavelmente, esses serviços não foram desenvolvidos no prazo previsto, havendo atrasos em todos os itens expressos no cronograma, envolvendo todas as frentes de ataque, indicando futuros retardos em todos os processos subsequentes.

Não obstante, a Fundação Renova não apresentou qualquer proposta de intensificação dos trabalhos a fim de compensar o tempo perdido. E assim, os atrasos se estenderam à 2021 e o tempo de execução não pôde ser recuperado. Pior, a morosidade aumentou consideravelmente. Nas fotos que seguem, é possível constatar como as obras estão longe de serem concluídas. Os registros foram feitos por representantes da equipe de Assessoria Técnica da Cáritas, durante vistorias técnicas realizadas em 2019, 2020 e 2021, juntamente com representantes das comissões da comunidade atingida.

**Figura 8:** Imagens comparativas de vistorias técnicas realizadas no reassentamento de Paracatu de Baixo entre 2019 e 2021 demonstrando o atraso nas obras



Vista da área do reassentamento coletivo. Data: **31/07/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Serviços de terraplanagem. Data: **14/08/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.





Vista geral da área do reassentamento. Data: **11/09/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Taludes na Área 1. Data: **23/10/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Infraestrutura urbana. Data: **14/11/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Escavação para fundação. Data: **27/11/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Execução da fundação de casa. Data: **18/12/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Vista no reassentamento coletivo. Data: **15/01/2020**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.





Execução fundação de casa. Data: **05/02/2020**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Taludes na Área 1. Data: **05/02/2020**. Fonte:  
Assessoria Técnica Cáritas.



Deslizamento em talude no acesso. Data:  
**08/10/2020**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Fundações de uma casa. Data: **08/10/2020**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Acesso principal. Data: **15/12/2020**. Fonte:  
Assessoria Técnica Cáritas.



Fundações da escola. Data: **15/12/2020**. Fonte:  
Assessoria Técnica Cáritas.





Encosta ainda sem execução de contenção e proteção. Data: **22/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Pilares pré-moldados da escola. Data: **22/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Serviços de contenção de taludes do acesso principal ("trincheira") ainda em execução. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Ferragens que seriam usadas nas estruturas de concreto armado das casas (obras paralisadas) danificadas pela exposição ao sol e chuva. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Intervenções paralisadas no início da Rua Furquim. Data: **05/08/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Escolas ainda em etapa de intervenção estrutural. Data: **05/08/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

Conforme observa-se nas imagens acima, apesar das primeiras licenças simplificadas para construção das fundações terem sido emitidas pela Prefeitura Municipal de Mariana há quase dois anos (novembro/2019 a setembro/2021), é possível afirmar que não houve evolução nas etapas de construção, sendo concluídas apenas as etapas de fundação de sete edificações e desenvolvida a etapa estrutural das duas escolas.

Conforme informado pela Fundação Renova em reunião do dia 22 de junho de 2021, realizada no gabinete do Prefeito de Mariana e na presença de representantes da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, da Fundação Renova, da Assessoria Técnica e da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo, há um primeiro pacote de obras de edificações com previsão de início de execução em setembro de 2021. Informações adicionais foram prestadas pela Fundação Renova em outra reunião realizada no gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2021.

O primeiro pacote de obras de edificações no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, a ser executado pela empresa TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA

LTDA e com previsão de início em 15 de setembro 2021, inclui 11 casas (dos quais, cinco já possuem fundações executadas) e 4 bens públicos (escola infantil, escola fundamental, posto de saúde e posto de serviço). Conforme informado pela Fundação Renova na reunião do dia 19 de julho de 2021, as obras das edificações acontecerão de forma concomitante e, em caso de chuvas, abaixo de tenda de proteção; e o cronograma de obras será encaminhado, assim que fechado com a empresa. No entanto, até o presente momento o cronograma de obras não foi encaminhado à Comissão ou Assessoria Técnica Cáritas.

Ainda, a Fundação Renova informou, em 19 de julho de 2021, sobre a previsão ainda neste ano do início de execução de um segundo pacote de obras de edificações no reassentamento coletivo, incluindo 24 casas. Até o momento não foram fornecidas informações precisas sobre data de início e nome da empresa responsável técnica por este segundo pacote de obras de edificações.

Evento oficial chamado pela Fundação Renova de “Tijolo Fundamental de Paracatu de Baixo” ocorreu no dia 15 de setembro de 2021, quando foi simbolicamente colocado o primeiro tijolo residencial no reassentamento coletivo, conforme fotos a seguir.

**Figura 9:** Evento simbólico organizado pela Fundação Renova de colocação do primeiro tijolo no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo



Integrantes da comunidade atingida de Paracatu de Baixo no evento. Data: **15/09/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Ato simbólico de colocação do primeiro tijolo. Data: **15/09/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

Algumas características físicas da área anfitriã e definições de projeto necessitam ser destacadas, principalmente, por se tratar de questões que permanecem pendentes e dependem de providências da Fundação Renova. Dentre as quais destacamos: a) disponibilidade hídrica, especialmente para viabilizar a produção agropecuária; b) alterações de topografia e a presença excessiva de taludes nos lotes; c) indefinição quanto aos acessos que ligam o reassentamento coletivo às comunidades vizinhas.

Primeiramente, com relação à situação hídrica, cumpre informar que a área anfitriã é servida por 22 córregos, provindos de 19 nascentes, que formam 10 açudes/barraginhas construídas anteriormente ao início das obras do reassentamento. O local apresenta variação pluviométrica entre 1.200mm a 1.500mm/ano e umidade relativa do ar com valores mensais entre 65% a 80%, média de 75% no mês. A evapotranspiração apresenta valor médio de 2mm/dia (BVP Engenharia, 2017).



Até o momento, a Fundação Renova apresentou previsão de captação e abastecimento de água apenas para o consumo humano no reassentamento coletivo, não garantindo *água bruta* em quantidade e qualidade suficientes para plantações, criações de animais e demais atividades determinantes nos modos de vida da comunidade de Paracatu de Baixo que, dentre outros aspectos, se caracterizavam na área de origem pela integração entre o espaço destinado à moradia e as áreas para plantio e criações de animais.

Inclusive, o art. 12, da Lei Complementar nº183/2018 (MARIANA, 2018b), que regulamenta a Área de Diretrizes Especiais de Paracatu de Baixo, considera critérios de flexibilidade, permitindo que na parcela urbana haja a criação de animais, tais como bovinos, equinos, muares, suínos, caprinos, peixes e aves. Assim, para que os atingidos consigam manter as criações e plantios é necessária a previsão de água bruta, água sem tratamento equivalente ao consumo humano, fornecida em quantidade e qualidade satisfatória no reassentamento coletivo, o que foi cobrado da Fundação Renova por meio do Ofício OF/ACMG/167/2020, emitido pela Assessoria Técnica da Cáritas em 22/10/2020 (CÁRITAS, 2020b).

Em resposta ao referido Ofício da Cáritas, A Fundação Renova emitiu em 14/12/2020 o Ofício SEQ29653/2020/GJU (FUNDAÇÃO RENOVA, 2020b), por meio do qual a representante das rés declara que o fornecimento de água bruta está vinculado à discussão do cumprimento de sentença de nº 5001070-93.2020.8.13.0400, proposto pelo MPMG, relacionado às compensações. Importante destacar que as compensações devem ser garantidas quando um determinado elemento está impedido de ser restituído por questões técnicas que deverão ser devidamente justificadas. No entanto, a água é um bem essencial, direito básico, e não pode ser entendida como um elemento de compensação, mas sim, de restituição.

A postura da Fundação Renova em não garantir a água bruta no reassentamento diverge das definições acordadas e descritas nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, nº 20 e nº 25, homologadas judicialmente em 06/02/2018:

Nos reassentamentos coletivos e familiares, e nos de reconstrução, **deverão ser garantidos a existência de fontes de captação de água em quantidades suficientes e qualidade para as famílias/comunidades, e para seus diferentes usos**, a fim de manter os modos tradicionais de expressão e produção, observada a legislação aplicável;

[...] Nos reassentamentos coletivos, **deverá existir estrutura mínima condizente para a retomada dos modos de vida da comunidade**, à escolha da própria comunidade. (TJMG, 2018a, grifo nosso)

Ao postergar o entendimento previsto nas diretrizes, a Fundação Renova, pode acarretar retrabalhos que geram mais atrasos, uma vez que parte da infraestrutura urbana do reassentamento está concluída e/ou em execução.

Outro assunto que também merece avaliação é a topografia acidentada da área. Sobre o tema a Fundação Getúlio Vargas (FGV) afirma que:

Analisando a topografia do Reassentamento de Paracatu de Baixo, é possível concluir que este se encontra em área notadamente não acessível, uma vez que boa parte de seus lotes (aproximadamente 32%) apresenta declividades superiores a 30%. Do ponto de vista da acessibilidade, isso representa uma violação aos direitos de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência, que ficarão prejudicados no uso do terreno, uma vez que eles serão impedidos ou enfrentarão dificuldades desproporcionais para acessar áreas superiores de seus terrenos (FGV, 2019, p.22).

A análise da Fundação Getúlio Vargas aborda sobre características do terreno anfitrião, discorre também sobre a topografia sem intervenções, ou seja, sem movimentações de corte e aterro de solo. A partir da avaliação dos projetos de terraplanagem e conformação primária dos lotes (FUNDAÇÃO RENOVA e TRACTEBEL, 2019a; 2019b) é notória a significativa movimentação de terra que cria pontos de atenção que podem acarretar consequências negativas à comunidade, como por exemplo: a) prejuízo à qualidade espacial e aproveitamento dos lotes, uma



vez que áreas com topografia inclinada com ou sem a execução de taludes não são favoráveis à implantação de novas edificações, plantações, criações de animais, e resultam em barreiras ao deslocamento dentro do lote, especialmente de indivíduos com mobilidade reduzida; b) necessidade de garantia da qualidade técnica das intervenções de terraplanagem, drenagem, contenção e proteção dos taludes, para impedir futuros danos à estabilidade do solo e/ou às construções; c) dificuldade de mobilidade em vias urbanas, considerando as diferenças de nível e distâncias, principalmente, aos espaços e equipamentos de uso comum que encontram-se concentrados na Praça Santo Antônio. Importante destacar que os pontos de atenção “a” e “b” interferem diretamente nos lotes.

Vale ressaltar que a maior parte dos núcleos familiares participou do desenvolvimento dos projetos arquitetônicos de suas casas, de responsabilidade da Fundação Renova, sem ter realizado uma visita prévia ao lote ou após visitas que não garantiram o acesso e o entendimento das condições do lote pela não supressão vegetal, limpeza ou terraplanagem primária. Assim, antes de realizar a visita ao terreno, os únicos elos das famílias ao local são as representações gráficas com linguagem de projeto - maquetes eletrônicas e desenhos técnicos -, instrumentos de difícil compreensão para não técnicos e/ou o reconhecimento do local. Nas visitas aos lotes, que vem ocorrendo recentemente, muitas vezes, as famílias acabam se deparando com uma realidade diferente do imaginavam durante o processo de desenvolvimento do projeto arquitetônico e percebem impasses relacionados à inclinação acentuada dos terrenos.

**Figura 10:** Imagens de taludes no reassentamento



Taludes aos fundos de lotes. Data: **05/02/2020**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Taludes aos fundos de lotes. Data: **05/02/2020**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Taludes aos fundos de lotes. Data: **22/02/2021**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Taludes aos fundos de lotes com início de  
proteção usando biomanta. Data: **22/02/2021**.  
Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Terrenos em active. Data: **29/07/2021**. Fonte:  
Assessoria Técnica Cáritas.



Terrenos em active. Data: **05/08/2021**. Fonte:  
Assessoria Técnica Cáritas.

Os espaços e equipamentos de uso coletivo estão principalmente concentrados na Praça Santo Antônio e entorno, na denominada “Área 1” (conforme setorização das frentes de ataque das obras), a saber: praça, escolas, posto de saúde, Igreja Católica (dedicada a Santo Antônio). A centralidade do reassentamento, ou seja, essa concentração dos equipamentos em uma área, traz pontos positivos, mas também acirra os prejuízos de mobilidade daquelas famílias cujos lotes estão em áreas mais distantes. Na área de origem a comunidade não se encontrava tão espalhada como a proposta de reassentamento. Conforme projeto urbanístico, há na “Área 3” apenas um espaço de uso coletivo, o cemitério, e, na “Área 4”, havia a previsão da Igreja Evangélica, não mais prevista. Ainda não estão definidas as locações da quadra poliesportiva, associação comunitária e sede da cooperativa, apesar de estarem identificadas no projeto urbanístico áreas institucionais sem uso definido em diferentes pontos do reassentamento.

Conforme o Cronograma Executivo das obras (FUNDAÇÃO RENOVA, 2019a) todos os equipamentos coletivos estariam finalizados até o 3º trimestre de 2020, contudo, no momento é possível verificar apenas o início da execução da escola municipal (em fase de execução das estruturas pré-moldadas: pilares e vigas).

Quanto aos acessos para o reassentamento, o chamado “acesso principal” será feito pela estrada municipal AMR-258. Conforme o referido Cronograma Executivo das obras (FUNDAÇÃO RENOVA, 2019a) neste setor os serviços de terraplanagem deveriam ter sido executados entre agosto de 2019 e dezembro de 2019; os serviços de contenção entre setembro de 2019 a dezembro de 2019; a rede de drenagem executada entre setembro de 2019 e o 1º trimestre de 2020; e a pavimentação concluída no 1º trimestre de 2020. No entanto, ainda antes do início da pandemia de COVID-19 já era evidente o atraso da Fundação Renova e o descumprimento dos



prazos do seu próprio cronograma. Ainda hoje neste setor do acesso principal é possível verificar intervenções de infraestrutura urbana e no sistema viário.

**Figura 11:** Imagens das obras no acesso principal (“trincheira”)



Execução da contenção do talude do acesso principal (método de atirantado). Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Execução da rede de drenagem. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas



Talude do acesso principal. Data: **05/08/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Execução da rede de drenagem. Data: **05/08/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

Ainda relacionado aos acessos, há uma via rural não pavimentada, para deslocamentos sentido Paracatu Baixo antigo (área de origem) e Pedras e outra via rural não pavimentada para acesso ao povoado de Furquim. Importante ressaltar que,

primeiramente, representantes da comunidade manifestaram o interesse de uma via que conecte o reassentamento coletivo à estrada de acesso à Pedras sem ter de passar pela área de origem de Paracatu de Baixo atingida. Em 22/10/2020 por meio do ofício OF/ACMG/166/2020, a Assessoria Técnica da Cáritas solicitou à Fundação Renova esclarecimento sobre a situação do acesso à Pedras, incluindo documentos comprobatórios em caso de aquisição de terrenos, projetos, dentre outras providências relacionadas. Ainda sem respostas oficiais, em visita ao reassentamento coletivo com representantes da comunidade de Paracatu de Baixo, da Assessoria Técnica, da Prefeitura de Mariana, da Câmara de Vereadores e da Fundação Renova, realizada no dia 5 de agosto de 2021, a situação do acesso à Pedras foi melhor esclarecida. Segundo a Fundação Renova, o proprietário do terreno por onde passaria parte da nova estrada à Pedras, previamente planejada, colocou entraves na aquisição na venda do seu terreno e, por este motivo, a Fundação irá propor estrada até Pedras passando pela área de origem de Paracatu de Baixo.

Neste momento, ainda que a estrada até Pedras seja passando pela área de origem, o que é positivo para a comunidade visto que o deslocamento para a área de origem será melhorado e deve incluir transporte público, é importante garantir boas condições de acesso não apenas até a área de origem de Paracatu de Baixo, mas até Pedras, já que a relação intercomunitária entre Paracatu de Baixo e Pedras era forte antes do rompimento e desde então foi interrompida.

Por fim, nota-se que entre o fim de 2019 e início de 2020, antes do início da pandemia de COVID-19, várias famílias já haviam finalizado o desenvolvimento do projeto arquitetônico, contudo, não foram atendidas pela Fundação Renova com a celeridade necessária para garantir o encaminhamento dos projetos arquitetônicos ao setor de análise de projetos da Secretaria de Obras e Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Mariana, responsável pela emissão dos alvarás de construção das casas. Apenas

em meados de 2021 a situação da equipe de análise de projetos da Prefeitura de Mariana parece ter sido regularizada, com contratação de profissionais, no entanto, a Comissão de Atingidos e Assessoria Técnica não obteve informações sobre o número de profissionais lotados especificamente neste setor, que vem recebendo um grande volume de projetos para aprovação. Espera-se que não haja morosidade na análise de projetos de modo a interferir no andamento do processo de reparação.

Nas vistorias de fiscalização, a exemplo das realizadas em 08/10/2020 e 15/12/2020 por representantes da Comissão de Atingidos e Atingidas de Paracatu de Baixo, Comissão de Fiscalização da comunidade de Paracatu de Baixo e da Assessoria Técnica da Cáritas, ficou evidente o número irrisório de mão de obra trabalhando no canteiro de obras, motivo pelo qual a Fundação Renova foi questionada em reuniões virtuais de “GT” por meio do Ofício OF/CABF/001/2020 (CABF, 2021), emitido pela Comissão de Atingidos e Atingidas de Paracatu de Baixo em 15/01/2021. Até o presente momento tal ofício não foi respondido.

As justificativas da Fundação Renova para a redução/paralisação das obras variam a depender das reuniões realizadas no gabinete do Prefeito de Mariana com presença da Comissão de Atingidos, das reuniões de Grupo de Trabalho (GT) de Paracatu de Baixo ou das visitas ao reassentamento. Em uma das visitas, realizada dia 22/02/2021, representante da Fundação Renova informou que havia menos de um terço do efetivo trabalhando nas obras, e que essa redução se deve à pandemia de COVID-19. Já na última visita de fiscalização, realizada em 25/02/2021, os representantes da Fundação Renova, ao serem questionados, não responderam sobre o número de trabalhadores que estavam em campo naquele dia e informaram que a redução do efetivo/mão de obra se deve ao período chuvoso. Não foram encontrados embasamentos legais relacionados à COVID-19 ou a condições meteorológicas que justifiquem a tamanha redução de mão de obra em campo. Mais



recentemente, a Fundação Renova informou que aumentaram as contratações de mão de obra para a execução das obras. Inclusive em visitas ao reassentamento, a partir de julho de 2021, a equipe da Assessoria Técnica constatou que havia de fato um número maior de frentes de serviços, e assim, aumento do quantitativo de colaboradores. Contudo, ainda é pouco explorado o potencial das obras do reassentamento. Abaixo seguem imagens de diferentes áreas do reassentamento coletivo com serviços completamente paralisados ou com número irrisório de trabalhadores executando os serviços previstos.

**Figura 12:** Imagens de vistoria técnica no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, demonstrando a redução e, inclusive, paralisação na execução dos serviços e obra



Trecho próximo à Rua Furquim (Área 2) com serviços de terraplanagem necessários, mas sem nenhum trabalhador. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Trecho próximo à Praça Santo Antônio (Área 1) sem nenhum trabalhador. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Casa com fundações mal executadas próximo à Praça Santo Antônio (Área 1), sem nenhum trabalhador e com água empoçada (risco de dengue). Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Ferragens que deveriam ser usadas nas estruturas de casas de concreto armado próximo à Praça Santo Antônio (Área 1) danificadas devido à exposição ao sol e chuvas. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Estrutura da escola municipal situada à Praça Santo Antônio, sem trabalhadores em quantidade suficiente. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Contenção dos taludes na “trincheira” - acesso principal, sem trabalhadores em quantidade suficiente. Data: **25/02/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.

Assim, a morosidade nos atendimento dos núcleos familiares da comunidade de Paracatu de Baixo para finalização dos projetos arquitetônicos dentre outras definições; a paralisação de frentes de ataque e a redução injustificável de mão de obra para execução dos serviços (muitos das quais não dependentes da emissão de

alvarás de construção das casas); falta de estudos prévios aprofundados e de planejamento, além de equívocos técnicos observados desde o princípio da atuação da Fundação Renova; bem como, as omissões aparentemente intencionais e a postura protelatória da mesma, tem dado causa aos atrasos no processo de reassentamento das famílias atingidas e, portanto, ao descumprimento do prazo de entrega das casas e da reparação da moradia de forma geral.

### **3. REASSENTAMENTOS FAMILIARES**

As definições quanto ao reassentamento familiar foram regulamentadas no bojo das Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia homologadas na ACP nº 0400.15.004335-6, e são objeto de execução na Ação de Cumprimento nº 0400.17.004149-7. Destaca-se o conceito acordado na audiência de 06 de fevereiro de 2018:

*Reassentamento Familiar:* Ato de reparação de uma remoção forçada de um núcleo familiar do seu local de origem para uma nova área. O reassentamento familiar deve garantir a restituição do direito à moradia adequada, da retomada às atividades produtivas, volta dos modos de vida e do acesso igualitário para todos os bens coletivos do núcleo familiar removido.

Na modalidade de Reassentamento Familiar, a família pode escolher terreno para construção de nova casa ou a edificação já consolidada com possibilidade de execução de reforma, podendo ser em Mariana ou outro município, em área urbana ou rural, e a Fundação Renova se responsabiliza pelo processo de aquisição do imóvel, bem como pela elaboração e projeto, construção ou reforma da residência.

O início de atendimento das famílias atingidas através de Reassentamento Familiar ocorreu no começo de 2018, antes da homologação dos acordos relacionados a este respeito e destinava-se apenas às famílias das comunidades rurais, não abarcando

as famílias de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Inicialmente 35 famílias apresentaram interesse no atendimento de reassentamento familiar, desistindo da opção de reconstrução.

Em 21 de dezembro de 2017, a Fundação Renova manifestou-se em resposta ao Ofício/CABF/07/2017, apresentando: a) “critérios para acesso a um novo terreno”, b) garantia de possibilidade de rever a opção pela reconstrução, no prazo de 18 meses; c) compromisso em reassentar as famílias em zona rural ou urbana, de acordo com a preferência da família; d) temas a serem discutidos e acordados para viabilizar a autoconstrução/autogestão das obras de moradia pelas famílias. Neste documento da Fundação Renova, a mesma afirma:

A FUNDAÇÃO reitera que é sua a responsabilidade pela conclusão dos trâmites envolvendo a compra assistida. Desse modo, a proposta inicial é que seja dado o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a partir da identificação de terreno viável e consensado junto à família para aquisição assistida.

Posteriormente, consagrado nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, o reassentamento familiar passou a ser obrigação assumida judicialmente pelas mineradoras. Dentre outras definições relativas à reparação da moradia e do uso da terra, restou acordada a compra assistida de imóvel em local a ser escolhido pela família e a garantia de assistência técnica rural também custeada pelas mineradoras, conforme Diretriz nº12 homologada em 13 de julho de 2018, na Ação Civil Pública 0400.15.004335-6, a saber:

Na modalidade de reassentamento familiar, o núcleo familiar poderá escolher um imóvel do banco de imóvel organizado pela Fundação Renova ou indicar aquele da sua preferência, em Mariana ou em Município diverso em área urbana ou rural. Durante o processo de aquisição do novo imóvel, a Fundação Renova deverá informar ao núcleo familiar sobre a existência e o grau de exposição dos imóveis escolhidos ao risco de desastres naturais e tecnológicos, a partir de dados públicos e oficiais disponibilizados pela Defesa Civil à época da aquisição do imóvel. Deverá ser garantida a assistência técnica e extensão rural (ATER) necessária à retomada dos modos de vida,



a ser discutida caso a caso a melhor forma de se garantir tal assistência independentemente do local escolhido pela família.

A partir de então, o reassentamento familiar, enquanto obrigação das mineradoras de reparar o direito à moradia, de modo desvinculado da comunidade de origem, passou a ser uma opção de restituição de moradia também para as famílias das comunidades de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo.

No GT virtual do dia 18 de fevereiro de 2021, com a participação da Assessoria Técnica Cáritas e de atingidos e atingidas da Zona Rural, a Fundação Renova informou nesta data que entre as famílias originárias de comunidades rurais, 36 núcleos estariam na modalidade de Reassentamento Familiar, tendo sido adquiridos 17 imóveis. Portanto, 19 famílias ainda não tiveram seus imóveis comprados até a data referida. Dentre os imóveis adquiridos, apenas três obras foram concluídas, estando as demais em fases de projeto, aquisição de alvarás ou aguardando o início das obras de execução.

Além das informações fornecidas no referido GT, foram incorporados neste relatório dados contidos no documento “*Planilha Universo 21\_12\_2020*”, encaminhado pela Fundação Renova através do Ofício SEQ 31011/2020/GJU, de 23/12/2020, em que consta as famílias atendidas no processo de reparação do direito à moradia até dezembro de 2020. Neste material, sobre os atendimentos em andamento ou finalizados na modalidade de reassentamento familiar (excluindo os atendimentos interrompidos), constam: 47 famílias de Bento Rodrigues; 40 famílias de Paracatu de Baixo; 7 de Camargos; 3 de Campinas; 6 de Paracatu de Cima; 8 de Pedras; e 4 de Ponte do Gama. No relatório da Fundação Getúlio Vargas, publicado em abril de 2021, o panorama se altera, sendo: 52 famílias optantes pelo reassentamento familiar em Bento Rodrigues; 41 famílias de Paracatu de Baixo; e 44 das demais comunidades (sem especificar o número de atendimentos em cada localidade rural de Mariana,



podendo incluir atendimentos nas comunidades de Barra Longa e Santa Cruz do Escalvado). Importante destacar que o último universo de reassentamento encaminhado pela Fundação Renova à Assessoria Técnica data de dezembro de 2020. A fim de cobrar a atualização deste universo foi enviado à Fundação Renova o ofício OF/ACMG/092/2021 de 16/08/2021. Entretanto, até o momento não obtivemos retorno.

É importante destacar que a falta de compartilhamento de informações prévias, claras e completas, por parte da Fundação Renova, dificulta o trabalho de assessoramento da Cáritas e pode representar prejuízos à tomada de decisão das famílias. Os relatórios da Fundação Renova com o status de reassentamento familiar é um dos exemplos, pois são enviadas informações com códigos não reconhecidos pela assessoria.

Quanto à situação do atendimento dessas famílias na modalidade de reassentamento familiar, a Fundação Renova não fornece informações detalhadas à Assessoria Técnica, não sendo possível precisar neste relatório, em quais fases de atendimento as famílias se encontram: desde à busca, aquisição do imóvel, elaboração de projeto, entrega da moradia etc.

Os dados revelam que conforme o tempo passa aumenta a porção de pessoas que solicitam a alteração do Reassentamento Coletivo para o Reassentamento Familiar, ao longo do processo de reparação. Os principais motivos, apontados pelas famílias durante os atendimentos para solicitação dessa alteração, realizados inicialmente no escritório de Plantão da Cáritas e posteriormente na Fundação Renova, são a morosidade do processo no reassentamento coletivo, insatisfações quanto à topografia dos terrenos e a falta de atendimento às demandas coletivas e/ou do núcleo familiar.



COMISSÃO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE FUNDÃO  
MARIANA/MINAS GERAIS



**CÁRITAS  
BRASILEIRA**  
REGIONAL MINAS GERAIS

No decorrer de 2021, a Fundação Renova tem informado sobre o prazo de arrependimento, nos atendimentos das famílias que estavam no coletivo e, posteriormente, optaram pelo atendimento familiar. Segundo a representante das rés, os núcleos que têm lote destinado no coletivo e indicarem o interesse pelo reassentamento familiar terão seus terrenos assegurados com o posicionamento original no coletivo somente pelo período de 30 dias, a contar do recebimento do comunicado sobre o assunto. É importante relatar que não existe nenhum acordo judicial que menciona sobre o referido prazo, inclusive essa definição impacta em diretriz homologada em 06/02/2018 na qual fica determinada que “deverá ser garantida a manutenção das relações de vizinhança originais”. Destaca-se que a Fundação sequer consegue, no prazo de 30 dias, indicar imóvel com condições equivalentes ou superiores às famílias que decidem migrar para o reassentamento familiar ou dar início aos primeiros processos de identificação e avaliação documental dos imóveis. Assim, a Fundação impõe aos atingidos um prazo irreal, no qual exige a decisão de troca do terreno palpável para o imóvel idealizado. A situação referente ao prazo de arrependimento é informada pela Fundação Renova nos ofícios SEQ33204/2021/GJU, datado de 03/05/2021 e SEQ34832/2021/GJU, emitido em 12/07/2021.

As obras não concluídas identificadas nos documentos referenciados estão em fases de atendimento distintas, desde o processo de compra do imóvel, que pode ser uma casa já construída que precisa ser avaliada e reformada, ou lote para a construção de uma nova moradia, até a fase de construção ou reforma da edificação.

É importante destacar que “obras não concluídas” se referem a algumas fases do atendimento ainda em curso para reforma ou construção, como: projetos básicos, projetos conceituais, fundação, contenção, licenças ou alvarás emitidos, obras

iniciadas ou ainda não iniciadas. Dentre as obras não concluídas, há muitos casos de imóveis que não foram sequer adquiridos.

A partir dessas informações, é possível constatar que a grande maioria das moradias que deveriam ser entregues até o dia 27 de fevereiro de 2021, prazo final estipulado pela justiça, ainda não tiveram seus processos concluídos, sendo que muitas não começaram a ser construídas ou reformadas. Soma-se a isso, o agravante sobre suspensão de obras. Conforme informado pela Fundação Renova em GT, em 18 de fevereiro de 2021, havia obras suspensas aguardando novas contratações de empresas executoras. Cinco empresas estavam em processo de contratação, em substituição às que estavam executando as obras anteriormente, sendo: duas empresas dedicadas a imóveis para reforma, duas empresas para construção de casas novas a serem edificadas em Mariana (nos bairros Dom Oscar, Jardim Inconfidência, Santana, Vila Maquiné etc), e outra empresa dedicada à construção das casas rurais, neste caso, as de reconstrução. Informou, ainda, que estas empresas visitaram o terreno, e que a Fundação Renova estava analisando o processo, tendo uma estimativa de 90 a 120 dias até a retomada das obras. Assim, informaram que somente em agosto de 2021 a situação estaria regularizada e poderiam construir as fundações das casas ainda neste ano e, ainda assim, não deram qualquer garantia quanto à definição de prazo para conclusão. É importante ressaltar que existem famílias que ficaram aguardando retorno quanto ao início ou continuidade das obras por pelo menos um ano e, de fevereiro a setembro deste ano, foram poucas obras em andamento.

Mesmo diante dos acordos judiciais, recentemente, a Fundação tem apresentado, junto à modalidade de reassentamento familiar, proposta de verba de adequação/reforma, no qual os indivíduos interessados assinam um termo assumindo todas as responsabilidades da reforma e ou adequação da construção. Existem vários

questionamentos quanto à forma em que a verba vem sendo apresentada e disponibilizada. Na Ação Civil Pública, consta a possibilidade de opção restituição da moradia por autogestão, conforme diretriz 18 homologada em 06/02/2018, no entanto, o modelo empregado pela Fundação Renova distorce o próprio conceito de autogestão ao ofertar verba insuficiente às famílias atingidas:

No momento da compra assistida, deverá ser garantido ao núcleo familiar a opção entre: 1) a compra de imóvel com edificações e benfeitorias sem a necessidade de reformas, ou 2) a compra de imóvel com edificações e benfeitorias com necessidade de reformas que deverão ser realizadas pela Samarco, Vale e BHP Billiton, por meio da Fundação Renova 3) a compra do terreno e posterior construção das edificações e benfeitorias que deverão ser realizadas pela Samarco, Vale e BHP Billiton, por meio da Fundação Renova, ou pelo modelo de autogestão, ficando o atingido ou família que escolher pela autogestão integralmente responsável pelo resultado das obras.

É sabido que a autogestão ocorre quando o proprietário de um imóvel se organiza para gerir e/ou executar sua própria obra, incluindo novas construções ou reformas. Portanto, a proposta da Fundação Renova se restringe apenas a uma parcela e poderia ser mais ampla, de forma a contemplar reformas/adequações e novas construções, sendo apta a todas as modalidades de reassentamentos acordadas judicialmente.

Outro ponto é a falta de transparência acerca do valor ofertado. As famílias têm recebido a proposta sem nenhum tipo de detalhamento que discrimine a composição dos custos e, nos atendimentos, vem sendo declarado que a proposta financeira é inegociável. Destaca-se que dados referentes aos custos são imprescindíveis para o processo de planejamento de qualquer obra e nesse sentido, o fornecimento de tais informações podem propiciar o entendimento do cálculo e, por conseguinte, a assertividade no dispêndio financeiro na execução da obra, além de garantir isonomia nos atendimentos. Visando obter maiores informações, a Assessoria Técnica Caritas

enviou em 08/07/2021 o Ofício 80/2021. Até o momento, este documento não foi respondido.

De modo geral, as famílias relatam à Assessoria Técnica e por vezes manifestam nas reuniões junto à Fundação Renova, que o processo de reassentamento tem sido muito cansativo e cheio de incertezas, causando grande desgaste emocional, impactando sua saúde física e psicológica.

Por fim, outro fator grave a ser considerado é o caso de famílias que solicitam adesão ao Reassentamento Familiar e são consideradas inelegíveis a essa modalidade, por parte da Fundação Renova. A referida negativa tem sido apresentada sem justificativa técnica, a despeito dos acordos firmados no âmbito da ACP e desconsiderando as declarações prestadas no âmbito do processo de cadastramento.

#### **4. RECONSTRUÇÕES E ISOLAMENTO COMUNITÁRIO NAS LOCALIDADES RURAIS**

Inicialmente, a reconstrução foi a única opção de atendimento oferecida pelas mineradoras às famílias das comunidades de Borba, Camargos, Campinas, Paracatu de Cima, Pedras e Ponte do Gama. Apesar da destruição dos imóveis vizinhos e dos equipamentos públicos, bem como da impossibilidade de consumo da água que abastecia os imóveis atingidos, as mineradoras alegavam que os danos eram parciais e temporários e, portanto, as famílias não teriam direito ao reassentamento. Em 2017, após um longo processo de negociação coletiva com a Fundação Renova, as famílias conquistaram, com o apoio da Assessoria Técnica, a possibilidade de optar pelo reassentamento familiar. No entanto, neste momento, algumas famílias já estavam com as obras de reconstrução em andamento.



Na modalidade de Reconstrução, o núcleo familiar que optou por permanecer no terreno atingido pela lama de rejeitos, recebe a reforma de seu imóvel, sendo apresentado o risco de novos rompimentos no local. Deve ser garantido que as atividades produtivas e os modos de vida sejam restabelecidos e que as famílias tenham acesso aos serviços públicos. O conceito de reconstrução foi acordado em audiência judicial do dia 06 de fevereiro de 2018:

*Reconstrução:* Ato de reparação diante de um imóvel atingido. A reconstrução visa a reparação da moradia na área de origem de forma a restabelecer as condições de uso para fins de habitação, atividades produtivas e modos de vida. A premissa dessa modalidade de reparação é o acesso às informações sobre os riscos de permanência na área atingida, nos termos da legislação aplicável.

**Figura 13:** Imagens de reconstruções na zona rural de Mariana, em 2018 e 2019



Casa reconstruída na comunidade de Paracatu de Cima. Data: **29/11/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Casa reconstruída na comunidade de Campinas. Data: **22/11/2019**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Casa reconstruída na comunidade de Paracatu de Cima. Data: **08/03/2021**. Fonte: Assessoria Técnica Cáritas.



Casa reconstruída na comunidade de Borba. Data: **18/08/2019**. Fonte: arquivo pessoal.



Casa reconstruída na zona rural de Mariana. Data: **18/08/2019**. Fonte: arquivo pessoal.



Casa reconstruída na zona rural de Mariana, na comunidade de Campinas. Data: **18/08/2019**. Fonte: arquivo pessoal.

Em reunião de “Grupo de Trabalho” (GT) com representantes das comunidades rurais, realizada em modo virtual pela Fundação Renova no dia 18 de fevereiro de 2021, com a participação da Assessoria Técnica Cáritas, foi apresentado um cenário do andamento das obras referentes às famílias das comunidades de Borba, Campinas, Paracatu de Cima, Pedras, Ponte do Gama, Paracatu de Baixo (área rural) e

Camargos. Segundo informado pela Fundação Renova, na referida data, havia 9 atendimentos na modalidade de reconstrução em Mariana, contemplando 6 famílias (em razão de algumas famílias possuírem mais de um imóvel a ser reparado): 1 família em Campinas, 2 famílias em Paracatu de Baixo, 2 famílias em Paracatu de Cima e 1 família em Borba. Deste total, 5 famílias estavam morando nas casas reconstruídas, com obras concluídas; e 4 estavam aguardando início das obras. Em março de 2021 foi entregue mais uma casa dessa modalidade, no entanto, a Cáritas não tem conhecimento do início das demais obras que aguardavam naquele momento.

No documento “*Planilha Universo 21\_12\_2020*”, encaminhado através do Ofício SEQ 31011/2020/GJU, elaborado pela Fundação Renova, sobre a modalidade de reconstrução, foi possível verificar que em Bento Rodrigues não há nenhum caso de moradias reconstruídas e que Paracatu de Baixo apresenta duas famílias nesta modalidade.

Importante notar que a maior parte das obras concluídas foram iniciadas antes da construção e homologação judicial das Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia. Pessoas atingidas que tiveram suas casas reconstruídas relatam sobre diferentes problemas relacionados às obras, a exemplo das trocas constantes de empresas executoras durante o processo, morosidade, má execução e, inclusive, o aparecimento de danos após a conclusão das obras, como trincas, defeitos nas instalações de drenagem e esgoto, má qualidade de elementos integrados e outros problemas identificados pouco tempo depois da entrega da obra. Além disso, muitas vezes, os projetos arquitetônicos desconsideram as necessidades e decisões das famílias, resultando em casas pouco funcionais para a realidade local e sem acessibilidade. Há casos também de famílias que não se adaptaram novamente ao modo de vida no cenário da destruição após o rompimento, mas quando procuram a Fundação Renova para o Reassentamento Familiar, recebem a negativa.

Conforme previsto em ACP, o deslocamento físico compulsório, a inabitabilidade, o isolamento comunitário e a impossibilidade de manutenção dos métodos tradicionais de produção são os critérios de acesso à restituição do direito à moradia previstos e devidamente acordados entre MPMG e mineradoras e homologados pela juíza do caso.

Não obstante, a partir do final do ano de 2019, quatro anos após o rompimento de Fundão, a Fundação Renova, durante as reuniões com as famílias atingidas, passou a manifestar entendimento próprio acerca dos critérios de acesso, negando o reconhecimento de algumas famílias sem apresentar justificativas válidas. Como em outras situações, a Fundação Renova definiu unilateralmente, sem apresentar estudos ou laudos às famílias, se o terreno atingido tinha ou não condições de garantir a manutenção dos métodos tradicionais de produção praticados antes do rompimento da barragem de Fundão. Definiu, também, quais famílias serão reassentadas e quais receberão as medidas de adequação socioeconômica, muitas vezes oferecendo tratamento diferente a casos similares.

Essa situação pode ser verificada em casos de “inabitabilidade” e de “isolamento comunitário” - especialmente nos casos que envolvem a restituição do uso da terra, sobretudo nas localidades rurais de Mariana - de famílias que tiveram o seu terreno parcialmente invadido pelos rejeitos.

Quanto ao critério de acesso referente à “inabitabilidade”, cabe destacar, a Fundação Renova não tem providenciado atendimento de reassentamento para as famílias que declaram danos estruturais nas edificações de moradia, especialmente nos casos de danos causados por transporte intenso e pesado de caminhões e carretas de grande porte nas proximidades das casas, em consequência das intervenções de reparação.



Ao invés de reparar tais danos, a Fundação Renova vem apresentando laudos, elaborados por empresas contratadas, indicando não haver nexo de causalidade entre os danos e o tráfego de veículos pesados, sendo essa avaliação feita somente por parte da empresa, sem possibilidade de contralaunder. Deste modo, as famílias continuam residindo em edificações que são inabitáveis devido às patologias estruturais presentes, convivendo com o risco de desabamento, sem qualquer tipo de alternativa de reparação. Como exemplo pode ser citada uma residência de Ponte do Gama, utilizada como ponto de apoio às obras de reparação. A proprietária conseguiu receber os aluguéis atrasados referentes ao uso da edificação pelas empresas, mas os danos causados à moradia não foram reparados. As imagens a seguir demonstram patologias estruturais, até o momento, não corrigidas pela Fundação Renova.

**Figura 14:** Imagens de casa em Ponte do Gama com patologias, sem resolução por parte da Fundação Renova



Patologia na estrutura do telhado de casa utilizada como ponto de apoio às obras de reparação. Data: **11/02/2020**. Fonte: Cáritas MG.



Recalque no telhado devido a dano estrutural. Data: **11/02/2020**. Fonte: Cáritas MG.

O mesmo ocorre com famílias que estão em áreas consideradas de risco pela Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Mariana, devido à possibilidade de ocorrer novos rompimentos de estruturas de mineração. As mineradoras insistem que esse risco não



é considerado causa suficiente para garantir o reassentamento dessas pessoas como medida preventiva e de *não repetição* dos danos sofridos em 5 de novembro de 2015.

No que diz respeito ao critério de acesso relativo à “impossibilidade de manutenção dos métodos tradicionais de produção”, a Fundação Renova passou a negar o reconhecimento das famílias enquadradas nesta hipótese, ofertando como única opção de reparação o Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental das Propriedades Rurais, PASEA, que se trata de uma metodologia desenvolvida pela EPAMIG em parceria com a Emater/MG e outros órgãos de pesquisa, visando o aumento da produtividade por meio de técnicas sustentáveis. Inserido no Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, de responsabilidade da Fundação Renova, decorrente por sua vez das definições acordadas no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), a utilização do PASEA no processo reparatório é uma medida que foi definida sem a participação das pessoas atingidas de Mariana e sem a presença da Assessoria Técnica. Muitos atingidos que são elegíveis, a partir dos critérios de acesso ao Reassentamento Familiar definido em ACP, ao serem incluídos no PASEA, têm sido excluídos automaticamente, pela Fundação, do atendimento de reassentamento.

Conforme denunciado no Ofício OF/CABF/04/2021, emitido pela Comissão de Atingidos pela Barragem de Fundão (CABF) com apoio da Assessoria Técnica Caritas e encaminhado ao MPMG em fevereiro de 2021, mais uma vez, a Fundação Renova tem desrespeitado os acordos judiciais firmados em Mariana ao declarar inelegíveis famílias que se enquadram nos critérios de acesso ao reassentamento acordados em ACP, mas que não foram deslocadas compulsoriamente. Os atingidos declarados inelegíveis têm sido pressionados a aderir ao PASEA como única alternativa de reparação. Em 27 de maio de 2020, a Fundação Renova informou, por meio do Ofício 26026/2020/GJU, que 56 famílias estavam cadastradas no PASEA, sendo 43

residentes nas comunidades da Zona Rural, 4 em Bento Rodrigues e 9 em Paracatu de Baixo.

Entre outubro e novembro de 2020, a Assessoria Técnica da Cáritas realizou entrevistas com 23 núcleos familiares cadastrados no programa, sendo que 21 atingidos responderam as perguntas em sua totalidade. Desse universo de entrevistados, cerca de 22,7% não sabiam do que se tratava o PASEA. Mesmo aqueles que declararam saber o que era o plano, compreendem apenas que é uma modalidade de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão e não um plano de adequação que muda a forma de trabalho que tradicionalmente faziam antes do rompimento.

Foi identificado ainda que 13% dos entrevistados não sabiam que estavam inscritos no PASEA e outros 13% diziam que não aderiram ao programa. O desconhecimento se expande às etapas do plano: 9,5% dizem não saber se o programa foi apresentado e outros 52,4% dizem que as etapas não foram detalhadas. Quanto às alternativas de reparação, 4,5% dizem não saber se as alternativas foram apresentadas e outras 81,8% afirmaram que a Fundação Renova não lhes apresentou alternativa alguma. Esse desconhecimento a respeito do processo no qual está inserido impede que o atingido possa escolher qual modalidade de reparação melhor lhe atende e de reivindicar direitos que, porventura, estejam sendo descumpridos (CÁRITAS, 2021).

Além dos problemas relacionados diretamente às moradias e à retomada das atividades produtivas, as famílias da zona rural do município de Mariana enfrentam uma série de dificuldades desde o rompimento da barragem de Fundão. A destruição de parte das comunidades rurais e o deslocamento compulsório de muitas famílias atingidas deixou grandes áreas inabitadas. Além dos riscos de contaminação pelos resíduos da barragem depositados no território, os moradores que permanecem na

área atingida sofrem com a redução ou ausência de serviços públicos, suspensão das relações socioeconômicas e dos vínculos comunitários e grande vulnerabilidade social.

Com relação aos riscos de contaminação do solo, ar e água pelos rejeitos de minério, estudos independentes realizados pelo MPF, Assessoria e CABF indicam altos índices de metais pesados nas localidades atingidas. Os resultados desses estudos não são reconhecidos pela Fundação Renova, que nega a presença de níveis alarmantes de metais pesados no território atingido, não promovendo espaços de ampla participação para o debate do tema.

Além dos sérios riscos à saúde humana, o que demandaria monitoramento constante, as famílias atingidas relatam a dificuldade de cultivo nos terrenos contaminados, tendo em vista que as plantações feitas nesses locais não se desenvolvem devido ao apodrecimento das raízes. A própria equipe da Fundação Renova responsável pela reparação dos plantios, em campo, informa aos atingidos que não é apropriado utilizar as áreas afetadas pelos rejeitos para esse fim e indicam partes altas do terreno para fazer a plantação.

No que tange aos serviços públicos, destaca-se, principalmente, a redução ou ausência de serviços de transporte público, a má qualidade dos serviços de comunicação - ou seja, acesso à telefonia e internet -, além de problemas com o abastecimento de água.

Com a diminuição da população nas áreas de origem, foi reduzido, gradativamente e sem aviso prévio, o transporte público das linhas que passavam pelas comunidades atingidas. Neste sentido, caso os moradores das localidades atingidas precisem se deslocar para a sede do município de Mariana ou localidades próximas, se faz necessário o transporte particular, com custo alto para a realidade da população local,

dificultando o acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Foi feito recentemente um abaixo-assinado, pelas pessoas atingidas solicitando o retorno da linha de ônibus que sai da comunidade de Águas Claras, passando pelas comunidades de Campinas, Pedras, Borba, e Paracatu de baixo com destino à Mariana ou que seja fornecida alternativa que permita o acesso de seus moradores à sede do Município, a um custo acessível e com frequência que garanta e promova, de fato, a liberdade de locomoção aos moradores destes distritos. Essa solicitação foi feita à Prefeitura Municipal de Mariana, uma vez que a Fundação Renova alega ser de responsabilidade do poder público a resolução do problema - desconsiderando o fato de que a redução do número de moradores na localidade, que levou à interrupção do serviço de transporte, é um desdobramento do rompimento e do deslocamento compulsório das famílias. Segundo relatos de pessoas atingidas, existem comunidades rurais com acesso ao transporte público apenas segunda-feira e sexta-feira, nas duas primeiras semanas do mês. Até a presente data, não foi apresentada uma proposta satisfatória para o transporte na região.

Os atingidos relatam que antes do rompimento da barragem tinham acesso a telefonia e internet em seus celulares, a baixo custo, mas atualmente não conseguem acessar esses serviços, prejudicando a comunicação e segurança das comunidades além do atendimento das famílias no processo de reparação, especialmente durante a pandemia. A ausência ou falha no sinal de telefonia e internet vem sendo pautada pelos moradores da zona rural em reuniões com a Fundação Renova desde 2017. Apesar de ser tema recorrente, a Fundação só abordou a pauta a partir de 2019, mais especificamente em reunião realizada em 13 de março de 2019, com representantes das comunidades atingidas, Ministério Público e Assessoria Técnica, tendo afirmado que abandonaria o estabelecimento do nexo de causalidade entre o rompimento da barragem e a interrupção do sinal de telefonia e internet e que trataria a demanda

como compensação às comunidades. A Fundação Renova apresentou planos de instalação de antenas, em 2019, em diferentes pontos do território, mas não executou as intervenções necessárias de imediato.

A partir de 2020, com a pandemia de COVID-19 e o início dos atendimentos remotos, foi necessário recorrer a medidas paliativas no fornecimento de internet aos atingidos da zona rural para viabilizar os atendimentos da Fundação Renova, no processo de reparação. Conforme o Ofício FR.2020.0870-01, emitido em junho de 2020, a Fundação Renova comprometeu-se a fornecer internet via satélite por um ano aos atingidos, pagando 100% das mensalidades. O acordo, entretanto, só foi implementado para alguns atingidos inscritos nas modalidades de reparação do direito à moradia, que estavam em atendimento remoto. Depois das diversas cobranças, realizadas em reuniões e por meio de ofícios, no segundo semestre de 2021, foram inauguradas torres de telefonia móvel em Águas Claras e em Pedras, mas a cobertura de sinal não abrange todas as comunidades atingidas. Em reunião com a Fundação Renova, realizada em 04/05/2021, foi informado aos atingidos das comunidades da Zona Rural que a questão do fornecimento de água para consumo humano de algumas comunidades foi judicializada pelo MPF (Ministério Público Federal) e que seria necessário aguardar esse retorno judicial, no entanto os atingidos continuam aguardando sem acesso a informações e com problemas no acesso à água.

O abastecimento de água tem sido problemático em quase todas as comunidades rurais e, apesar de se tratar de uma pauta urgente, as demandas não foram solucionadas ao longo desses quase seis anos. As populações rurais utilizavam os cursos d'água da região para abastecimento e, com o rompimento da barragem e a destruição desses veios, o fornecimento de água ficou seriamente comprometido.



Na comunidade de Pedras, a Fundação Renova realizou uma votação em 08/12/2019 para para definição dos projetos do sistema de abastecimento de água, a opção escolhida pelos atingidos consistiu na melhoria do sistema de abastecimento de água atual e perfuração de poço artesiano. No entanto, não houve execução dessas propostas até o momento.

Na comunidade de Ponte do Gama, que desde o rompimento da barragem está sendo abastecida com água advinda de caminhões pipa, o poço foi perfurado, mas não foi entregue à comunidade, uma vez que as penas d'água não foram construídas. O projeto para essa construção já foi aprovado pelos atingidos, mas as obras não iniciaram. Amostras de água foram analisadas pela Fundação Renova e não apresentaram problemas quanto à qualidade microbiológica, entretanto, as análises para teste de contaminação ambiental não foram coletadas, o que vem gerando muitas incertezas às famílias atingidas da comunidade.

Na comunidade de Paracatu de Cima, estão sendo instalados, em cada propriedade, sistemas para redução do teor de ferro e manganês e para cloração da água que vem das nascentes e caso esse volume de água não seja suficiente para atender a residência e atividades produtivas, são perfurados poços artesanais individuais. No entanto, alguns atingidos estão tendo problemas com o sistema de captação e tratamento e não têm acesso à água dos poços perfurados em seus terrenos. Há reclamações em relação ao volume insuficiente de água das nascentes que restaram após o rompimento da barragem para atender às moradias da região e também sobre a não permissão da Fundação Renova para utilização da água dos poços, visto que a bomba d'água é ligada apenas para coleta de amostras para análise, mas os resultados não são informados às famílias.

Outra reivindicação constante das comunidades rurais é referente à falta de manutenção das estradas de acesso, que são danificadas pelo tráfego pesado com destino às obras de reassentamento de Paracatu de Baixo. No período de chuvas há uma grande quantidade de buracos, presença de lama e erosões causadas pelo grande volume de água originado no campo de obras do reassentamento e no período de estiagem, a poeira de rejeitos se espalha com a passagem desses veículos. Os atingidos vêm solicitando o asfaltamento das estradas de Ponte do Gama a Monsenhor Horta e de Ponta do Gama a Paracatu de Cima e as Comunidades de Pedras e Campinas já fizeram manifestação solicitando a manutenção das estradas de acesso devido aos problemas supracitados. Apesar das reivindicações feitas pelos atingidos, a Fundação Renova não apresentou soluções definitivas.

As comunidades rurais reclamam, ainda, da falta de ações de construção ou melhoria nos equipamentos públicos e outros espaços de uso coletivo. Praticamente todas as comunidades rurais possuem demandas neste sentido.

No caso da localidade de Paracatu de Cima, por exemplo, em reunião realizada no dia 17/10/2019, representantes da comunidade atingida manifestaram a necessidade de serem discutidas as questões relativas ao acesso aos equipamentos de saúde, educação e proteção social. Atualmente, os atingidos precisam se deslocar até Águas Claras para serem atendidos na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Representantes da Fundação Renova informaram que os atingidos de Paracatu de Cima poderão ser atendidos nos equipamentos a serem construídos no reassentamento de Paracatu de Baixo, ignorando o longo período de tempo até a conclusão do reassentamento e a maior distância de deslocamento no futuro. A comissão de atingidos destacou que a comunidade tem direito à reparação dos equipamentos públicos e o direito de decidir onde serão os novos equipamentos e

sugerindo, portanto, uma reunião com a comunidade para tratar especificamente do tema. Em reunião no dia 01/06/2021, a comunidade de Paracatu de Cima levantou pontos a serem discutidos com o MPMG a respeito dos equipamentos públicos da comunidade. Foram elencadas como demandas: a construção de um posto de saúde, a instalação de pontos de entrega dos correios (tendo o posto de saúde como referência), a melhoria da estrada (“do Chaves”) de acesso à igreja, a reforma e ampliação da referida igreja, a continuidade do uso do antigo cemitério de Paracatu de Baixo, além de tornar a comunidade um subdistrito de Águas Claras. Foi solicitada reunião com o Ministério Público para tratar dessas demandas urgentes, por meio do documento OF/CABF/010/2021 enviado pela CABF ao Ministério Público em 15/07/2021.

No que se refere ao Campo de Futebol de Pedras, é importante ressaltar que a Fundação Renova apresentou à comunidade um projeto de reconstrução do campo no mesmo local onde preexistia, ou seja, em cima da lama de rejeitos de minério. Tanto a comunidade de Pedras como a de Borba, que também utilizava o campo, rejeitaram a reconstrução no local de origem e indicaram um outro terreno para compra e construção. Segundo informado em reunião realizada com a Fundação, em 19/11/2019, o terreno não foi adquirido porque não houve consenso sobre o preço do imóvel com o dono do terreno. A compra tinha então sido cancelada pela Fundação Renova sem apresentação de proposta alternativa para solução do problema. As comunidades, por sua vez, pediram que nova negociação fosse aberta. Foi informado em reunião realizada no dia 04/05/2021, que o campo de futebol será entregue em dezembro de 2022, em terreno indicado pela comunidade.

Em Ponte do Gama, ainda que tenham sido reconstruídas edificações como a igreja e o centro comunitário, ainda não foram resolvidas as situações do Campo de Futebol e da Arena de Cavalgadas. Em reunião realizada com a comunidade de Ponte do

Gama, no dia 18/01/2020, a Fundação Renova informou que estava enfrentando problemas burocráticos para aquisição do terreno escolhido pela comunidade para a Arena.

No caso de Campinas existia uma ponte de travessia do rio Gualaxo do Norte que até hoje, passados quase seis anos desde o rompimento, não foi reconstruída. Após várias solicitações da comunidade, em reunião realizada no dia 14/01/2020, a Fundação Renova apresentou um projeto de obra que levaria de 6 a 10 meses de obra, para ser iniciado em julho/agosto de 2020. Os atingidos questionaram a demora no início das obras, no entanto, o prazo foi mantido. Com o início da pandemia de COVID-19, a obra não foi iniciada. Foi informado pela Fundação Renova, em reunião realizada no dia 04/05/2021, que a construção da referida ponte está sob controle do poder público.

Já em Camargos, onde também a lama de rejeitos destruiu uma ponte que preservava elementos da antiga Estrada Real, a comunicação entre esta comunidade e Santa Rita Durão ficou por muito tempo interrompida. Só recentemente a ponte foi reconstruída.

Além das demandas de infraestrutura e serviços, as comunidades rurais sofrem com a perda dos vínculos comunitários e relações de vizinhança e vicinalidade. A interrupção de celebrações, festas, ritos comunitários e momentos diversos de sociabilidade afeta em muito as pessoas atingidas. Paracatu de Baixo, onde se situavam as escolas, quadra esportiva, bares, cemitério e a Igreja de Santo Antônio, era um local de referência para os moradores de Paracatu de Cima, Borba e Pedras, por exemplo. Com o rompimento da barragem em 2015 e o deslocamento compulsório da população de Paracatu de Baixo, principalmente para o distrito sede do município de Mariana, os moradores dessas comunidades rurais perderam o acesso às suas

referências culturais e a possibilidade do encontro cotidiano com amigos e familiares. O isolamento territorial também provocou um aumento da violência nas comunidades rurais e um maior sentimento de insegurança.

Demandas e reivindicações ainda não solucionadas para as localidades rurais constam no documento “Demandas de Reparação pendentes de resolução - Comunidades da Zona Rural”, encaminhado pela Comissão dos Atingidos ao MPMG - Comarca de Mariana por meio do Ofício OF/CABF/012/2019, de 11/07/2019. A partir disso, o MPMG abriu o Inquérito Civil nº MPMG-0400.19.000189-3 e encaminhou à Comissão dos Atingidos, via Ofício 484/2019, de 04/10/2019, a resposta foi apresentada pela Fundação Renova (Ofício SEQ18500/2019/GJU) com informações sobre o andamento das demandas de reparação das comunidades da Zona Rural. No entanto, até o momento, quase todas as demandas estão pendentes de resolução.

Outras informações relacionadas às condições e propostas emergenciais para as comunidades rurais também constam no “Relatório 01 - Preservação dos Territórios Atingidos de Mariana pelo rompimento da barragem de Fundão”, encaminhado ao MPMG através do Ofício 168, de 23/10/2020 (Recibo Eletrônico de Protocolo - 0547824), em resposta ao Ofício n.º 214/2020 – Inquérito Civil n.º MPMG-0400.18.000112-7 - processo SEI nº 19.16.1264.0024809/20220-85 – que “requisita à Cáritas (Assessoria Técnica dos Atingidos) que elabore uma síntese das condições atuais das áreas atingidas e das principais propostas para aproveitamento dos locais”.



## 5. PECÚNIA

No que se refere à indenização pela perda da moradia, a *pecúnia*<sup>13</sup>, cumpre registrar algumas diretrizes homologadas judicialmente no âmbito da Ação Civil Pública nº 0400.15004335-6, como as de nº 43, 44 e 45, constantes em ata de audiência do dia 06 de fevereiro de 2018:

A indenização pela perda da moradia **não poderá ser ofertada pela Samarco, Vale e BHP Billiton, por meio da Fundação Renova, como forma de reparação (atendimento), mas as famílias poderão requerer essa opção de forma individualizada, desde que tenham acesso prévio aos projetos urbanos e projetos dos imóveis no caso de reassentamento familiar e construção, para que seja possível comparar qual opção atende melhor a família;**

No momento da escolha entre a restituição e a indenização pela perda da moradia, o núcleo familiar deverá ter **direito, quando assim desejar, a ser acompanhado por sua assessoria técnica ou por profissional de sua confiança;**

No caso de o núcleo familiar optar pela indenização por perda da moradia, deverá ser garantido o pagamento de até 12 (doze) aluguéis a partir do depósito acordado (TJMG, 2018, grifo nosso).

Conforme demonstra o texto das diretrizes, diferentemente dos reassentamentos que possuem uma série de obrigações vinculadas destinadas ao restabelecimento da situação *a quo*, a pecúnia é a reparação em valores monetários. Entretanto, o mero pagamento de valores a título de indenização pelo direito à moradia, pode ser insuficiente à recomposição das condições necessárias ao exercício dos modos de vida praticados antes do rompimento da barragem. Ou, em outras palavras, não necessariamente garantirá a retomada de condições de moradia e uso da terra, trabalho e renda, promoção de espaços de sociabilidade e oportunidades de trocas

---

<sup>13</sup> Para diferenciar os valores pagos à título de indenização pelas perdas e danos nos imóveis de origem, dos valores pagos à título de reparação direito à moradia nos casos em que a pessoa atingida prefira não ser reassentada, convencionou-se durante o processo de negociação coletiva com as empresas, chamar a primeira situação de indenização e a segunda de pecúnia.

socioeconômicas, acesso a equipamentos públicos, e preservação da memória e das tradições. E, por este motivo, não é considerada no âmbito da reparação da moradia como uma modalidade de atendimento, sendo apenas uma opção subsidiária.

Na nota técnica elaborada pela FGV em abril de 2021, constam dados disponibilizados pela Fundação Renova sobre o universo de núcleos familiares atendidos por alguma modalidade de reparação referentes ao mês de março do mesmo ano. Sobre o atendimento de pecúnia em março de 2021, são apontadas 7 famílias/indivíduos atingidos de Bento Rodrigues; 2 famílias/indivíduos de Paracatu de Baixo e 12 famílias/indivíduos das demais comunidades. No entanto, a Fundação Renova não informa o *status* do andamento desses atendimentos, não sendo possível precisar neste relatório, em quais casos o atendimento está concluído e quais pendências impedem a conclusão dos demais.

O que é possível afirmar, com base no monitoramento dos casos atendidos nessa opção, quando a família solicita o acompanhamento da Assessoria Técnica, é que as mineradoras ofertam valores de indenização que não refletem o real valor da moradia de origem antes de ser atingida pelo rompimento da barragem, tampouco são valores capazes de garantir a compra de um novo imóvel com características similares.

Além disso, a Fundação Renova não considera na valoração, aspectos relevantes para as famílias, como por exemplo: o tempo despendido das pessoas no planejamento e construção de suas casas destruídas; o valor histórico de edificações localizadas nessas comunidades centenárias; a topografia favorável dos terrenos de origem; a disponibilidade abundante de água beira-rio; a qualidade e aptidão agrícola e a vegetação rica em biodiversidade; os laços afetivos com os espaços internos e externos à casa, laços afetivos com os espaços e com os vizinhos da comunidade

atingida, dentre outras questões apontadas pelas famílias como relevantes na valoração da pecúnia.

As famílias que optaram pela pecúnia e solicitaram acompanhamento da Assessoria Técnica relatam, nas reuniões junto à Fundação Renova, que o interesse pela pecúnia decorre da demora na entrega das casas dos reassentamentos familiares e dos coletivos. As pessoas atingidas argumentam que, diante dos atrasos e dos obstáculos impostos nas solicitações de autoconstrução, preferem renunciar a todas as medidas previstas no atendimento de reassentamento, conforme diretrizes, e receber a pecúnia. Alegam que somente assim é possível acelerar a compra dos imóveis de seu interesse e realizar as obras de forma mais satisfatória e menos desgastante, ainda que manifestem ter ciência sobre a pecúnia ser a opção menos benéfica financeiramente dentre as demais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A morosidade do processo de reparação do direito à moradia das famílias atingidas do município de Mariana/MG é resultado de uma série de problemas relacionados ao modo de operar da Fundação Renova e, conseqüentemente, das empresas mantenedoras, responsáveis pelo desastre-crime Samarco Mineração, Vale e BHP Billiton. Os impactos dos atrasos, que remontam desde a compra dos terrenos destinados aos reassentamentos até a ineficiente execução dos serviços em desacordo com os cronogramas de obra, têm gerado enorme incerteza às vítimas do rompimento da barragem de Fundão e o agravamento da precariedade própria da situação provisória em que se encontram desde 05 de novembro de 2015. Os três prazos judiciais determinados para a entrega dos reassentamentos e reconstruções das famílias atingidas de Mariana já foram descumpridos, sendo o último deles em 27 de fevereiro de 2021.

Enquanto as famílias cobram celeridade, muitas vezes renunciando aos seus desejos a fim de contribuir para a conclusão do atendimento, a Fundação Renova tem espaçado cada dia mais os atendimentos, além de não despender o mesmo tratamento a todas as famílias. Há famílias sendo atendidas quinzenalmente, enquanto outras passaram um ano sem qualquer tipo de atendimento. Há casos complexos em fase de conclusão, enquanto casos simples estão em fase inicial. Ademais, são falhos os canais de comunicação disponibilizados pela Fundação Renova e as famílias que buscam atendimento reclamam do tempo de resposta e da demora para agendamento de reuniões.

Nota-se extremo atraso nas execuções das obras dos reassentamentos, coletivos (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e familiares, e das reconstruções. Inclusive, frentes de serviços nos canteiros de obras dos reassentamentos coletivos foram

paralisadas e há redução da mão-de-obra em proporção injustificável. Ainda que alegado o controle de disseminação da pandemia de COVID-19 e o atual período chuvoso, as defasagens nos cronogramas de obras já eram evidentes no fim de 2019.

Insatisfações manifestadas pela população atingida quanto às condições dos terrenos apresentados nos reassentamentos coletivos, muitos dos quais com inclinação acentuada que impede a retomada dos modos de vida preexistentes, e a falta de resolução por parte da Fundação Renova, têm motivado muitas famílias a desistirem dos reassentamentos coletivos e migrarem para a modalidade de reassentamento familiar, onde também estão enfrentando grandes dificuldades, como a demora na busca de imóveis, entraves de regularização para aquisição e apresentação de terrenos com área inferior e características topográficas que impõe condicionantes ao projeto e reduzem o aproveitamento de área no terreno. Neste sentido, é preciso garantir às famílias a possibilidade de compensação em forma de acréscimo de área construída, dentre outras, motivo pelo qual a resolução em nível judicial acerca das compensações de direito das famílias se torna cada dia mais urgente.

Importa destacar que, além das situações das famílias reconhecidas que aguardam a conclusão das obras e entrega de suas casas e das famílias que não são mais reconhecidas pela Fundação Renova, desde 2019, em razão da mudança de entendimento das empresas a respeito dos critérios de acesso, há também uma terceira situação que precisa ser mencionada, qual seja a das famílias a quem sequer foi garantido o direito de moradia digna, como é o caso das famílias não deslocadas pelo rompimento da barragem de Fundão, mas que ainda residem nas chamadas “zonas de autossalvamento” e nas áreas consideradas de risco à novos desastres-crimes tecnológicos. As famílias dessas localidades reivindicavam o reassentamento por medo do rompimento da barragem de Germano ou de outras estruturas situadas



à montante das comunidades. No entanto, essa possibilidade foi descartada pelas mineradoras durante as negociações com o Ministério Público de Minas Gerais.

Nos acordos homologados em ACP, a proteção contra novos rompimentos constou apenas no bojo do texto introdutório das diretrizes que tratam do conceito de moradia adequada, no qual é mencionada a necessidade de proteção contra despejos forçados, de segurança física e estrutural das edificações e de que a localização das moradias não pode ser em área perigosa. Destarte, estão resguardadas apenas as famílias que serão reassentadas, enquanto as demais famílias atingidas e não deslocadas permanecem sob o risco de novos desastres. A seletividade da Fundação Renova é constatada também em outras dimensões da reparação integral, por exemplo, relacionada à falta de atendimento de famílias que possuem o direito à moradia transitória.

Ainda, faz-se importante mencionar a demora na resolução dos casos de *autogestão* ou *autoconstrução* das obras, prevista em ACP como escolha que cabe apenas à família atingida. Tal prática, presente nas dinâmicas socioeconômicas e culturais das comunidades antes do rompimento, tem sido solicitada por atingidos/as, em sua maioria, insatisfeitos/as com o longo tempo de espera pela reparação. No entanto, a Fundação Renova tem apresentado obstáculos à garantia desse direito, protelando por meses as negociações com as famílias, sob alegação de serem necessários estudos e análises a respeito das condições e valores. Dada a quantidade ínfima de casas entregues ou em execução pela Fundação Renova, é relevante refletir se as obras de construção das casas já não estariam concluídas caso tivessem sido executadas a partir da autogestão, pelos próprios núcleos familiares com assessoramento técnico de sua confiança, a partir do repasse direto de recurso financeiro das mineradoras às pessoas atingidas.

Na Ação de Cumprimento de Sentença nº 0400.14.004149-7 que trata do termo de entrega dos reassentamentos e reconstrução e da multa diária por atraso, consta na petição inicial requerimento do Ministério Público de Minas Gerais de nomeação de interventor judicial para assumir a responsabilidade das executadas (mineradoras) e a indicação de terceiro para cumprimento das obrigações de reparação do direito à moradia, à escolha das vítimas. Resta aguardar julgamento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais a respeito da manutenção ou alteração do termo final de cumprimento dessa obrigação e da multa diária, bem como da sua destinação. E de definições a respeito de como será garantida a conclusão do processo de reparação do direito à moradia às famílias reconhecidas como elegíveis pela Fundação Renova. Quanto às famílias não reconhecidas, não há, atualmente, previsão nas ações coletivas de formas de resolução dessa situação.

Assim, no que diz respeito às providências relativas ao cumprimento dos acordos judiciais previstos nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, bem como na execução das etapas de reconstrução e reassentamento, fica evidente a postura protelatória tanto das empresas mineradoras Samarco Mineração, Vale, BHP Billiton, quanto da Fundação Renova, além do desinteresse em corrigir falhas cometidas durante o desenvolvimento das ações de reparação. Ademais, não há iniciativa, tampouco agilidade, para propor soluções diante das insatisfações manifestadas pelas famílias atingidas.

## REFERÊNCIAS

### REFERÊNCIAS - REPARAÇÃO DO DIREITO À MORADIA

NERY, Rosa Maria de Andrade. **Instituições de Direito Civil**. Volume II: Das Obrigações, dos Contratos e da Responsabilidade Civil. In: NERY, Rosa Maria de Andrade e NERY JR., Nelson. 2ª ed. São Paulo/SP: Thomson Reuters Brasil, 2019. 1085 páginas.

RAMBOLL. **Dossiê do Reassentamento (320000286/R00/V00)**. Publicação em: 28 jun. 2019. Mariana/MG: 2019.

\*\*\*

### REFERÊNCIAS - REASSENTAMENTO COLETIVO DE BENTO RODRIGUES

CÁRITAS. **Relatório geral - Agosto de 2017**. Mariana/MG: 2017.

CÁRITAS. **Relatório da Assembleia sobre a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) - Reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues**. Mariana/MG: 2019.

CÁRITAS. **Recomendação técnica ao município de Mariana**. Mariana/MG: 2020.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Relatório Anual de Atividades**. Mariana/MG: 2018. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2019/01/renovaanual-1.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Relatório Anual de Atividades**. Mariana/MG: 2019. Disponível em: [https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2020/01/pmorId01200cifanual\\_200117.pdf](https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2020/01/pmorId01200cifanual_200117.pdf). Acesso em: 24 fev. 2021.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Parâmetros a serem Respeitados em todas Modalidades de Reparação do Direito no Contexto do Rompimento da Barragem de Fundão: Um Estudo de Caso do Reassentamento Coletivo de Gesteira**. Nota

técnica publicada em abril de 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/30904> . Acesso em 21 set. 2021.

GODINHO, Diogo. **O reassentamento involuntário para os atingidos de Bento Rodrigues após o rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG: estudo e análise dos projetos arquitetônicos dos equipamentos comunitários**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto/MG: 2019.

MPMG. **Razões de agravo de instrumento**. Mariana/MG: 2020.

RAMBOLL. **Dossiê do Reassentamento (320000286/R00/V00)**. Publicação em: 28 jun. 2019. Mariana/MG: 2019.

SEMA. **Licenciamento Ambiental do Loteamento do Reassentamento de Bento Rodrigues (Processo 0476298/2018)**. Belo Horizonte/MG: 2018. Disponível em: [http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/uploads/69MicAf7qW1vH\\_QRF647OkMJtYIHZmtQ.pdf](http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/uploads/69MicAf7qW1vH_QRF647OkMJtYIHZmtQ.pdf). Acesso em 24 fev. 2021.

TJMG. **Ata de audiência homologada em 06/02/2018**. Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2018.

TJMG. **Ata de audiência homologada em 26/02/2019**. Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2019a.

TJMG. **Ata de audiência homologada em 01/10/2019**. Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2019b.

XAVIER, Celiane Souza. **Uma análise do Master Plan como Instrumento de Reassentamento para o papel da mineração na produção neoliberal dos espaços**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto/MG: 2018.

\*\*\*

## REFERÊNCIAS - REASSENTAMENTO COLETIVO DE PARACATU DE BAIXO

BVP Engenharia. **Relatório Técnico Geral - Estudo de Disponibilidade Hídrica Paracatu de Baixo** (18111-024C-1-GE-RT-0003). Publicação em: dez. 2017. Mariana/MG: 2017.

CABF. **Ofício OF/CABF/017/2020**. Lotes para Novos Núcleos no Reassentamento Coletivo de Paracatu de Baixo. Emissão em: 15 dez. 2020. Mariana/MG: 2020a.

CABF. **Ofício OF/CABF/018/2020**. Núcleos familiares de Paracatu de Baixo com atendimento na modalidade de Reassentamento Familiar. Emissão em: 15 dez. 2020. Mariana/MG: 2020b.

CABF. **Ofício OF/CABF/001/2020**. Visita às obras do reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo com Juíza e Promotor de Justiça/Comarca de Mariana e solicitação de dados relacionados. Emissão em 15 jan. 2021. Mariana/MG: 2021.

CÁRITAS. **Ofício OF/ACMG/166/2020**. Solicitação de documentos conforme GT de Paracatu de Baixo. Emissão em: 22 out. 2020. Mariana/MG: 2020a.

CÁRITAS. **Ofício OF/ACMG/167/2020**. Esclarecimentos sobre a água bruta no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo. Emissão em: 22 out. 2020. Mariana/MG: 2020b.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Parâmetros para a Reparação do Direito à Moradia no Contexto do Rompimento da Barragem de Fundão**. Rio de Janeiro/RJ; São Paulo/SP: 2019.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Cronograma Executivo - Paracatu de Baixo 2019-2020**. Emissão em: 30/07/2019. Mariana/MG: 2019a.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Utilização de áreas disponíveis no reassentamento coletivo**, de setembro de 2019. Mariana/MG: 2019b.

FUNDAÇÃO RENOVA e ACTA LTDA. **Desenho de referência para memorial descritivo - Novo subdistrito de Paracatu de Baixo - Planta geral - Mancha urbana**, de 05 de julho de 2019. Mariana/MG: 2019.

FUNDAÇÃO RENOVA e TRACTEBEL. **Projeto detalhado reconstrução de Paracatu de Baixo SE08094 - Desenho civil - Infraestrutura/ Terraplanagem e drenagem** (pranchas variadas). Emissão em: de 27 fev. 2019. Mariana/MG: 2019a.

FUNDAÇÃO RENOVA e TRACTEBEL. **Projeto detalhado reconstrução de Paracatu de Baixo - SE0894 - Desenho - Civil - Infraestrutura / Terraplanagem e Drenagem geométrica - Elevações de projeto**. Emissão em: 29 set. 2019. Mariana/MG: 2019b.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Paracatu de Baixo: infraestrutura em fase avançada**. Publicação em: 21 out. 2020a. Disponível em: <https://www.boletimnocaminho.fundacaorenova.org/post/paracatu-de-baixo-infraestrutura-em-fase-avancada>. Acesso em: 10 fev. 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Ofício SEQ29653/2020/GJU**. Esclarecimentos sobre a água bruta no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo. Emissão em: 14 dez. 2020. Mariana/MG: 2020b.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Relatório Anual de Atividade - Ano 2020**. Belo Horizonte/MG, 2021.

MARIANA. **Lei Complementar nº 016**. Plano Diretor Urbano e Ambiental de Mariana. Publicação em: 04 nov. 2014. Mariana/MG: 2014. Disponível em: [http://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura\\_mariana\\_2018/arquivos/plano-diretor.pdf](http://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/arquivos/plano-diretor.pdf). Acesso em: 24 fev. 2021.

MARIANA. **Informação Básica Obra Simplificada**. Emissão em: fev. 2017. Mariana/MG: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Mariana, 2017a Disponível em: [http://mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura\\_mariana\\_2018/arquivos/ib-licenca-simplificada-de-pequena-obra.pdf](http://mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/arquivos/ib-licenca-simplificada-de-pequena-obra.pdf). Acesso em: 28 jan. 2021.



MARIANA. **Orientação para análise de projeto arquitetônico de obra nova no município de Mariana fora do perímetro tombado.** Emissão em: fev. 2017. Mariana/MG: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Mariana, 2017b. Disponível em: <https://mariana.mg.gov.br/uploads> Acesso em: 28 jan. 2021.

MARIANA. **Lei Complementar nº 180.** Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 016/2004 (Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana) para fins de permitir processos de reassentamentos de comunidades e dá outras providências. Publicação em: 25 set. 2018. Mariana/MG: 2018a. Disponível em: <http://camarademariana.mg.gov.br/legislacoes/12319/>. Acesso em: 28 jan. 2021.

MARIANA. **Lei Complementar nº 183.** Cria e regulamenta a Área de Diretrizes Especiais de Paracatu de Baixo, para fins de implantação do reassentamento coletivo de interesse social deste Subdistrito, altera o Plano Diretor Municipal e dá outras providências. Publicação em 14 dez. 2018. Mariana/MG: 2018b. Disponível em: <http://www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm>. Acesso em: 28 jan. 2021.

MARIANA. **Licença [Simplificada] nº 28.** Concede licença para a execução de nove estruturas de fundação.... Publicação em 22 nov. 2019. Mariana/MG: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Mariana, 2019.

MINAS GERAIS. **Inscrição de imóvel rural no cadastro ambiental rural.** Publicação em: 22 nov. 2017. Mariana/MG: 2017.

MPF [MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL]. **Ação Civil Pública.** Autos nº 60017-58.2015.4.01.3800 e 69758.61-2015.4.01.3400. Publicação em: 28 abr. 2016. Belo Horizonte/MG: Procuradoria da República nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo - Força Tarefa Rio Doce, 2016.

TJMG [TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS]. **Ata de audiência homologada em 05/10/2017.** Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2017.



COMISSÃO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE FUNDÃO  
MARIANA/MINAS GERAIS



\_\_\_\_\_. **Ata de audiência homologada em 06/02/2018.** Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2018a.

\_\_\_\_\_. **Ata de audiência homologada em 27/03/2018.** Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2018b.

\_\_\_\_\_. **Ata de audiência homologada em 28/08/2019.** Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2019.

\_\_\_\_\_. **Decisão de Embargos Declaratórios de 07/01/2020.** Ação de Cumprimento de Sentença nº 0400.17.004149-7. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2017.

RAMBOLL. **Dossiê do Reassentamento (320000286/R00/V00).** Publicação em: 28 jun. 2019. Mariana/MG: 2019.

\*\*\*

#### REFERÊNCIAS - REASSENTAMENTO FAMILIAR

CÁRITAS. **Ofício OF/ACMG/092/2021.** Emissão em: 16. ago. 2021. Mariana/MG: 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Ofício SEQ33204/2021/GJU.** Emissão em: 03 mai. 2021. Mariana/MG: 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Ofício SEQ34832/2021/GJU.** Emissão em: 12 jul. 2021. Mariana/MG: 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Planilha Universo 21\_12\_2020.** Belo Horizonte/MG, 2021.

**ofício OF/ACMG/092/2021 de 16/08/2021.**

TJMG [TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS]. **Ata de audiência homologada em 06/02/2018.** Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2018a.

\*\*\*



COMISSÃO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE FUNDÃO  
MARIANA/MINAS GERAIS



**CÁRITAS  
BRASILEIRA**  
REGIONAL MINAS GERAIS

## RECONSTRUÇÕES E ISOLAMENTO COMUNITÁRIO NAS LOCALIDADES RURAIS

CABF. **Ofício OF/CABF/012/2019**. Demandas coletivas das comunidades atingidas da Zona Rural de Mariana/MG que aguardam providências da Fundação Renova. Emissão em: 11 jul. 2019. Mariana/MG: 2019.

CABF. **Ofício OF/CABF/04/2021**. Denúncia sobre o Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental das Propriedades Rurais (PASEA). Emissão em: 04 dez. 2021. Mariana/MG: 2021.

CABF. **Ofício OF/CABF/010/2021**. Emissão em: 15 jul. 2021. Mariana/MG: 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Ofício SEQ31011/2020/GJU**. Resposta ao Ofício OF/ACMG/187/2020. Planilha do Universo de Reassentamento atualizada e Planilha de acompanhamento das atividades no reassentamento familiar - 15 de outubro de 2020". Emissão em: 23 dez. 2020. Mariana/MG: 2020.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Planilha Universo 21\_12\_2020**. Belo Horizonte/MG, 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Relatório Anual de Atividade - Ano 2020**. Belo Horizonte/MG, 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. **Ofício 484/2019/ MPMG**. Resposta ao Ofício OF/CABF/012/2019 acerca das demandas pendentes de reparação da Zona Rural. Emissão em: 04/10/2019. Mariana/MG: 2019.



COMISSÃO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE FUNDÃO  
MARIANA/MINAS GERAIS



## **APÊNDICE - VIOLAÇÃO DE DIREITOS NA REPARAÇÃO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS DE MARIANA**

# VIOLAÇÃO DE DIREITOS

na reparação às comunidades atingidas de Mariana/MG

AGOSTO 2021



Foto: Lucas de Godoy





# Ficha Técnica



**Coordenação Colegiada da Cáritas Brasileira MG:**  
Rodrigo Pires Vieira (Secretário Regional), Samuel da Silva, Jaqueline de Souza Mata.

**Coordenação Operacional:**  
Gladston de Andrade Figueiredo

**Assessoria Técnica:**  
Anna Rosa Abreu, Bruna Monalisa, Caromi Oseas, Cíntia Ferreira da Silva, Ellen Joyce Marques Barros, Fabiele Costa, Fabrícia Maria Tavares, Flora Lopes Passos, Geovane Assis da Rocha, Geruza Luiza da Silva, Jarbas Alexandre Frade, Júlia Belchiorina Gonçalves Moura Costa, Karina Crepalde Pinto, Karine Helena Cota, Leonardo Bruno Mateus Gomes da Silva, Letícia Nörnberg Maciel, Lívia Ferreira Martins, Luiz Fernando Horta Silva, Marcos Antônio da Silva, Maria Clara Boaventura, Maria do Pilar Ramos Gonçalves, Maurílio Duarte Batista, Mônica Santos, Paola Campos, Rennê de Pinho Tavares, Samara Maria Quintão, Sara Côrtes Gama, Stephany Starlym Soares, Wandeir Lucas Campos.

**Revisão do texto:**  
Caromi Oseas  
Flora Lopes Passos  
Gladston Figueiredo

**Arte e diagramação:**  
Flora Lopes Passos  
Lívia Ferreira Martins

**Foto da capa:**  
Lucas de Godoy

**Comissão dos atingidos pela Barragem de Fundão - CABF:**

**Bento Rodrigues:** Antônio Pereira Gonçalves, Cláudia de Fátima Alves, Cristiano José Sales, Expedito Lucas da Silva, José do Nascimento de Jesus, Manoel Marcos Muniz, Mauro Marcos da Silva, Mônica dos Santos, Weberson Arlindo dos Santos; **Paracatu de Baixo:** Luzia Nazaré Mota Queiroz, Romeu Geraldo de Oliveira, Rosária Ferreira Duarte Frade; **Zona Rural:** Ângela Aparecida Lino de Santana, José Carlos de Almeida Izabel, Maria José Horta, Maria do Carmo d'Angelo, Marino d'Angelo Junior, Marlene Agostinha Martins Oliveira, Mirella Regina Lino Sant'ana, Sônia Nazaré dos Santos.



# Pontos Críticos

Reparação às comunidades atingidas de Mariana  
Agosto/2021



Foto: Ellen Barros



Foto: Juliana Carvalho



Foto: Juliana Carvalho



Foto: Flora Passos



Foto: Marino d'Angelo

## NÃO RECONHECIMENTO DE PESSOAS ATINGIDAS

Diversas famílias cadastradas pela Cáritas são excluídas dos atendimentos da Fundação Renova. A Fundação alega inelegibilidade às medidas emergenciais, indenização e reassentamento, conforme definições unilaterais, sem dar a devida transparência aos seus critérios e omitindo informações relacionadas ao atendimento das famílias, o que dificulta a fiscalização da execução devida do processo de reparação.

## DESCUMPRIMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS

A Fundação Renova tem descumprido acordos judiciais, como pagamentos de auxílios emergenciais, indenização, além de diretrizes que tratam da isonomia, equiparação entre proprietários e posseiros e acesso às condições de reparação da moradia. Além disso, a Fundação descumpriu diferentes prazos de entrega dos reassentamentos coletivos. O último prazo, 27/02/2021, foi descumprido sem apresentação de justificativa técnica e a multa diária não foi aplicada.

## VIOLAÇÕES NA NEGOCIAÇÃO DAS INDENIZAÇÃO

No seu Programa de Indenização Mediada, a Fundação Renova conduz as negociações extrajudiciais para indenização com critérios não divulgados e construídos sem a participação da população atingida, ignorando a Matriz de Danos das pessoas atingidas, propondo valores irrisórios que não condizem com a realidade, desconsiderando grande parte dos danos autodeclarados no cadastramento e desrespeitando os prazos acordados judicialmente.

## ADOCIMENTO FÍSICO E MENTAL

Desassistência e atrasos na reparação, somados ao adoecimento mental, estresse pós traumático, uso abusivo de álcool e outras drogas, perda das atividades produtivas, das relações socioculturais e com a terra, violência doméstica e maior exposição à doenças como a COVID-19, são agravos à saúde dos atingidos. Quem permaneceu na área de origem segue exposto à contaminação pelos rejeitos, sofrem com isolamento social e constante medo de novo rompimento.

## MAUS TRATOS AOS ANIMAIS

Famílias atingidas enfrentam problemas quanto à alimentação animal fornecida pela Fundação Renova, que se apresenta em quantidade insuficiente e qualidade inadequada, o que vem causando doenças, desnutrição e perdas de animais produtivos. Quanto aos animais que estão sob a tutela da Fundação Renova, em consequência ao manejo e instalações inadequados, os animais sofrem estresse e maus tratos, o que prejudica o desempenho e a reprodução.

# Pontos Críticos

Reparação às comunidades atingidas de Mariana  
Agosto/2021



Foto: Karina Crepalde



Foto: José Carlos Izabel



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos

## RESTRIÇÕES NOS REASSENTAMENTOS FAMILIARES

A Fundação Renova apresenta poucas opções de imóveis, em sua maioria com declividades elevadas, alegando ausência de oferta e superfaturamento dos valores aplicados pelos proprietários para venda dos imóveis existentes, mas não apresenta comprovações. Além disso, impõe modelo de conversão de áreas, reduzindo substancialmente a área de direito das famílias; e limita o dimensionamento estrutural das casas, impossibilitando acréscimos verticais futuros.

## VERBA PARA REFORMA/ADEQUAÇÃO

A Fundação Renova oferece às famílias a opção de recebimento de um valor fechado e inegociável, supostamente suficiente para as obras de adequação ou reforma dos imóveis adquiridos para o reassentamento familiar. Contudo, nega informações a respeito do detalhamento da composição dos custos considerados na proposta e impõe renúncia aos demais direitos previstos em Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia.

## REPARAÇÃO DA MORADIA EM PECÚNIA

As famílias atingidas podem optar entre a reparação do direito à moradia através do reassentamento ou através do pagamento em pecúnia. Contudo, a Fundação Renova calcula o valor desse pagamento em pecúnia considerando a avaliação do imóvel atingido, e não o valor de mercado atualizado de imóvel similar ao que a família perdeu. Os valores propostos, portanto, são insuficientes para aquisição de imóvel com características similares.

## CASAS EM CONSTRUÇÃO ATINGIDAS

À época do rompimento de Fundão, diversas casas atingidas estavam com obras iniciadas de construção ou de ampliação. Considerando que o processo de reparação é longo, foi acordado judicialmente o direito das famílias de receber no reassentamento uma edificação equivalente à obra de origem concluída. No entanto, a Fundação Renova oferece atendimento apenas aos casos cuja obra estava em fase avançada, negando atendimento aos demais.

## COMPENSAÇÃO PELAS DIFERENÇAS

Uma das premissas do processo de reassentamento em Mariana é a restituição de condições iguais ou melhores do que as de origem. Caso seja tecnicamente impossível garantir essa premissa, acordou-se a possibilidade de compensação relativa às diferenças que importam inferioridade. Diante disso, a Fundação Renova, ao invés de cumprir o acordo, optou em não restituir e não aceitar a proposta de cálculo de compensação apresentada pelas pessoas atingidas.



# Pontos Críticos

Reparação às comunidades atingidas de Mariana  
Agosto/2021



Foto: Flora Passos



Foto: Ellen Barros



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos

## RESTITUIÇÃO DAS PROPRIEDADES E USO DA TERRA

Além dos proprietários, com ou sem regularização do imóvel atingido, foi acordado judicialmente que as pessoas que faziam uso de terrenos atingidos têm os mesmos direitos e devem receber o mesmo tratamento de reparação. O atendimento dessas pessoas deve contemplar a restituição da área de uso, com características iguais ou melhores. No entanto, a Fundação Renova descumpre o acordo e apresenta propostas insuficientes para a retomada dos modos de vida.

## MITIGAÇÃO DOS DANOS

A condição de vulnerabilidade das famílias que aguardam a reparação se agrava com o tempo. A mitigação dos efeitos dos danos sofridos, foi garantida judicialmente, através do pagamento de um simbólico auxílio financeiro mensal e garantia de moradia transitória em hotel ou casa alugada. No entanto, a Fundação Renova negou atendimento a pelo menos 250 pessoas atingidas até março de 2020, que foram obrigadas a recorrer ao Judiciário.

## INDENIZAÇÃO DOS TERRENOS ATINGIDOS

A presença da lama de rejeitos desvalorizou os terrenos atingidos e proximidades. Além disso, continua a impedir ou dificultar a utilização dos imóveis para uso habitacional ou comercial. No entanto, a Fundação Renova não apresenta proposta de pagamento de indenização relacionada a estes terrenos, oferecendo apenas indenização aos danos relacionados às casas.

## PRESERVAÇÃO DAS REFERÊNCIAS CULTURAIS

A destinação final das áreas atingidas deverá ser definida pelos próprios moradores atingidos, em conjunto com o Poder Público, conforme acordado judicialmente. As ações de preservação das referências culturais materiais e imateriais e da memória coletiva devem ser construídas com as comunidades, como resultado de seus anseios, práticas socioculturais e considerando o sentimento de pertencimento das pessoas atingidas com seus territórios de origem.

## RETOMADA DOS MODOS DE VIDA

A Fundação não apresenta proposta de espaços de participação ampla para tratar da retomada dos modos de vida das comunidades atingidas. Limita a atendimentos individualizados, desconsiderando que as transformações nas vivências e relações culturais, econômicas e sociais foram impostas a partir do rompimento, e o processo de reparação continua a manejar essas transformações, o que condicionará as práticas sociais das comunidades.



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos

## CONTAMINAÇÃO PELOS REJEITOS DE MINÉRIO

Estudos independentes realizados pelo MPF, Assessoria e CABF indicam altos índices de metais pesados nas localidades atingidas. Além dos sérios riscos à saúde humana, o que demandaria monitoramento, as famílias atingidas relatam a dificuldade de cultivo nos terrenos contaminados. A Fundação Renova não reconhece o resultado desses estudos, negando a presença de níveis alarmantes de metais pesados, além de não garantir espaços de ampla participação para o debate.

## ISOLAMENTO COMUNITÁRIO

A destruição de parte das comunidades rurais e o deslocamento compulsório de muitas famílias atingidas deixou grandes áreas inabitadas. Além dos riscos de contaminação, os moradores que permanecem na área atingida sofrem com a redução ou ausência de serviços públicos, suspensão das relações socioeconômicas e dos vínculos comunitários e maior vulnerabilidade social. A Renova não apresenta propostas de atendimento ou resolução dos problemas citados.

## PROBLEMAS NAS RECONSTRUÇÕES DE CASAS

A reconstrução de casas - muitas vezes sobre os terrenos contaminados pelos rejeitos - tem apresentado danos decorrentes da má execução. Trincas, defeitos nas instalações de drenagem e esgoto e na qualidade de elementos integrados são identificados pouco tempo depois da entrega da obra. Além de projetos que desconsideram as decisões das famílias, resultando em casas pouco funcionais para a realidade local e sem acessibilidade.

## FALTA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Com a diminuição da população nas áreas de origem, a empresa de transporte reduziu, gradativamente, e sem aviso prévio, o transporte público das linhas que passam pelas comunidades atingidas. Caso os moradores das localidades atingidas precisem acessar a sede do município de Mariana ou mesmo outras localidades próximas, é necessário que optem por transporte particular, muitas vezes de alto custo para a realidade local, dificultando o acesso a serviços básicos.

## FALTA DE ACESSO À TELEFONIA E INTERNET

A falta de acesso a serviços adequados de telefonia e internet prejudicam o atendimento das famílias no processo de reparação, especialmente durante a pandemia. A Fundação Renova comprometeu-se a sanar o problema das comunidades, chegando a apresentar planos de instalação de antenas em diferentes pontos do território, mas atualmente, além de não viabilizar as obras, alega que o problema é anterior ao rompimento, não sendo de sua responsabilidade.





Foto: Cíntia Ferreira



Foto: Rose de Jesus Arcanjo



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos

## IMPACTOS DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS

Apesar de não atingidos pelos rejeitos, muitos imóveis, alguns deles centenários, apresentam hoje danos causados pelo abalo provocado por tráfego de veículos pesados nas estradas que dão acesso às obras de reparação. Os danos antes concentrados nas áreas atingidas, hoje têm se estendido às adjacências e a Fundação Renova não reconhece que deve também reparar as famílias que sofrem com esse impacto.

## RETOMADA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS

Apesar de não conseguirem manter a produção agropecuária nos níveis anteriores ao rompimento, as famílias atingidas têm recebido comunicados extrajudiciais informando a redução gradual ou o corte dos auxílios financeiros. Não houve, nesse período, recuperação das pastagens, especialmente nos terrenos atingidos, o que impede a alimentação adequada dos animais e causa queda na produção, demonstrando a ineficácia dos programas de reparação da Fundação Renova.

## FALTA DE ÁGUA EM PONTE DO GAMA

A destruição de nascentes, cursos d'água e cisternas existentes em Ponte do Gama gera grave problema de abastecimento. Desde o rompimento, a comunidade vem sendo abastecida com água por caminhões pipas, com volume reduzido e nem sempre apropriada para o consumo humano. O sistema de abastecimento proposto pela Fundação Renova deveria ter sido entregue em 2020, mas, até o momento, só foi feito um poço artesiano na localidade.

## NÃO RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CAMPINAS

Com a passagem dos rejeitos de minério, a comunidade de Campinas perdeu uma ponte de ligação entre duas áreas da comunidade, que não foi restituída pela Fundação Renova. Desde o rompimento, os pedestres têm que se deslocar por uma longa distância para que seja possível realizar a travessia do rio e chegar ao outro setor da comunidade.

## AUMENTO DA INSEGURANÇA

As comunidades rurais atingidas pelos rejeitos da Barragem de Fundão sofreram esvaziamento com o deslocamento compulsório de famílias. Os moradores que permanecem no território atingido ficaram mais vulneráveis, isolados e distantes dos vizinhos. A situação de isolamento e risco social é agravada pela falta de acesso a serviço de telefonia e internet, impossibilitando a comunicação desses moradores com a sede e outras localidades, em caso de emergência.

# Pontos Críticos

Comunidade de Paracatu de Baixo

Agosto/2021



Foto: Leonardo Silva



Foto: Daniela Felix



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Livia Ferreira

## MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ORIGEM

A Fundação Renova dificulta resoluções acerca da manutenção das condições de urbanidade, habitabilidade, segurança e saúde no território atingido. Não garante condições de exercício do direito de propriedade das famílias atingidas e de apropriação dos espaços coletivos para realização de práticas sociais, celebrações religiosas, sepultamentos. Desconsidera, também, que este território serve de acesso a outras diversas localidades rurais do município.

## CEMITÉRIO

Conforme desejo coletivo, o cemitério do território atingido deve permanecer enquanto local para sepultamento das pessoas de Paracatu de Baixo e entorno. Contudo, em vista da destruição e deslocamento forçado da comunidade, cabe reparação por parte da Fundação Renova, ao menos na execução da manutenção periodicidade adequada. Importante ressaltar que, desde o rompimento, ao menos 20 pessoas faleceram aguardando a reparação, e foram ali sepultadas.

## IGREJA DE SANTO ANTÔNIO

As celebrações religiosas que continuam a ocorrer na Igreja de Santo Antônio, atingida pelos rejeitos, evidenciam a importância desse bem para a comunidade. Para o melhor uso e apropriação, este bem requer ações de restauração, com participação ativa da comunidade nas tomadas de decisão. No entanto, ainda não foi apresentado à comunidade nenhum projeto arquitetônico desta igreja, tampouco da igreja prevista para o reassentamento coletivo.

## SITIANTE EM ISOLAMENTO COMUNITÁRIO

A Fundação Renova nega atendimento de reassentamento às famílias de Paracatu de Baixo com sítios em situação de isolamento comunitário, descumprindo assim, os critérios de acesso homologados judicialmente. Além de não apresentar alternativa de reparação, desconsidera os relatos das famílias sobre ausência de condições de viver no local e de utilização das propriedades em razão do risco de contaminação, ausência de mão de obra, dentre outros.

## EVASÃO DO REASSENTAMENTO COLETIVO

A partir de 2019, cresceu o número de famílias insatisfeitas com o reassentamento coletivo. 30% das famílias migraram para a modalidade de reassentamento familiar, na busca pela reparação adequada. Isso se deve ao grave atraso das obras, além de inércia da Fundação Renova na resolução dos problemas relacionados às características dos lotes, com inclinações elevadas e outros aspectos desfavoráveis, que impedem a retomada das atividades, sobretudo às produtivas.



# Pontos Críticos

Reassentamento Coletivo de Paracatu de Baixo

Agosto/2021



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos



Foto: Flora Passos

## NENHUMA CASA CONSTRUÍDA

Apesar do prazo judicial para entrega do reassentamento ter sido em 27 de fevereiro de 2021, ainda não há casas construídas no reassentamento. Fundações de algumas casas, executadas por licenças simplificadas, estão interrompidas há mais de um ano; e, apesar da informação de início de 11 casas até 15/09/2021 e de 24 casas também neste ano, não há previsão de conclusão e não foi encaminhado cronograma.

## TERRAPLANAGEM E INFRAESTRUTURA PENDENTES

A finalização dos serviços de terraplanagem, infraestrutura para abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem e sistema viário estava prevista para o primeiro trimestre de 2020, no entanto, estes serviços seguem a passos lentos.

CABF e Assessoria Técnica seguem cobrando o novo cronograma de obras atualizado, o que ainda não foi encaminhado pela Fundação Renova.

## FALTA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS ATINGIDAS

A Fundação Renova está descumprindo diretriz homologada judicialmente sobre a necessidade de priorizar a contratação de mão de obra das comunidades atingidas. Diversas vezes foram solicitadas informações a este respeito, porém, até o momento não foi informado o número total de trabalhadores que são das comunidades atingidas e qual o percentual que esse número representa em relação ao total de contratados.

## SITUAÇÃO DOS SITIANTES

Ao ser questionada pela Comissão de Atingidos, a Fundação Renova informou que o processo de licenciamento dos sítios no reassentamento coletivo ainda não foi concluído e, portanto, ainda não há registros em cartório. Além disso, a Fundação vem dificultando o acesso ao mapa e outras informações relacionadas à localização e situação dos terrenos de sítios e sobre o andamento do atendimento destas famílias.

## ÁREAS INSTITUCIONAIS SEM USO DEFINIDO

Existem 03 áreas institucionais ainda sem uso definido, de acordo com o projeto urbanístico aprovado. Desse modo, deverão ser objeto de debate entre comunidade e Prefeitura de Mariana o quanto antes, principalmente, caso haja necessidade de desafetação. É necessário garantir o melhor aproveitamento dessas áreas pela comunidade de Paracatu de Baixo e evitar futuros espaços abandonados ou com ocupações irregulares.

# Pontos Críticos

Reassentamento Coletivo de Paracatu de Baixo

Agosto/2021



Foto: Lívia Ferreira



Foto: Lívia Ferreira



Foto: Lívia Ferreira



Foto: Leonardo Silva



Foto: Flora Passos

## NOVOS NÚCLEOS, MEEIROS, CEDIDOS, INQUILINOS

A Fundação Renova não está atendendo todas as pessoas atingidas com direito à reparação da moradia, descumprindo acordos judiciais. Apesar do projeto urbanístico do reassentamento coletivo apresentar áreas disponíveis e de algumas já manifestarem interesse por outra modalidade, seguem desassistidos, atualmente, ao menos 28 novos núcleos, 20 meeiros, 7 cedidos/inquilinos e 3 com indícios de obra.

## LOTES COM CARACTERÍSTICAS DESFAVORÁVEIS

Existem no mínimo 19 lotes com área inferior à de direito, e topografia acidentada, que diminuem a área e/ou inviabilizam o necessário uso do terreno, bem como, lotes com distâncias longas até os equipamentos comunitários. A Fundação Renova ainda não apresentou proposta à comunidade que solucione ou compense esses prejuízos, propondo apenas, individual e seletivamente, trocas pontuais de lotes.

## NECESSIDADE DE ÁGUA BRUTA

A Fundação Renova ainda não garantiu água para suprir, além do consumo humano, a demanda por "água bruta", ou seja, o recurso hídrico destinado às atividades agrícolas e pecuárias da comunidade. Propõe a perfuração de mais poços artesianos em um mesmo lençol freático, no entanto, essa é uma possibilidade que tecnicamente pode afetar todo manancial da região, além disso, os custos de manutenção não podem recair sobre a comunidade.

## RETOMADA DOS MODOS DE VIDA

Definições de agora incidem sobre a retomada dos modos de vida da comunidade futuramente, a exemplo dos acessos, relação com o meio natural, espaços de uso coletivo para esportes e manifestações culturais e religiosas, áreas para plantio e criação de animais etc. A Fundação ainda não apresentou proposta de discussão coletiva sobre este tema.

## PLANTIO E BENFEITORIAS NOS LOTES

A Fundação Renova informa em relatórios de licenciamento ambiental sobre a recomposição vegetal em espaços públicos, mas ainda não apresentou de forma coletiva o plano de plantio e alocação de benfeitorias nos lotes. Como as árvores demoram muitos anos até se desenvolverem, não podem ser plantadas após a execução das casas.



# Pontos Críticos

Comunidade de Bento Rodrigues  
Agosto/2021



Foto: Cristiano Sales



Foto: Flora Passos



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama

## ATRASO NO DESCOMISSIONAMENTO DO DIQUE S4

Com o objetivo de conter os rejeitos da mineração provenientes da barragem de Fundão, em 2016 a Samarco construiu o dique S4 sobre parte do território de Bento Rodrigues, alagando vários imóveis. O prazo estabelecido para a retirada do dique findou-se em setembro de 2019, porém até o presente momento ele ainda não foi descomissionado. Além disso, parte dos proprietários que tiveram seus imóveis alagados ainda não foram indenizados.

## ÁGUA E LUZ NA ÁREA DE ORIGEM

As famílias de Bento Rodrigues em diversas ocasiões solicitaram à Fundação Renova que fosse restabelecido o fornecimento de água e luz na comunidade de origem, uma vez que ainda frequentam o local - onde são realizados encontros, velórios e outras atividades. Frente ao direito das pessoas da comunidade à utilização de suas propriedades, a Fundação deve garantir condições dignas para isso.

## PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS CASAS

Em grande parte dos atendimentos, não foi garantido às famílias o pleno entendimento do projeto conceitual aprovado.

Nesses casos, ao visitar as obras das casas, as famílias são surpreendidas pela dimensão dos cômodos, das estruturas de contenção (muros de arrimo e taludes) e áreas permeáveis, se mostrando insatisfeitas. A Fundação deve aprimorar a metodologia de elaboração de projeto a fim de garantir o pleno entendimento das famílias.

## EVASÃO DO REASSENTAMENTO COLETIVO

Em março de 2021, dados do universo de reassentamento apontam que 52 famílias optaram pelo reassentamento familiar e 7 pela pecúnia (FGV, 2021). Em grande parte, a evasão do reassentamento coletivo deve-se ao atraso exacerbado das obras, e às tratativas adotadas pela Fundação Renova nos atendimentos de reparação do direito à moradia nessa modalidade, que têm se mostrado insuficientes para a resolução dos problemas apontados pelas famílias.

## FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA

Estudo elaborado pela Fundação Renova sobre disponibilidade hídrica para as atividades agrosilvopastoris no reassentamento coletivo não apresenta alternativa para fornecimento de “água bruta” (não tratada), somente água potável via poços artesianos. Além disso, o volume de água apresentado para a dessedentação animal e irrigação não condiz com a demanda necessária. O fornecimento de “água bruta” em quantidade, qualidade e gratuita deve ser garantido às famílias.

# Pontos Críticos

Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues  
Agosto/2021



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama

## DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

A desafetação das áreas institucionais nº04, nº05 e nº09, sem uso definido, e a destinação para implantação de moradias pode solucionar parte dos problemas do reassentamento, como: déficit de área, alta declividade e impossibilidade de produção agropecuária, além de permitir o atendimento de famílias que ainda não foram atendidas pela Fundação Renova, como novos núcleos e cedidos.

## BENS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS

No reassentamento de Bento Rodrigues, a Fundação Renova, inaugurou a Unidade Básica de Saúde no dia 23/12/2020 sem a ciência e convite da comunidade e comissão de atingidos.

Da mesma forma, protocolou na Prefeitura Municipal de Mariana, os projetos arquitetônicos do cemitério, campo de futebol e duas praças públicas, sem anuência da comunidade. Tomadas de decisões como essas não devem ser feitas de maneira unilateral pela Fundação Renova.

## CEMITÉRIO

A Renova está impondo a construção do cemitério na área institucional nº04. Contudo, a comunidade defende que esta área deve ser utilizada para a construção de moradias e requer que a Renova apresente outras propostas de terreno para o cemitério. A implementação de equipamentos públicos e comunitários deve estar de acordo com os anseios da comunidade, para isso ela deve ser incluída e ouvida na elaboração de projetos e tomadas de decisões.

## RESTITUIÇÃO DO TIME DE FUTEBOL

O time de futebol de Bento Rodrigues não está sendo restituído integralmente de sua área e de seus bens. A Fundação Renova está propondo restituir o campo de futebol e, conseqüentemente, toda sua área de origem em uma área institucional, fazendo com que o bem seja de domínio público, o que não é do interesse dos integrantes do time.

## ÁREAS SUSCEPTÍVEIS À EROSIÃO

É nítida a erosão do solo em diversas áreas como na quadra E, principalmente nos trechos onde se encontram os lotes 3, 233, 81, 75, 213, 305 e 4 lotes 19, 52, 109 e 107 além do Lote Institucional 01 (reservatório elevado de água). Os processos erosivos (sulcos, ravinas e início de voçorocas), aumentam a criticidade e risco de deslizamentos por se tratar de um solo de alta instabilidade (solo saprolítico).



# Pontos Críticos

Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues  
Agosto/2021



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama



Foto: Sara Gama

## ÁREA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

De acordo com estudo de impacto e recuperação de solos, as áreas de aptidão agrícola estão restritas. A maior parte dos terrenos são de baixa fertilidade, com solos rasos e pobres, suscetíveis à erosão, inapropriados para plantio e criações. Ainda, a metodologia adotada pela Fundação Renova prioriza os projetos arquitetônicos das casas, não havendo integração com os projetos das benfeitorias e do uso da terra.

## TERRAPLANAGEM E INFRAESTRUTURA URBANA

A Fundação Renova descumpriu seu cronograma de obras que previa a conclusão dos serviços de terraplanagem e infraestrutura urbana (água, esgoto, drenagem, sistema viário etc.) para 2019. Ainda em 2021 as obras de infraestrutura não foram concluídas. O bom andamento e execução das obras de infraestrutura incidem diretamente na qualidade do reassentamento, portanto, devem ser fiscalizadas.

## DÉFICIT DE ÁREA

Em vários casos, a Fundação Renova não está restituindo a área integral de direito da família, impactando diretamente na área de uso e ocupação do lote e na possibilidade de reprodução dos modos de vida. Sem uma decisão sobre como se darão as compensações, as famílias terão enorme prejuízo por perda de área.

## INSATISFAÇÕES QUANTO AOS LOTES OFERTADOS

Atualmente há um aumento crescente dos casos de famílias que optaram pelo reassentamento familiar, em razão ao descontentamento com as condições apresentadas no reassentamento coletivo. Esse êxodo se deve principalmente, por grande parte dos terrenos ofertados não permitirem a reprodução dos modos de vida das famílias e pelos atrasos nas obras.

## ATERRO SANITÁRIO

O reassentamento de Bento Rodrigues fica localizado em uma área abaixo do aterro sanitário do município de Mariana. Entre o aterro sanitário e a área do reassentamento corre o mesmo curso d'água. Deve-se atentar para as obras realizadas no aterro sanitário, caso haja contaminação desse curso d'água, a comunidade será diretamente prejudicada.